

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
Faculdade de Ciências e Letras
Campus de Araraquara (SP)

APARECIDO RENAN VICENTE

**A COMPREENSÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE OS
ATENDIMENTOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL:**
conhecendo os impasses e as facilidades



ARARAQUARA, SP
2020

APARECIDO RENAN VICENTE

**A COMPREENSÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE OS
ATENDIMENTOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL:
conhecendo os impasses e as facilidades**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação Sexual como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Educação Sexual.

Linha de pesquisa: Desenvolvimento, sexualidade e diversidade na formação de professores.

Orientadora: Prof.^a Dra. Andreza Marques de Castro Leão

ARARAQUARA, SP
2020

V632c

Vicente, Aparecido Renan

A COMPREENSÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE OS
ATENDIMENTOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL: conhecendo os
impasses e as facilidades / Aparecido Renan Vicente. -- Araraquara, 2020

136 p. : il., tabs.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de
Ciências e Letras, Araraquara

Orientadora: Andreza Marques de Castro Leão

1. Violência Sexual Contra Criança e Adolescente no Brasil: uma revisão histórica..
2. Violências: tipos e definições.. 3. Violência sexual intrafamiliar.. 4. Violência sexual
extrafamiliar.. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara.

Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

APARECIDO RENAN VICENTE

**A COMPREENSÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE OS
ATENDIMENTOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL:**
conhecendo os impasses e as facilidades

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação Sexual como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Educação Sexual.

Linha de pesquisa: Desenvolvimento, sexualidade e diversidade na formação de professores.

Orientadora: Prof.^a Dra. Andreza Marques de Castro Leão

Defesa: 23/07/2020

MEMBROS COMPONENTES DA BANCA EXAMINADORA:

Presidente e Orientadora: Prof.^a Dra. Andreza Marques de Castro Leão
UNESP - Faculdade de Ciências e Letras - Campus de Araraquara-SP

Membro Titular: Prof.^a Dra. Diene Monique Carlos
UFSCar - Departamento de Enfermagem

Membro Titular: Prof.^a Dra. Bruna Fontanelli Grigolli Pérsico
UNAERP - Departamento de Psicologia

Local: Universidade Estadual Paulista
Faculdade de Ciências e Letras- UNESP – Campus de Araraquara

Ao meu Deus, que é meu grande pai, à minha querida mamãe, irmãos, padrasto e ao meu esposo, pessoas que amo.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus e à minha mãe pela minha vida, pois ela lutou e me criou sem o apoio de meu pai, o qual nem mesmo conheço. Também agradeço meus irmãos e meu padrasto.

Agradeço também aos meus familiares, pois sem eles eu não teria chegado nesta etapa do mestrado. Apesar de termos passado por um período de vulnerabilidade social, vencemos!

Também agradeço imensamente ao meu esposo, amigo, colega, enfim, meu porto seguro, por estar comigo há sete anos e me tornar uma pessoa muito feliz. Seu apoio foi e tem sido fundamental para as conquistas que alcancei, pois me mostrou ainda que sou capaz de vencer as adversidades. Agradeço aos seus pais por nos ter agraciado com a sua vida, pois foram peças fundamentais ao lhe fazer esse homem e ser humano maravilhoso. Obrigado por existir, amo-te!

Agradeço minha amiga Ana Maria, que há quatro anos está ao meu lado profissionalmente e pessoalmente. Uma mulher guerreira que, por meio de suas lutas, me ensinou e ainda ensina a crescer. Agradeço por ter dado a mim a chance de ser seu amigo.

Às amigadas que ganhei no mestrado: Ana Maura, Paola, Rita e Alexandre (professor de português e inglês), pessoas maravilhosas que contribuíram muito com minha pesquisa e nos trabalhos desenvolvidos ao longo desse processo. Além de companheiros, se mostraram amigos legítimos.

Aos professores do Programa de Mestrado em Educação Sexual da Faculdade de Ciências e Letras (FCL) - Unesp-Araraquara (SP), os quais considero profissionais ilibados e de um conhecimento inestimável, com habilidade para transferir seus conhecimentos de forma bastante didática. Aproveito o ensejo e estendo meu agradecimento à Professora Doutora Diene Monique Carlos, a qual conheci no ano de 2018 e que, desde então, tem participado de alguns trabalhos com grande contribuição. Meu muito obrigado! À Professora Doutora e amiga Bruna Grigolli que, desde a graduação, mostrou-me meu potencial. Obrigado, diva!

À minha orientadora, Professora Doutora Andreza Marques de Castro Leão, que desde o início foi de uma elegância e educação descomunal comigo. Ao longo desse período, uma orientadora e uma amiga de um valor inestimável, com quem aprendi e aprendo diariamente a partir de suas atitudes e condutas e, sobretudo, de sua humildade! Que Deus lhe abençoe por ser essa pessoa magnífica e profissional, a qual não me deixou desamparado em nenhum momento. Obrigado!

Agradeço ao Conselho Tutelar de Matão, pois foi fundamental para o meu crescimento pessoal e profissional. Saibam que cada um de vocês, enquanto profissionais que lá atuam, tem um reconhecimento enorme dentro do meu coração.

Enfim, agradeço a todos os docentes e participantes desta pesquisa, por terem se colocado à disposição e demonstrado interesse em contribuir ao partilhar suas experiências e conhecimentos.

“Não existe nada mais fatal para o pensamento que o ensino das respostas certas. Para isto existem as escolas: não para ensinar as perguntas. As respostas nos permitem andar sobre terra firme. Mas somente as perguntas nos permitem entrar pelo mar desconhecido.”

Rubem Alves

RESUMO

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno que ainda carrega em seu cerne preconceitos e mitos, além de ser um assunto polêmico para a sociedade, ocasionando dificuldades aos profissionais que lidam diariamente com este assunto. Apesar dos conselheiros tutelares obterem informações acerca da violência sexual, essas não se tornam práticas no momento de atuação profissional, devido, entre outros fatores, à soma das dificuldades enfrentadas com as famílias, as políticas públicas e a falta de formação. Nesse sentido, a presente pesquisa teve como objetivo principal investigar a compreensão dos conselheiros tutelares no exercício de sua função, bem como daqueles que já não mais estão em exercício, quanto aos atendimentos de violência sexual contra criança e adolescente, de maneira a averiguar os impasses e as facilidades no manejo desta temática, além de buscar conhecer suas condutas em face da situação que se configura tal violência. Para tanto, foram entrevistados 6 (seis) conselheiros tutelares de 2 (dois) municípios do interior do Estado de São Paulo, por meio de entrevista semiestruturada e tendo como instrumento um questionário elaborado pelo autor, composto por 22 (vinte e duas) questões que abarcavam acerca da violência sexual infantojuvenil. Para analisar os resultados, esta pesquisa de cunho qualitativo descritivo se amparou na análise de conteúdo de acordo com os procedimentos pormenorizados por Bardin. Após a análise das respostas obtidas nas entrevistas executadas, confeccionaram-se, por relevância teórica, quatro categorias: Conhecimento sobre violência e formação; Formação acerca da violência sexual; Estar no Conselho Tutelar e funções e porta de entrada; e políticas públicas e serviço especializado. Consoante os resultados, verificou-se que os conselheiros tutelares têm pouco conhecimento sobre o assunto e poucos realizaram algum curso que abordasse o tema da violência sexual. Quanto àqueles que revelaram ter passado por alguma modalidade de formação sobre este tema, apurou-se que a informação se vinculou a violência com toque, sem toque e psicológica. Destaca-se que conceitos aprofundados sobre este tema não foram verbalizados pelos conselheiros tutelares e, além disso, alguns revelaram ter dificuldades com profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Ademais, foi possível notar que o conhecimento acerca das atribuições de um conselheiro tutelar para salvaguardar os direitos da infância e da adolescência não são suficientes para a tomada de decisões e a resolução dos atendimentos dos casos de violência sexual, porquanto, para isso, é preciso a formação específica no tema atrelada à experiência de atuação na área.

Palavras Chave: Políticas Públicas, Serviço de Proteção Infantil, Violência Sexual, Violência Infantil.

ABSTRACT

Sexual violence against children and adolescents is a phenomenon that still carries prejudices and myths at its core, in addition to being a controversial issue for society, causing difficulties for professionals who deal with this issue on a daily basis. Although guardianship counselors obtain information about sexual violence, they do not become practical at the time of professional practice, due, among other factors, to the sum of the difficulties faced with families, public policies and the lack of training. In this sense, the present research had as main objective to investigate the understanding of the tutelary councilors in the exercise of their function, as well as of those who are no longer in exercise, regarding the attendance of sexual violence against children and adolescents, in order to investigate the impasses and the ease in handling this theme, in addition to seeking to know their behavior in the face of the situation that constitutes such violence. To this end, 6 (six) guardianship counselors from 2 (two) municipalities in the interior of the State of São Paulo were interviewed, through semi-structured interviews and using a questionnaire prepared by the author, composed of 22 (twenty-two) questions that included sexual violence against children and adolescents. To analyze the results, this descriptive qualitative research was based on content analysis according to the procedures detailed by Bardin. After the analysis of the responses obtained in the interviews carried out, four categories were made, for theoretical relevance: Knowledge about violence and training; Training on sexual violence; Be on the Guardianship Council and functions and gateway; and public policies and specialized service. Depending on the results, it was found that the tutelary counselors have little knowledge on the subject and few have taken any course that addressed the topic of sexual violence. As for those who revealed that they had undergone some form of training on this topic, it was found that the information was linked to violence with touch, without touch and psychological. It is noteworthy that in-depth concepts on this topic were not verbalized by the tutelary counselors and, in addition, some revealed to have difficulties with professionals who make up the System for Guaranteeing the Rights of Children and Adolescents (SGDCA). In addition, it was possible to note that knowledge about the duties of a guardian counselor to safeguard the rights of children and adolescents is not sufficient for decision-making and resolving cases of sexual violence, as this requires specific training on the theme linked to the experience of acting in the area.

Keywords: Public Policies, Child Protection Service, Sexual Violence, Child Violence.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1. Fluxograma das providências contra o agressor extrafamiliar	57
Figura 2. Fluxograma das providências contra o agressor intrafamiliar	57
Figura 3. Fluxograma das providências a serem executadas a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências	59
Figura 4. Fluxograma das providências a serem executadas a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências	60
Quadro 1 Instâncias de atuações a serem percorridas por criança e adolescente vítimas de violência sexual.....	103
Quadro 2 Funções do Conselho Tutelar	104

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Número de casos de violência física por unidade da federação em 2019	24
Tabela 2	Número de casos de violência psicológica por unidade da federação em 2019	25
Tabela 3	Denúncias de abuso sexual de crianças e adolescentes no Brasil de 2014 a 2017	26
Tabela 4	Número de casos de violência sexual por unidade da federação em 2019	27
Tabela 5	Número de casos de negligência por unidade da federação em 2019	31
Tabela 6	Denúncias de exploração sexual de criança e adolescente no Brasil de 2014 a 2017	38
Tabela 7	Denúncias de exploração sexual de criança e adolescente no turismo no Brasil de 2014 a 2017	38
Tabela 8	Denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes na internet no Brasil de 2014 a 2017	40
Tabela 9	Denúncias de pornografia infantil no Brasil de 2014 a 2017	41
Tabela 10	Denúncias de estupro sexual de criança e adolescente no Brasil de 2014 a 2017	44
Tabela 11	Marcos legais destinados às crianças e aos adolescentes	48
Tabela 12	Identificação pessoal e a formação dos participantes	71
Tabela 13	Identificação profissional dos participantes	72
Tabela 14	Descrição das categorias para a análise	83

LISTA DE ABREVIACÕES

ABRAPIA - Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência

ABNAPI - Associação Brasileira de Prevenção aos Abusos e Negligências na Infância

APAE - Associação de Pais e Alunos Excepcionais

ASC - Abuso Sexual em Criança

BF - Programa Bolsa Família

BPC- Benefícios de Prestação Continuada

CRAS - Centro de Referência em Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAMI - Centros Regionais de Atenção aos Maus-tratos na Infância

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

CID-10 - Classificação Internacional de Doenças

CRAI- Centro de Referência no Atendimento Infantojuvenil

DDM - Delegacia de Defesa da Mulher

DSM-V - Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtorno Mentais

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FNCA - Fundo Nacional da Criança e do Adolescente

FDCA - Fórum da Criança e do Adolescente

LOAS - Lei Orgânica da Assistente Social

MEC - Ministério de Educação

ONG - Organização não governamental

OPAS - Organização Pan-americana de Saúde

OMS - Organização Mundial da Saúde

PAIR - Programa de Ações Integradas e Referências de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil

SINAM-NET - Sistema de Informação de Agravos Notificados

SIM - Sistema de Informações de Mortalidade

SAIH - Sistema de Informações de Internamentos Hospitalares

SUS - Sistema Único de Saúde

VIVA - Sistema de Vigilância e Acidentes

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	15
1 VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: uma revisão histórica.....	18
1.1 Violências: tipos e definições.....	23
1.2 Violência sexual intrafamiliar.....	34
1.3 Violência sexual extrafamiliar	36
1.4 Exploração Sexual.....	37
1.5 Violência sexual com conjunção carnal	43
1.6 Infância: conceitos, definições e histórico dos direitos	45
2 COMPREENDENDO O FUNCIONAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	51
2.1 Conselho Tutelar	63
3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO E OBJETIVOS	66
3.1 Objetivo Geral.....	69
3.2 Objetivos Específicos	69
3.3 Hipótese.....	69
4 MÉTODO	70
4.1 Participantes da Pesquisa.....	71
4.2 Local	72
4.3 Instrumentos de Coleta de Dados	73
4.3.1 Procedimento Ético.....	76
4.3.2 Procedimento de Coleta dos Dados	77
4.3.3. Procedimentos de Análise de Dados	80
5 RESULTADOS E DISCUSSÕES	84
5.1 Categoria de Análise	84
5.1.1 Categoria 1 - Formação Sobre Violência Sexual.....	84
5.1.2 Categoria 2 - Estar no Conselho Tutelar e Funções	98
5.1.3 Categoria 3 - Porta de Entrada, Políticas Públicas e Serviço Especializado.....	107
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	113
REFERÊNCIAS.....	116
ANEXOS.....	132
ANEXO 1. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	133

ANEXO 2. ROTEIRO DE ENTREVISTA COM CONSELHEIROS(AS)	135
FOLHA DE ROSTO.....	136

APRESENTAÇÃO

O autor deste trabalho, ao ingressar como aluno regular no Programa de Mestrado em Educação Sexual da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, no mês de agosto de 2018, já tinha contato com a área devido à sua formação acadêmica e experiência profissional. Em 2013, o referido havia iniciado o curso de Psicologia no Instituto de Ensino Superior (ITES), na cidade de Taquaritinga- (SP). Paralelo ao curso, o pesquisador conseguiu, por intermédio do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), estágio remunerado de 30 horas semanais no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), realizando serviço de atendimento ao público, telefonista e encaminhamento de usuários(as) às assistentes sociais e psicóloga.

O CRAS também era responsável por um projeto social que atendia crianças e adolescentes com idade entre 6 a 14 anos, os quais frequentavam o local em período inverso da escola e participavam dos encontros permanecendo aproximadamente quatro horas. As famílias dessas crianças e adolescentes também já recebiam acompanhamento dos técnicos do CRAS, considerando aspectos como a vulnerabilidade, risco social e pessoal da população infantojuvenil, dentre outros.

Em 2015, o pesquisador participou do processo de escolha para atuar como conselheiro tutelar e foi o terceiro mais votado para a gestão 2016-2020. Após terminar seu mandato, novamente prestou o processo de escolha e foi o terceiro mais votado para atuar por mais quatro anos, na gestão 2020-2024.

Em decorrência desse fator, e por motivação pessoal, o pesquisador intensificou seus estudos e decidiu buscar conhecimentos como, por exemplo, participar e ministrar palestras, organizar *workshops* e conferências, grupos de estudos e atividades afins.

Ao ser eleito pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, o pesquisador participou de formação continuada acerca do trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar, bem como sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Embora houvesse o aporte do conhecimento teórico, este não fora suficiente para a resolução e atuação nos casos, portanto, houve a necessidade de se buscar conhecimentos com outros colegas conselheiros tutelares. Tais conhecimentos foram agregados a partir do contato com cada situação que emergia no Conselho Tutelar e em meio às reuniões de equipe (do próprio Conselho Tutelar ou a multidisciplinar que atuava na rede).

Em 2017, o pesquisador concluiu sua formação em Psicologia e passou a se dedicar ainda em sua função, promovendo *workshops*, conferências, palestras, entrevistas nos canais de comunicações, voluntariados e outros. Com o intenso trabalho realizado junto aos outros conselheiros tutelares, a população passou a registrar mais as denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. Desta forma, os trabalhos passaram a ser mais aprofundados e sistematizados, de modo que houve a necessidade da construção de um fluxograma de atendimento para vítimas de violência sexual.

No ano de 2018, o pesquisador se interessou pela Pós-graduação da Unesp/Araraquara e, após passar por todas etapas do programa, deu início ao mestrado. Seus estudos acerca da violência sexual contra criança e adolescente foram intensificados à medida que passou a frequentar congressos, cursos de aperfeiçoamento, programas de televisão, além de produzir artigos científicos e textos para compor capítulos de livros, dentre outros.

Em 2019, por meio do mestrado, o pesquisador participou de processo seletivo para atuar como facilitador/tutor da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), tendo sido selecionado para a supervisão de estágio dos alunos do curso de Pedagogia.

Vale dizer que, para a realização do presente estudo, foi levada a cabo uma intensa busca de estudos científicos acerca da violência sexual contra criança e adolescente e o papel do Conselho Tutelar (CT) frente a estes casos. Já em relação à organização, esta dissertação está dividida nos seguintes capítulos:

Na primeira seção, sobre a revisão da literatura científica, apresenta-se uma retrospectiva dos conteúdos acerca da violência sexual e sua existência no Brasil, fenômeno este que está presente nas vidas de crianças e adolescentes desde o descobrimento do país. Em seguida, versa-se sobre a violência, seus diferentes tipos e definições, bem como conceitos referentes à infância e histórico dos direitos.

Na segunda parte, correspondente ainda à revisão da literatura científica, aborda-se parte desta literatura, na qual foram problematizadas as políticas públicas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências sexuais. Cabe mencionar que estudos e encontros foram realizados a fim de se discutir e pensar em outras possibilidades de atendimento, avaliando-se, ainda, as instituições governamentais que fornecem atendimentos e apresentam um papel central na redução de danos. Outrossim, foi discutido acerca da importância da articulação que deve haver entre elas para que, de fato, haja sinergia em prol das vítimas e suas respectivas famílias com vistas à superação do(s) trauma(s). Ainda nesta seção, foi abordado sobre o Conselho Tutelar, criado a partir do (ECA), discutindo seus contributos à população de crianças e adolescentes.

Foram problematizadas, sob esse aspecto, as ferramentas que este órgão detém para zelar pelo cumprimento dos direitos e realizado levantamento da bibliografia científica que versa sobre o referido órgão, destacando sua função, o qual tem suas atribuições previstas no ECA.

Na terceira seção, foram apresentados os objetivos geral e específico, bem como a justificativa do presente estudo. Em seguida, foi discriminado o método utilizado nesta pesquisa e, ainda, foram apresentados os participantes, instrumentos de coleta de dados, o local no qual a pesquisa foi realizada, bem como os procedimentos empregados na coleta e análise dos dados.

Já na quarta seção, foram apresentados os resultados e a discussão dos achados da pesquisa. Para isso, o pesquisador se debruçou em estudos científicos realizados na área da violência sexual, de maneira a asseverar a consistência destes achados à presente pesquisa.

Na última seção, por sua vez, foram expostas as considerações finais, tendo em vista os resultados obtidos, bem como as informações colhidas e os conhecimentos peculiares ao Conselho Tutelar, adquiridos nos atendimentos relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes, momento no qual se buscou apontar algumas possíveis sugestões e contribuições do presente estudo.

*Toda criança e adolescente queria
apenas ouvir assim:
Por isso estou aqui
Vim cuidar de você
Te proteger, te fazer sorrir
Te entender, te ouvir
Vou secar qualquer lágrima
Que ousar cair
Vou desviar todo mal do seu
pensamento
Vou estar contigo a todo momento.*

(Guida)

1 VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: uma revisão histórica

No Brasil, durante o período da escravidão, os homens mais velhos que moravam na casa grande mantinham relações sexuais com crianças e, com o passar dos anos, com as filhas destas. Assim, as crianças eram obrigadas a manter relações sexuais, pois, naquela época, havia o mito de que a conjunção carnal com crianças possuía efeito medicamentoso para curar a sífilis, uma Infecção Sexualmente Transmissível (ISTs), além de promover a satisfação sexual do homem. (DORNELAS & COELHO e OLIVEIRA, 2012).

Nesse contexto, no caso de não obediência por parte da criança violentada, a literatura confirma os castigos infligidos a elas: “No passado, as crianças escravas tinham castigos severos físicos como palmatória, chicotes, instrumentos de suplício (máscara de flandres, anjinhos, etc.) e por sevícias sexuais como estupros perpetrados por rapazes brancos” (NEVES 1982 APUD GUERRA, 2001, p.77). É possível encontrar em registros da civilização antiga e moderna ocasiões em que crianças e adolescentes eram feitos reféns para servirem como objetos sexuais dos adultos. (RODRIGUES, 2002).

Desde então, só se passaram os anos, pois a situação da violência se manteve. Muitas crianças foram vítimas de violências sexuais ao longo de diferentes contextos históricos do Brasil. Uma dessas crianças foi Araceli Cabrera Crespo (18 de maio de 1973), oito anos de idade, vítima de sequestro, estupro e assassinato em Vitória (ES). Na ocasião, a garota foi drogada, espancada, estuprada e morta por Paulo Helal e Dante de Brito Michelini, os quais continuam impunes até hoje (MARTINELLI, 2007).

O tema da violência passou a ser pauta em toda sociedade ocidental, sendo que, no Brasil, somente nos anos 80 do século passado começou a ser integrado nos debates políticos, sociais e na área da saúde, ou seja, o despertar do país para esta temática foi tardia.

Alguns municípios iniciaram atividades voltadas ao combate à violência apoiando as políticas públicas existentes, incluindo a violência como foco. Os órgãos que participaram dessa atividade foram: Centros Regionais de Atenção aos Maus-tratos na Infância (Crami), em São Paulo; Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (Abrapia), no Rio de Janeiro; Associação Brasileira de

Prevenção aos Abusos e Negligências na Infância (Abnapi), em Minas Gerais (MINAYO, 2007).

A partir de 1986, no Nordeste, mulheres que realizavam trabalhos em Organizações Não Governamentais (ONGs), passaram a discutir acerca da violência e exploração sexual. Este trabalho tinha como público-alvo adolescentes que se encontravam em situação de exploração sexual. Nesta mesma época, discutiu-se sobre violência contra mulher, criança e adolescente. (MALLAK & VASCONCELOS, 2000).

Segundo afirma Rocha *et al* (2011, p. 01):

[...] a inserção do debate sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil ocorreu a partir do descortinamento da problemática da exploração sexual destes sujeitos denunciada no início da década de 1990, por instituições ligadas à infância e à juventude.

Não obstante, no Brasil, o acesso da população aos conteúdos informativos sobre a exploração sexual e violência sexual é relativamente recente. É interessante ressaltar que exposições, levantamento de dados e estudos em relação à violência permaneceram estacionados por trinta anos.

Desta forma, a falta de estudos e trabalhos, os quais não foram executados durante este período, afeta os dias atuais e dificulta a quantificação das situações ligadas ao delito. A sociedade precisa de orientação acerca da exploração e violência sexual, pois discutir amplia a visão que a população tem desse fenômeno indiscutível. (DORNELAS & COELHO e OLIVEIRA, 2012).

Posto isso, o comportamento da sociedade frente à violência sexual altera constantemente e oscila com o passar do tempo, isto é, ora dá espaço à aceitação, ora clama por condenação.

A violência sexual perpetrada em crianças e adolescentes é socialmente enraizada, pois recebe ao longo desses anos fortes influências culturais. (SANDERSON, 2005). Segundo Leal (2000), diversas são as formas de violências, tendo em vista estudos e pesquisas realizadas no Brasil acerca deste fenômeno durante as últimas décadas:

[...] observa-se que o segmento infantojuvenil envolvido no mercado do sexo, apresenta as seguintes características: em sua maioria é de

classes populares; participa de fluxos migratórios (das pequenas para médias, grandes capitais e fronteiras); engajamento no trabalho infantil e doméstico; pode ser identificado no segmento de população de rua; muitos deles já são pais e mães; há diversidade sexual; vivência tanto no consumo de bens sociais como no tráfico de substâncias entorpecentes; transita em diferentes relações de exploração pelo mercado de trabalho; e apresenta baixa inclusão nas políticas públicas. (LEAL, [S.d.], p. 2).

Com efeito, a sociedade não aceita a prática de violência sexual, mas permite a existência histórica de sua incidência no núcleo familiar, assim como a exploração sexual comercial (LEAL, 2002). A violência perpassa por todo núcleo familiar e a sua revelação é das mais variadas formas como, por exemplo, violência verbal, gestual, física, psicológica e sexual. A família não fica isenta, pois, na interação familiar, os tipos de violência se fazem presentes, ocasionando traumas físicos e psíquicos. (RODRIGUES, 2002).

Ainda sobre o fenômeno da violência no Brasil, a incorporação desta e da criminalidade teve início com o fim da ditadura militar. A comoção acerca da relevância de se discutir e colocar no centro a violência na área da saúde foi introduzida com a problematização da violência sexual de crianças e adolescentes (MINAYO, 2007).

Para falarmos nas conquistas que obtivemos durante esses anos no que tange a problemática da violência sexual contra a criança e adolescente, faz-se necessário resgatar ações feitas ao longo deste espaço de tempo.

O tema só teve reconhecimento oficial em 1990, momento em que a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) propagam mundialmente as mais diversas formas de violências (MINAYO, 2007).

Em 1996, na Suécia, mais precisamente na cidade de Estocolmo, ocorreu o primeiro Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Neste encontro, foram abordados assuntos pertinentes e, nesse ínterim, ficou estabelecido que a exploração sexual e tráfico de criança e adolescente se caracterizava como pornografia, turismo sexual e tráfico. Sendo assim, constituíam práticas de crimes e estavam lesionando os direitos fundamentais de criança e adolescente.

No Brasil, ainda na década de 90, o Pará passa a realizar atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e participava dos processos de mobilização social de defesa daquela população (ROCHA & LEMOS E LIRIO, 2011).

Em 2000, foi estabelecido o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, via lei federal nº 9.970/00 (BRASIL, 2000). Sua aprovação teve por objetivo a mobilização da população brasileira a fim de convidá-la para o engajamento no que se refere ao combate do problema supracitado.

Em julho do ano de 2000, foi homologado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil, por meio do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)¹. Seu objetivo consiste na ordenação e articulação de todos os serviços que atuam na promoção de garantia do direito da criança e do adolescente e maior propósito é o de fortalecer as ações, as quais concedem intervenções técnicas, políticas e financeiras, a fim de que seja efetivado o enfrentamento da violência sexual contra criança e adolescentes (ROCHA & LEMOS E LIRIO, 2011).

Ainda no contexto mundial, no ano 2001 foi realizado o segundo congresso na cidade de Yokohama, no Japão. Este evento contou com mais de 136 países e a participação de jovens vítimas de exploração sexual.

No ano seguinte, em 2002, por meio do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil, da Secretaria dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, o Brasil atuou com apoio do Ministério da Saúde e de atores/profissionais. Este plano permitiu não somente um diagnóstico daquela conjuntura, mas elaborou circunstâncias que garantissem a defesa e os direitos das crianças e adolescentes vítimas de violências, além de normas de atendimento e de prevenção e a responsabilização dos

¹Criado em 1991 pela Lei nº 8.242, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) foi previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como o principal órgão do sistema de garantia de direitos. Por meio da gestão compartilhada, governo e sociedade civil definem, no âmbito do Conselho, as diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Além da definição das políticas para a área da infância e da adolescência, o Conanda também fiscaliza as ações executadas pelo poder público no que diz respeito ao atendimento da população infanto-juvenil. A gestão do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA) é também outra importante atribuição do Conselho. É ele o responsável pela regulamentação sobre a criação e a utilização desses recursos, garantindo que sejam destinados às ações de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelece o Estatuto.

responsáveis. Nesse sentido, houve a confecção de mecanismos de fiscalização, comprovação e a efetividade do trabalho no âmbito nacional (MINAYO, 2007).

Além das diversas ações e mobilizações que vinham acontecendo, o governo federal entendeu a relevância da unidade escolar para promover apoio no que concerne à violência sexual contra criança e adolescente, aceitando todas as solicitações registradas no Plano Nacional. De posse das reivindicações, o próprio governo, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, em parceria com o Ministério de Educação (MEC), produziu o “Guia Escolar”, documento publicado em 2003 e reeditado no ano seguinte. (ROCHA & LEMOS E LIRIO, 2011).

Em 2008, aconteceu o terceiro congresso, desta vez no Rio de Janeiro. O tema principal desta edição foi a Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e sua Proteção contra a Exploração Sexual. No que se refere às ações interventivas, o Brasil é considerado o país que mais atua na área da proteção da criança e do adolescente em nível mundial. (DORNELAS & COELHO e OLIVEIRA, 2012).

Diante do exposto, depreende-se que a violência sexual é disseminada e global. Embora cada país tenha sua definição sobre a violência, este fenômeno não deixa de ser fatídico na vida das famílias, sobretudo na de crianças e adolescentes. (SANDERSON, 2005).

Embora o Brasil tenha leis que protejam crianças e adolescentes, as mesmas não conseguem assegurar esses direitos. Em meados de agosto de 2010, outro levantamento foi executado, onde se chegou há um resultado ainda mais preocupante, pois a secretaria dos Direitos Humanos registrou mais de 130 mil denúncias em menos de dez anos. (ROCHA & LEMOS E LIRIO, 2011).

Por fim, em 2020, ainda mantendo do foco da problemática, aconteceu o I Congresso Brasileiro de Prevenção à Violência Sexual Infantojuvenil on-line. O evento contou com diversos profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e abordou conceitos importantes sobre a violência sexual.

Em suma, além de se pensar neste cenário histórico, é importante ponderar sobre o que seja de fato a violência, assunto este que será abordado no próximo tópico do presente estudo.

1.1 Violências: tipos e definições

O termo *violentia* deriva do latim, tem o significado do que é violento. Desta forma, a palavra faz referência a *vis*, o que quer dizer que se trata de algo relacionado à força, potência, violência, vigor e emprego da força física. Se for utilizada em outro contexto, ela pode transmitir ao leitor o significado de força em ação. (ROCHA & LEMOS e LIRIO, 2011).

A violência pode ser manifestada de diversas formas, portanto, ela não tem apenas uma única forma de se manifestar. Desta forma, a violência é o uso da força e faz menção às noções de intimidação e do uso da superioridade física sobre um indivíduo. (MINAYO, 2006).

A Organização Mundial da Saúde (2002), afirma que o abuso² ou os maus-tratos contra crianças e adolescentes abarca toda modalidade de maus-tratos físicos e/ou emocional, abuso sexual, abandono ou trato negligente, exploração sexual ou para outro fim, resultando em danos à saúde, à sobrevivência, ao desenvolvimento e à dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder.

Ademais, há diversos conceitos que versam sobre este fenômeno. Para Hohendorf; Habigzang & Koller (2014), a violência é estudada a partir de vários conceitos existentes. Porém, no presente estudo serão discutidas as manifestações de violências à luz da Organização Mundial da Saúde (2002) e outros autores renomados na área. É importante observar que cada referencial teórico aborda a violência a partir de uma perspectiva, de modo que se complementam. Para a OMS, há quatro maneiras de a violência ser perpetrada, a saber: física, psicológica, sexual e negligência.

Sobre a violência física, trata-se de ação não acidental realizada por pais ou responsável(is) que cause danos físicos ou enfermidades, ou que coloquem a criança em risco pessoal por meio de golpes, hematomas, queimaduras, fraturas, feridas ou machucados, mordidas humanas, cortes, lesões internas, asfixia ou afogamento.

O autor de violência física utiliza da força física para corrigir, danificar e “corrigir”. (AZEVEDO e GUERRA, 1989). Este tipo de violência se apresenta em várias modalidades, sendo que a intensidade da violência é identificada pelo grau da gravidade dos hematomas, sequelas e sofrimento causado na criança ou adolescente. (FALEIROS e FALEIROS, 2008).

² Termo empregado pela autora para fazer a devida menção.

Os dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência de República mostram que, no ano de 2018, foram registrados 30.962 (trinta mil novecentos e sessenta e dois) casos de violência física em nível nacional.

Em 2019 o referido órgão registrou e encaminhou denúncias de violência física, conforme demonstrado na tabela 1.

Tabela 1

Número de casos de violência física por unidade da federação em 2019

Unidade da federação	Quantidade de denúncias
Acre (AC)	40 casos
Alagoas (AL)	277 casos
Amazonas (AM)	432 casos
Amapá (AP)	29 casos
Bahia (BA)	932 casos
Ceará (CE)	635 casos
Distrito Federal (DF)	343 casos
Espírito Santo (ES)	303 casos
Goiás (GO)	439 casos
Maranhão (MA)	511 casos
Minas Gerais (MG)	2.009 casos
Mato Grosso do Sul (MS)	327 casos
Mato Grosso (MT)	140 casos
Pará (PA)	378 casos
Paraíba (PB)	346 casos
Pernambuco (PE)	578 casos
Piauí (PI)	235 casos
Paraná (PR)	613 casos
Rio de Janeiro (RJ)	3.947 casos
Rio Grande do Norte (RN)	381 casos
Rondônia (RO)	102 casos
Roraima (RR)	22 casos
Rio Grande do Sul (RS)	343 casos
Santa Catarina (SC)	595 casos
Sergipe (SE)	247 casos
São Paulo (SP)	4.009 casos
Tocantins (TO)	52 casos
NA ³	06 casos

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Quanto à violência física, para a pesquisadora Leão (2020), este fenômeno traz severas consequências à criança e adolescente, de modo que afeta negativamente seu desenvolvimento neurológico, cognitivo, social e psíquico, requerendo que este assunto seja tratado de maneira a se articular ações voltadas a sua erradicação. É sob esse aspecto

³NA (Não se Aplica) trata-se de denúncias nas quais a vítima não está vinculada a uma unidade de federação, violação de uma coletividade ou quando não foi possível identificar a localidade do fato.

que a pesquisadora traz dados do relatório da Unicef (2017), os quais apontam que cerca de 1,5 bilhão de cuidadores(as) usam da violência física como forma de educar crianças e adolescentes.

A violência física para os pais ou responsáveis é, geralmente, o único referencial empregado com o intento de educar seus filhos, sendo que a justificativa para esse tipo de violência é o descontrole emocional que emerge da necessidade de corrigir, ensinar e disciplinar, dentre outras justificativas (NUNES, SALES, 2016).

No que tange à violência psicológica, esta é caracterizada por comportamento de hostilidade verbal crônica, insultos, deprecição, crítica e ameaça de abandono, intimidação, condutas ambivalentes e imprevisíveis, situações ambíguas na comunicação (duplo sentido), isolamento, proibição da participação em atividades com os pares, desvalorização da criança, bloqueio da iniciação infantil (seja pelos pais ou grupo familiar), exclusão das atividades entre a família e negação da autonomia.

Os dados do Ministério da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência de República mostram que, no ano de 2018, foram registrados no Brasil 37.160 (trinta e sete mil cento e sessenta) casos de violência psicológica. Já em 2019, as denúncias registradas podem ser verificadas na tabela 2, por unidade da federação:

Tabela 2

Número de casos de violência psicológica por unidade da federação em 2019

Unidade da federação	Quantidade de denúncias
Acre (AC)	37 casos
Alagoas (AL)	281 casos
Amazonas (AM)	460 casos
Amapá (AP)	30 casos
Bahia (BA)	1021 casos
Ceará (CE)	649 casos
Distrito Federal (DF)	408 casos
Espírito Santo (ES)	318 casos
Goiás (GO)	513 casos
Maranhão (MA)	517 casos
Minas Gerais (MG)	2346 casos
Mato Grosso do Sul (MS)	367 casos
Mato Grosso (MT)	182 casos
Pará (PA)	442 casos
Paraíba (PB)	375 casos
Pernambuco (PE)	603 casos
Piauí (PI)	267 casos
Paraná (PR)	766 casos
Rio de Janeiro (RJ)	2902 casos
Rio Grande do Norte (RN)	406 casos
Rondônia (RO)	120 casos
Roraima (RR)	34 casos
Rio Grande do Sul (RS)	745 casos

Continuação Tabela 2

Número de casos de violência psicológica por unidade da federação em 2019

Santa Catarina (SC)	642 casos
Sergipe (SE)	221 casos
São Paulo (SP)	4499 casos
Tocantins (TO)	78 casos
NA ⁴	9 casos

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

No que diz respeito à violência sexual, entende-se a mesma como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, na qual o autor detém uma posição de superioridade, isto é, hierarquia com a vítima (LEÃO, 2020). A intenção do autor é meramente utilizar a criança como objeto para obter satisfação sexual. Estratégias cruéis são utilizadas como, por exemplo, violência física, sedução, ameaças ou indução de sua vontade e sob a forma de práticas eróticas e sexuais, o que inclui o voyeurismo, exibicionismo, produção de fotos e diferentes ações que incluem contato sexual com ou sem penetração ou violência. Considera-se, ainda, a situação de exploração sexual com vistas ao lucro.

Para melhor compreensão desta complexidade, serão apresentadas denúncias registradas junto ao Disque 100⁵ (Ministério dos Direitos Humanos) acerca da violência sexual infantojuvenil no período de 2014 a 2017.

Tabela 3

Denúncias de abuso sexual de crianças e adolescentes no Brasil de 2014 a 2017

Ano	Total
2014	19248
2015	14506
2016	11560
2017	14647

⁴NA (Não se Aplica) trata-se de denúncias nas quais a vítima não está vinculada a uma unidade de federação, violação de uma coletividade ou quando não foi possível identificar a localidade do fato.

⁵ O Disque 100, por meio do Ministério dos Direitos Humanos funciona diariamente, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. O Disque 100 recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos relacionadas aos seguintes grupos e temas: crianças e adolescentes; pessoas idosas; pessoas com deficiência; pessoas em restrição de liberdade; população LGBT; população em situação de rua; discriminação étnica ou racial; tráfico de pessoas; trabalho escravo; terra e conflitos agrários; moradia e conflitos urbanos; violência contra ciganos, quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais; violência policial (inclusive das forças de segurança pública no âmbito da intervenção federal no estado do Rio de Janeiro); violência contra comunicadores e jornalistas; violência contra migrantes e refugiados. Acesso em 12/10/2018 às 16h00. Disponível em: <http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/disque-100>.

Fonte: Disque 100

Constata-se na tabela 3 que, em 2014, cerca de dezenove mil duzentos e quarenta e oito casos foram registrados. Já em 2015, foram catorze mil quinhentos e seis casos de abuso sexual. No que se refere ao ano de 2016, cerca de onze mil quinhentos e sessenta casos denunciados. Já em 2017, catorze mil seiscentos e quarenta e sete casos de violência sexual contra criança e adolescente foram registrados.

Os dados do referido órgão apontam que no de 2018 foram registrados no Brasil 17.073 (dezesete mil e setenta e três) casos de violência sexual. Já no ano de 2019 os dados são demonstrados na tabela 4.

Tabela 4

Número de casos de violência sexual por unidade da federação em 2019

Unidade da federação	Quantidade de denúncias
Acre (AC)	22 casos
Alagoas (AL)	112 casos
Amazonas (AM)	302 casos
Amapá (AP)	25 casos
Bahia (BA)	484 casos
Ceará (CE)	281 casos
Distrito Federal (DF)	140 casos
Espírito Santo (ES)	154 casos
Goiás (GO)	308 casos
Maranhão (MA)	304 casos
Minas Gerais (MG)	969 casos
Mato Grosso do Sul (MS)	189 casos
Mato Grosso (MT)	170 casos
Pará (PA)	312 casos
Paraíba (PB)	194 casos
Pernambuco (PE)	274 casos
Piauí (PI)	137 casos
Paraná (PR)	404 casos
Rio de Janeiro (RJ)	676 casos
Rio Grande do Norte (RN)	156 casos
Rondônia (RO)	90 casos
Roraima (RR)	20 casos
Rio Grande do Sul (RS)	340 casos
Santa Catarina (SC)	359 casos
Sergipe (SE)	89 casos
São Paulo (SP)	7543 casos
Tocantins (TO)	64 casos
NA ⁶	961 casos

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

⁶NA (Não se Aplica) trata-se de denúncias nas quais a vítima não está vinculada a uma unidade de federação, violação de uma coletividade ou quando não foi possível identificar a localidade do fato.

Esta forma de violência é considerada a mais grave, tendo em vista que os perpetradores são aqueles que detêm a função de proteger e fornecer cuidados às crianças e adolescentes (ELSEN et al, 2011; LEÃO, 2020).

Outra informação relevante é a de que a violência sexual não acontece em um episódio preciso. Quando a criança ou adolescente a revela, é provável que outros episódios já tenham acontecido, pois a repetição desta violência é comum (LEÃO, 2020). Nesta perspectiva, a citada pesquisadora, trazendo apontamentos de Azambuja (2011), afirma que quando a violência sexual emerge, os danos já se fazem presentes, sendo que a intervenção gira em torno dos sintomas e não suas causas.

A violência sexual pode ser perpetrada a partir de dois vieses: com e sem contato, como já mencionado no presente trabalho. Quando não há contato físico, os autores de violência sexual aliciam crianças, podendo empregar a internet, invadem de maneira inapropriada o espaço e estimulam a nudez delas, fazem comentários verbais relacionados ao sexo, tiram suas próprias roupas na presença dessas crianças e mostram seus órgãos genitais propositalmente, entre outros. Além disso, as observa quando estão no banheiro, convidam para assistir filmes com conteúdo que ultrapassam o desenvolvimento intelectual delas, fotografam-nas para gratificação sexual ou uso pornográfico e as expõe em poses sensuais, dentre outros (SANDERSON, 2005).

Concordante com o mesmo princípio, Landini (2011) afirma que a violência sexual sem contato físico ocorre por meio de assédio sexual, abuso sexual verbal, exibicionismo, voyeurismo. Respectivamente, o primeiro pode acontecer por meio do constrangimento com vistas à obtenção de vantagem ou favorecimento sexual, sendo que o autor usa de sua “posição” superior na hierarquia ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Já o segundo envolve conversas abertas sobre atividades sexuais que tenham o intento de despertar o interesse da criança ou adolescente ou deixá-los perplexos. Sua forma de ocorrer é por meio de telefonemas obscenos. No terceiro caso, o autor mostra seus órgãos genitais ou se masturba na presença da criança ou adolescente. E no último caso, não menos importante, o autor observa fixamente atos ou órgãos sexuais de crianças ou adolescentes quando elas não querem ser vistas como, por exemplo, na hora do banho, de trocar de roupas, etc. O *voyeur* obtém satisfação nessa prática.

Quando há contato físico, os autores de violência sexual podem, entre outras coisas, beijar a boca da criança de boca aberta de maneira sensual e inapropriada, excitá-la por meio de toques e carícias, apalpar seus genitais para sentir prazer sexual, forçá-la

a tocar no órgão genital de outra pessoa, manter jogos de cunho sexual, masturbá-la ou fazer com ela se masturbe, além de praticar sexo oral, ejacular na criança, introduz objetos nos genitais da criança ou em seu reto, bem como introduz seu dedo no ânus ou vagina, penetra a vagina com seu pênis a fim de simular ato sexual com a criança, filmar a atividade sexual da criança com adultos ou criança, dentre outros. (LANDINI, 2011; LEÃO, 2020).

Em síntese, Landini (2011) traz que há três formas de a violência sexual com toque acontecer como, por exemplo, por meio de estupro, corrupção e violação sexual. A primeira situação diz respeito à conjunção carnal ou prática de outro ato libidinoso com adolescente de 14 anos de idade incompleto. No que tange ao segundo, trata-se de induzir crianças e adolescentes de 14 anos incompletos a satisfazerem a lascívia de outra pessoa e, na terceira situação, que é violação sexual mediante fraude, ocorre a conjunção carnal ou prática de outro ato libidinoso mediante fraude ou outro ato que impeça ou dificulte a livre manifestação.

Outra questão que precisa ser elucidada dentro deste contexto é que grande parte dos casos de violência sexual não deixam marcas físicas (apenas 40% deixam), o que mostra a relevância de um olhar para além dos sintomas físicos. (ABRÁPIA, 2002). De acordo com Williams (2012), a violência sexual com mais incidência não deixa marcas físicas. Portanto, o médico que avalia uma criança que revela ter sido vítima de violência sexual pode não constatar materialidade da prova. Porém, não se pode confirmar que não houve a violência, pois algumas formas de violências sexuais não deixam sequelas físicas, como, por exemplo, o sexo oral.

Entretanto, há formas de se detectar se uma criança ou adolescente está sendo vítima de violência sexual, como a identificação de alguns importantes sinais, a saber: isolamento social, dificuldade de confiar nas pessoas, temor ao contato físico, tristeza ou depressão, ansiedade generalizada, comportamento tenso, hipervigilância e fadiga, excitabilidade aumentada, dificuldade em controlar impulsos, comportamento agressivo e raivoso, especialmente com familiares, entre outros (SANTOS e IPPOLITO, 2011; LEÃO, 2020).

Alguns dos comportamentos supracitados são corroborados por Vicente, Bulzoni & Leão (2019), os quais, ao analisarem o Filme “O Silêncio de Lara”, verificaram que Lara é uma adolescente vítima de violência sexual intrafamiliar desde sua tenra infância, situação na qual o perpetrador era seu avô. Na obra, Lara recebe o estigma de “rebelde sem causa”, pois apresentava comportamento disfuncional na escola, agredia fisicamente

colegas, demonstrava hostilidade perto de figura masculinas, bem como diante de funcionários da referida escola. Além disso, ela estava sempre triste quando estava em sua casa, chorava e não tinha diálogo com seus familiares.

No campo da sexualidade, as alterações podem também dar sinais de ocorrência de violência sexual, a saber: mal-estar, sensação de mudança corporal, curiosidade sexual excessiva, interesse ou conhecimento sobre questões sexuais das quais não está preparada para saber, brincadeiras de natureza sexual persistentes, masturbação de maneira compulsiva, desenhos de órgãos sexuais com descrições inadequadas com precisão (SANTOS e IPPOLITO, 2011).

Segundo as informações expostas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (BRASIL, 2016), no Brasil, nos primeiros quatro meses de 2016, foram recebidas em média 5 mil denúncias de violência sexual, cujas vítimas, em sua grande maioria, eram adolescentes de 12 a 17 anos de idade, sendo que 31% das denúncias envolveram adolescentes de 12 a 14 anos e 20% eram adolescentes entre 15 e 17 anos.

Leão (2020), ao analisar dados do Ministério da Saúde (MS, 2018) no período de 2011 a 2017, constatou que, dos 76.716 mil casos de violência sexual, 92,4% eram meninas e 7,6 % eram meninos, com idades de 10 aos 14 anos. A autora ainda ressalta que estes dados revelam que a violência está atrelada à questão de gênero, o que evidencia a importância deste assunto ser discutido e ponderado entre as pessoas.

Por fim, outra forma de violência importante é a negligência, cuja modalidade se caracteriza pela falta de cuidados básicos da criança e/ou adolescente como, por exemplo, na alimentação, higiene, vestimenta, proteção e exposição a riscos pessoais e sociais, falta de cuidados médicos e segurança. Tais violações de direitos são perpetradas por pais ou responsável(is).

Os dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, mostram que, no ano de 2018, foram registrados no Brasil 55.375 casos de negligência.

Tais informações sobre o ano de 2019 também estão disponíveis na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme destaca a tabela 5:

Tabela 5

Número de casos de negligência por unidade da federação em 2019

Unidade da federação	Quantidade de denúncias
Acre (AC)	54 casos
Alagoas (AL)	435 casos
Amazonas (AM)	769 casos
Amapá (AP)	48 casos
Bahia (BA)	1487 casos
Ceará (CE)	1137 casos
Distrito Federal (DF)	646 casos
Espírito Santo (ES)	523 casos
Goiás (GO)	840 casos
Maranhão (MA)	822 casos
Minas Gerais (MG)	3675 casos
Mato Grosso do Sul (MS)	626 casos
Mato Grosso (MT)	302 casos
Pará (PA)	697 casos
Paraíba (PB)	600 casos
Pernambuco (PE)	1033 casos
Piauí (PI)	396 casos
Paraná (PR)	1094 casos
Rio de Janeiro (RJ)	3234 casos
Rio Grande do Norte (RN)	668 casos
Rondônia (RO)	226 casos
Roraima (RR)	71 casos
Rio Grande do Sul (RS)	1056 casos
Santa Catarina (SC)	1008 casos
Sergipe (SE)	409 casos
São Paulo (SP)	7153 casos
Tocantins (TO)	100 casos
NA ⁷	11 casos

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Nunes e Sales (2016) expressam que a negligência é difícil de ser definida, pois envolvem aspectos culturais, sociais e econômicos nas diferentes composições familiares. A criança que é vítima desta forma de violência, é exposta à ausência de alimentos, de lar ou à habitação precária, falta de acesso à educação e às infecções sexualmente transmissíveis (IST) por não ter saneamento básico. (SAFFIOTI, 1989).

Outra observação a ser feita é a de que as violências não acontecem de forma isolada, pois quando há a presença de uma, também haverá a presença de outra. É o caso da violência sexual, no qual a criança pode sofrer também os abusos físico e psicológico. (WILLIANS, 2011).

Quanto à violência sexual, cabe resgatar que, em meados de 1860, o médico legista francês Ambroise Tardieu, em seus estudos científicos, foi o primeiro a registrar

⁷NA (Não se Aplica) trata-se de denúncias nas quais a vítima não está vinculada a uma unidade de federação, violação de uma coletividade ou quando não foi possível identificar a localidade do fato.

situações acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes. Ele investigou 632 casos de violência sexual contra mulheres, sendo que grande parte desta quantidade era de meninas e 302 eram meninos e jovens (AZEVEDO & GUERRA, 1989).

Leão (2020) pontua que:

A violência sexual não é fenômeno atual, porquanto em diferentes culturas os direitos das crianças foram desconsiderados e elas foram empregadas como objetos sexuais. Como exemplo disso, têm-se registros na Bíblia que traz registros acerca do incesto praticado pelos próprios pais ou parentes, denotando que a prática desta violência existe desde s primórdios da humanidade (LEÃO, p. 40).

Adentrando este tema, convém destacar que a violência é um impasse social que necessita de estudos, políticas públicas e pesquisas a fim de ser combatida em todos os aspectos. De acordo com os que se dedicam a estudar esse fenômeno como, por exemplo, Maria Regina Fay de Azambuja, Rachel de Faria Brino, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque Willians, Andreza Marques de Castro Leão e Murillo José Digiácomo, a violência não é fácil de ser avaliada, pois apresenta complexidade e não é tão simples de ser conceituada. Nesse sentido, a violência é representada nas relações sociais, na negligência e omissões, de modo geral, exibida por grupos, classes, indivíduos e nações, os quais promovem danos emocionais, morais e/ou espirituais e físicos. É possível encontrar sua origem nas bases sociais, econômicas e políticas, assim como nas mentes individuais (ANDRADE, 2009).

A violência sexual é perpetrada por alguém com idade superior à idade da criança e/ou adolescente. O sujeito, autor da agressão no caso da violência sexual, tem a intenção de se satisfazer sexualmente, apresentando autoridade e poder sobre a vítima e colocando-a em atividades sexuais inapropriadas ao seu desenvolvimento cognitivo e físico, trazendo agravos sérios à saúde da mesma. A criança ou adolescente na situação da violência sexual passa por experiência que vai além de sua capacidade de entendimento ou de consentimento (MINISTÉRIO PÚBLICO, 2015).

Segundo dados do Sistema de Vigilância de Violência e Acidentes (VIVA, 2011), no Brasil, a violência sexual ocupa o segundo maior tipo de violência entre crianças e adolescentes entre 10 a 14 anos, permanecendo atrás apenas da violência física. Segundo Fontes, et al (2017), a violência vai além do aspecto psicológico, afetando também a sociedade como um todo.

Convém salientar que a violência sexual está diretamente ligada ao poder de um indivíduo sobre o outro. Há, nesta situação, uma relação de hierarquia, desigualdade e de exploração, ficando nítido que este tipo de comportamento violento não é natural do ser humano (CHAUÍ, 1985).

Diante do exposto, De Antoni & Koller (2002) e Azambuja (2004) elucidam que, quando a criança ou adolescente é vítima de violência sexual, por vezes a violência sofrida é replicada com outro adolescente ou criança, e este comportamento é compreendido como um ato infracional⁸.

Com efeito, os estudos apontam que o autor da violência tem vínculo próximo da criança ou de seus pais e/ou responsáveis como, por exemplo, pais, irmãos, tios, primos, padrastos. Sanderson (2005) elucidada que os autores de violência sexual precisam estreitar um laço de segurança e confiança tanto com os pais quanto com as crianças e outros familiares próximos.

A violência sexual perpetrada em crianças e adolescentes geralmente é ininterrupta e às vezes ela se estende por vários anos, até que, por algum motivo, alguém perceba algum comportamento e, ao questioná-lo, quebre-se o silêncio. Há situações nas quais a criança presenciou a violência contra irmãos, primos e/ou amigos, e, por isso, apresenta comportamento de medo e temor pelo autor da violência (FILHO, 2002).

De acordo com a OMS, todas as formas de violências são praticadas em sociedade, contudo, a violência sexual é a que mais se sucede e, ainda, quando se trata de saúde pública, este fenômeno se torna mais complexo por ser multifatorial e por ser difícil de conduzir.

Aliás, o rompimento do ciclo abusivo envolve a invasão da intimidade da vítima, gerando constrangimento, sobretudo quando a violação ocorre no núcleo intrafamiliar. Nesta situação o segredo permeia familiares, vizinhança e amigos, contribuindo de maneira negativa nas intervenções dos profissionais envolvidos, inclusive do Conselho Tutelar (PFEIFFER & SALVAGIN, 2005).

Dado o fato de a violência sexual não ser um fenômeno desconhecido, é preciso que a sociedade seja informada acerca deste fenômeno, porque o seu conhecimento, segundo estudos, dificulta a não distinção entre violência sexual e exploração sexual (ROCHA & LEMOS e LIRIO, 2011).

⁸ Quando uma criança comete ato infracional, o Conselho Tutelar aplica medidas de proteção, conforme o art. 101 da lei nº 8.069/90. Já no caso do adolescente, o juiz aplica as medidas cabíveis, conforme o art. 112 da referida lei.

A violência sexual é o impedimento das crianças ou adolescentes de terem seus direitos sexuais preservados, isto é, abusar ou explorar de seu corpo e da sua sexualidade de forma inadvertida. Nesse sentido, sua classificação pode ser abuso sexual, sendo que, nesta situação, o autor pode ser alguém do âmbito intrafamiliar ou extrafamiliar da vítima.

1.2 Violência sexual intrafamiliar

De acordo com os dados epidemiológicos acerca das vítimas de violência sexual infantil, um levantamento executado em vários países verificou que a frequência é de 3 a 29% nos homens e de 7 a 36% nas mulheres. Desta forma, é no núcleo familiar que essa prática se faz mais presente (DELL'AGLIO, 2010 apud FINKELHOR, 1994).

As pesquisas apontam que, em cerca de 80% dos casos, os autores desta violência são indivíduos do próprio núcleo familiar ou pessoas em quem a vítima confiava. Dada a taxa de incidência de violência sexual intrafamiliares, foram estabelecidas cinco categorias de relações incestuosas: pai-filha, irmão-irmã, mãe-filho, pai-filho, mãe-filha (ZAVASCHI et., al., 1991, p. 131). Já para Sanderson, (2005), 87% das violências sexuais infantis são perpetradas por pessoas conhecidas da criança, por exemplo, familiar, vizinho ou amigo da família. Segundo dados da Unicef (2017), os principais autores de violência sexual contra criança e adolescente são do sexo masculino e, sobretudo, pais, padrinhos, avós, irmãos e tios.

Nesta direção, segundo Brino et al. (2011), entre as ocorrências de abuso sexual e maus-tratos físicos, psicológicos e abusos sexuais contra criança e adolescente, os dados apontam que 70% destes abusos são intrafamiliares. Dados disponibilizados pela Unicef também revelam que cerca de 275 milhões de criança em todo mundo são vítimas de violência sexual intrafamiliar. (NEVES; CASTRO; HAYECK & CURY, 2010).

Quanto aos perfis dos autores de violência sexual, grande parte destes são pessoas conhecidas e, além do mais, não apresentam condutas que as denunciariam, ao contrário são pessoas confiáveis e não parecem oferecer perigo. Com frequência o autor se esforça para ganhar a confiança dos pais a fim de ter acesso à criança com mais facilidade. Além disso, ele seleciona crianças que apresentam estar em vulnerabilidade e que, por vezes, não recebem a atenção que precisam. Neste ínterim, dão sinais de que é predador pela forma que fala de crianças fazendo menção das mesmas como sendo “botões de rosa limpos, puros, inocentes” (SANDERSON, 2005).

Para a referida autora, regularmente o autor de violência sexual é aceito pela sociedade, tanto é que, ninguém imagina que o mesmo possa ser autor de violência sexual, visto que quando é exposto, pessoas da sociedade demonstram perplexidade e descrença. Tal conduta da população reforça o poder do agressor, pois na sua concepção o território está sob seu controle, e, por isso não será descoberto. (SANDERSON, 2005).

Williams (2012) assevera que há um estereótipo na sociedade que faz as pessoas pensarem que o autor de violência sexual seja alguém mal apresentado, asqueroso, que propague sentimento de medo e vive longe da família. Tais pensamentos não são verdadeiros, porquanto os autores de crimes sexuais são opostos, em tese são pessoas confiáveis, conforme já mencionado.

O pensamento de que pessoas confiáveis não violentam sexualmente de crianças contribuem para que crianças e adolescentes sejam vítimas deste crime. O relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2014) revela que cerca de 120 milhões de meninas e 73 milhões de meninos foram vítimas desse tipo de violência. (ANDRADE et al., 2018), ou seja, este problema precisa ser erradicado, embora existam inúmeros entraves para que isso ocorra de fato.

Uma aparente justificativa para isso está no fato de que as crianças passam mais tempo suas residências, local no qual, em tese, deveriam estar protegidas. Porém, são violentadas com frequência nestes ambientes (NUNES & SALES, 2016).

As pesquisas quanto à violência intrafamiliar revelam que ela incide com frequência, mais do que supõe o senso comum. Portanto, a situação deixa de ser considerada de resolução particular e passa a ser encarada como crime perpetrado contra os direitos das crianças e/ou adolescentes (ANDRADE et., al., 2008). Todavia, segundo os mesmos autores, as circunstâncias da violência sexual dentro do núcleo familiar tendem a ser persistentes, o que contribui de maneira negativa para o agravamento da situação. Há casos em que as famílias se encontram em um paradigma de recorrente resolução de conflitos, o que reforça comportamentos prejudiciais e disfuncionais. Essa postura não colabora com as vítimas, mantendo-as em situação de risco ou mesmo aumentando sua vulnerabilidade (SCHMIDT, SCHNEIDER, CREPALDI, 2011).

1.3 Violência sexual extrafamiliar

A violência sexual extrafamiliar é perpetrada por um indivíduo que não tem vínculo com a vítima, portanto, pode acontecer em locais privados ou públicos. No primeiro caso, a violência pode ocorrer na residência do autor ou de terceiros e/ou em veículos. Já o segundo pode ser colocado em prática em via pública, terreno baldio e locais de lazer. Na esfera das instituições, pode acontecer nas educativas, espaços de reuniões, dentre outras atividades. (SANTOS e IPPOLITO, 2011).

Cabe ressaltar que, no contexto extrafamiliar, não é comum o vínculo do autor de violência sexual com a vítima, seus pais e/ou familiares. Desta forma, nenhum familiar, em especial a mãe, tem dependência afetiva ou financeira do autor, tampouco histórico de ter sido vítima de algum tipo de violência, facilitando então a revelação e, conseqüentemente, a denúncia do crime. No que se refere à revelação, esta se torna menos difícil para a criança ou adolescente quando comparado com o contexto intrafamiliar, visto que as vítimas tendem a receber maior credibilidade e apoio materno. (BAÍÁ, MAGALHÃES e VELOSO, 2014).

Como afirmam Costa, Rocha e Cavalcante (2018), no âmbito extrafamiliar os autores de violência sexual são jovens, solteiros e com preferência por adolescentes. Na região Amazônica, localizada ao norte do Brasil, é comum a relação de homens mais velhos com adolescentes, principalmente na zona rural, onde há mais pessoas desprovidas economicamente (TAYLOR, LAURO, SEGUNDO e GREENE, 2015), embora seja válido lembrar que se pode ter, como autor da violência, tanto pessoas pobres, quanto ricas.

Ainda no campo da violência sexual intrafamiliar e extrafamiliar, é preciso que crianças, adolescentes e familiares dialoguem sobre este fenômeno. Partindo desse princípio, a sexualidade e a violência sexual não só ficam restritas no núcleo familiar, como também na sociedade. Logo, abordar tais fenômenos com crianças e adolescentes compreende uma maneira de resolução dos conflitos na sociedade (LEAL, 2002). Afinal, grande parte das vítimas sofre calada por não ter oportunidade de verbalizar situações ocorridas, as quais não são aceitáveis socialmente.

1.4 Exploração Sexual

A exploração sexual consiste em alguém recrutar crianças ou adolescentes para praticar atos sexuais, ou seja, obter lucros ou vantagem. Nestes casos, há quatro formas: prostituição, pornografia, tráfico e turismo sexual. Por essa razão, tal fenômeno acontece em nível mundial e atinge mais crianças do sexo feminino, sendo menor a quantidade de ocorrências envolvendo crianças do sexo masculino. (MINISTÉRIO PÚBLICO, 2015).

Isto posto, a exploração sexual contra criança e adolescente, como já fora mencionado anteriormente, se revela como outra forma de violência sexual. O autor define a exploração sexual como sendo um

[...] tipo de transação comercial ou alguma troca e/ou benefício em dinheiro, ofertas ou bens por intermédio da exploração sexual de menores⁹ de 8 anos. Ocorre uma relação de mercantilização e abuso de poder do corpo de crianças e adolescentes por exploradores sexuais (mercadores) organizados em redes de comercialização local ou global (mercado) e por consumidores de serviços sexuais pagos (demandas) (TAQUETTE, p. 59, 2007).

A exploração sexual não é um fenômeno recente. Historicamente, desde a colonização e da escravidão o Brasil enfrenta esta situação, quando crianças e adolescentes eram explorados e culpados pelos atos. Foi a partir da década de 90, já no século XX, que autoridades, gestores e pesquisadores da área da infância e adolescência no Brasil passaram a debater este fenômeno. (SERPA e FELIPE, 2019).

Castanha (2008) afirma que são de extrema relevância intervenções para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil:

Pela primeira vez na história do Brasil, e mesmo no cenário internacional, um Presidente da República reconhece a exploração sexual de crianças e adolescentes como um grave problema nacional e transforma sua indignação em vontade política, determinando o seu enfrentamento como prioridade de governo. Essa decisão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva eleva o Brasil

⁹ Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei 8.069/90, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, proteção integral e prioridade absoluta. Portanto, este estudo não se limitará na utilização do termo “menor”, uma vez que a referida lei orienta que indivíduos com menos de 18 anos são chamados de criança e adolescente. Assim, o termo “menor” só será mencionado quando se tratar de citações, respeitando-se a percepção dos respectivos autores.

a uma posição de liderança frente aos compromissos da Convenção dos Direitos da Criança, no âmbito das Nações Unidas. (CASTANHA, 2008, p.9).

A seguir, apresentam-se dados extraídos do Disque 100 sobre o fenômeno da exploração sexual, conforme exposto na Tabela 6.

Tabela 6

Denúncias de exploração sexual de criança e adolescente no Brasil de 2014 a 2017

Ano	Total
2014	5437
2015	3858
2016	3308
2017	3843

Fonte: Disque 100

Conforme demonstra a tabela 6, em 2014 foram registrados cinco mil quatrocentos e trinta e sete casos de exploração sexual de crianças e adolescentes. Já em 2015, foram três mil oitocentas e cinquenta e oito denúncias. No que se refere ao ano de 2016, três mil trezentas e oito denúncias foram feitas. E em 2017 foram executadas três mil oitocentas e quarenta e três denúncias.

No que tange a outras formas de violência sexual, a tabela a seguir elenca o número de casos relacionados a exploração sexual no turismo.

Tabela 7

Denúncias de exploração sexual de criança e adolescente no turismo no Brasil de 2014 a 2017

Ano	Total
2014	71
2015	35
2016	34
2017	24

Fonte: Disque 100

A tabela 7 apresenta denúncias realizadas junto ao Disque 100 sobre exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo no território brasileiro. Nota-se que, em 2014, foram setenta e um casos denunciados. Já em 2015, trinta e cinco denúncias

registradas. No que se refere ao ano de 2016, trinta e quatro denúncias foram feitas junto ao órgão e, em 2017, cerca de vinte e quatro denúncias foram atendidas.

Neste caso, a exploração acontece por sujeitos que adentram o território brasileiro com intuito de passear ou até mesmo pelos turistas do próprio país. Para que o crime aconteça, há o envolvimento de vários estabelecimentos comerciais que facilitam e apoiam a exploração (ELETROBRAS, 2006).

Insta salientar que a exploração sexual tem sido definida como sendo umas das maiores violações de direitos, visto que é considerada uma forma moderna de escravidão (FALEIROS, 2004). Outro ponto importante é que o conceito de exploração sexual é um termo recente, o qual foi estabelecido no I Congresso Mundial de Estocolmo, ocorrido em 1996, ocasião em que houve substituição do termo “prostituição infantojuvenil” (SERPA & FELIPE, 2019). A terminologia “prostituição infantil” não é considerada adequada, pois crianças e adolescentes não se prostituem, mas sim são explorados sexualmente e comercialmente (ABRÁPIA, 2003).

Outra observação a ser feita é que nessa mudança houve um avanço no se refere à compreensão acerca deste tema, porquanto a criança ou adolescente que estiverem em face a este cenário estarão sendo vitimizados pela prática criminosa de outros e não se prostituindo. (LEAL, 1999).

“É importante destacar que a exploração sexual desses meninos e meninas não se trata de uma forma de trabalho, e, sim, de mercantilização da sexualidade deles, o que, na verdade, configura-se como uma das formas de violência sexual”. (MINISTÉRIO PÚBLICO, p. 13, 2015).

À luz do Código Penal, o artigo 228 dispõe:

Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância: Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 2º - Se o crime, é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Não obstante, a violência sexual, na maioria das vezes, não deixa sinais que comprovem a violência sexual o que não significa a ausência do crime. Segundo afirma Williams (2012), as violências sexuais mais frequentes não deixam marcas físicas, na ausência de sinais o ideal é que o profissional descreva as lacerações, edemas encontrados (se houver), evidenciando que não há confirmação positiva para a materialidade da prova, sem afirmar que não houve violência sexual, haja vista que algumas formas deste crime não deixam marcas, a exemplo do que ocorre no sexo oral. Entretanto, muitos profissionais só consideram que houve a violência sexual se o exame de Corpo de Delito atestar que houve rompimento de hímen.

Nessa direção, outra forma de acontecer exploração sexual contra criança e adolescente é por meio das Plataformas digitais, conforme pode-se verificar nas tabelas abaixo:

Tabela 8

Denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes na internet no Brasil de 2014 a 2017

Ano	Total
2014	193
2015	131
2016	210
2017	292

Fonte: Disque 100

Na tabela 8, nota-se que em 2014 foram cento noventa e três casos registrados de *sexting*. Já em 2015, cerca de cento trinta e uma denúncias foram feitas junto ao Disque 100. No que se refere ao ano de 2016, duzentos e dez casos registrados. Por fim, em 2017, os casos aumentaram ainda mais, uma vez que foram feitas duzentos noventa duas denúncias.

Condizente aos dados apontados anteriormente, a tabela 9 a seguir nos mostra mais uma das formas de violência sexual, a saber, a pornografia infantil.

Tabela 9

Denúncias de pornografia infantil no Brasil de 2014 a 2017

Ano	Total
2014	352
2015	803
2016	1815
2017	3172

Fonte: Disque 100

De acordo com a tabela 9, no ano de 2014 foram registrados cerca de trezentos e cinquenta e dois casos de pornografia infantil. Já em 2015, houve um aumento, chegando a oitocentos e três casos registrados. Em 2016, as denúncias não pararam, pois cerca de mil oitocentos e quinze casos foram registrados. E no ano seguinte, ou seja, 2017, cerca de três mil cento e setenta e dois registros de denúncias chegaram ao Disque 100.

Para o Ministério Público (2015), a pornografia é caracterizada como a venda, produção, distribuição, comercialização, aquisição, publicação, posse, exposição ou divulgação de conteúdos de cunho pornográfico como, por exemplo, fotografia, vídeos, desenhos, filmes, etc., utilizando crianças e adolescentes.

Sanderson (2005) apresenta em seu livro a tipologia da pornografia infantil:

“I - Imagens impróprias – por acesso, download, upload, coleção, distribuição. II - Histórias – pornografia infantil escrita (geralmente não ilegais, mas podem influenciar o ciclo fantasia-excitação-orgasmo). III – Pesquisa - base de conhecimento; alimenta a distorção cognitiva. IV – Representação - com outros pedófilos em salas de bate-papo. V - Webcams. VI - Rede de comunicação - reforço de atitudes de desvio. VII - Aliciamento”. (SANDERSON APUD SULLIVAN e BEECH, 2004).

Sexting é uma palavra oriunda da língua inglesa, formada pela junção das palavras *sex* (sexo) e *texting* (mensagem de texto). Se traduzida ao pé da letra, significaria “sexo por mensagens de texto”. Este termo também tem sido utilizado em outras situações, que vão além do envio via celular pelo seu autor. São situações como, por exemplo, quando alguém recebe uma imagem de uma outra pessoa e reenvia a imagem que recebeu para terceiros. Neste caso, também ocorre o *sexting*. (FERNÁNDEZ, 2013, p. 73). Afinal, todos

que reenviam para outras pessoas alguma mensagem de conteúdo sexual, podem ser considerados praticantes de *sexting*.

Isto posto, percebe-se que há uma relação entre os conceitos *sexting* e pedofilia, uma vez que ambos envolvem a tecnologia e a violência sexual contra criança e adolescente. Para Castells (1999), com o advento da tecnologia, ampliou-se a comunicação entre os indivíduos. Entretanto, pedófilos têm utilizado imagens e vídeos de crianças com o intuito de obterem satisfação pessoal.

Quanto à pedofilia o conceito é controverso. À luz do referencial médico, a pedofilia pode ser entendida como uma disfunção sexual. Contudo, para outro estudo, por exemplo, na área da Psicologia, pode se constituir numa psicopatologia ou perversão sexual com caráter compulsivo e obsessivo. Nesse sentido, o pedófilo é considerado um autor sexual preferencial.

A questão que se coloca é que há posições distintas a essa visão, uma vez que o conceito social de pedofilia é definido pela atração erótica que o sujeito tem por crianças, atração esta que pode ser elaborada apenas em fantasia ou ser colocada em prática através de atos sexuais com crianças de sexos distintos. A partir deste ponto de vista, há bastantes pedófilos que não cometem violência sexual, dado que suas satisfações são supridas sexualmente com fotos de revistas ou imagens de crianças, gerando neles forte desejo sexual. Nesse sentido, atuam no terreno da fantasia porque, muitas vezes, não detém de coragem para colocar seu desejo em prática. (BRASÍLIA, 2004).

Williams (2012), expressa que:

“A maioria das pessoas que abusou sexualmente de crianças não apresenta o transtorno, o que significa dizer que as preferências eróticas de tais abusadores envolvem adultos com maturidade física, sendo o comportamento abusivo resultante de outras razões motivacionais, como a presença de estressores (álcool, drogas, privação sexual, por exemplo); problemas conjugais; outros problemas psiquiátricos; impulsividade ou conveniência (a criança estava por perto) e a possibilidade de ter sido abusado sexualmente no passado (sendo o último fator também considerado risco para a pessoa com pedofilia). Pela falta de uma palavra melhor, tais indivíduos são identificados na literatura por “ofensores situacionais”.” (p. 21).

Outra questão a ser discutida é como os ofensores sexuais pensam e atuam. É mister evidenciar que não existe um perfil psicológico para um ofensor sexual. Há um grupo no qual podem estar inseridas pessoas com pedofilia ou sem pedofilia, as quais podem ser pessoas com certo grau de afinidade com crianças, diferentes de um estranho, uma pessoas mais jovem, rica, pobre, branca ou negra, gay ou hétero, com ou sem escolaridade, com ou sem deficiência, religiosa ou não, doutor, operário ou desempregado, com ou sem ficha criminal. (WILLIAMS, 2012).

A autora supra expõe que o pedófilo passa para a sociedade ser um cidadão do bem, de modo que não levante suspeitas e, assim, possa ter livre acesso às crianças. Desta forma, o sujeito pode vir a se tornar vizinho empenhado e sempre estará à disposição dos pais ou responsáveis, bem como a cuidar das crianças na ausência deles. Outra forma de estar perto de crianças é um emprego que facilite o contato direto com crianças sem deixar impressões (WILLIAMS, 2012). Além disso, a autora faz menção ao sujeito com pedofilia que, com frequência, recruta e seleciona locais afastados e famílias que são chefiadas por mulheres e que não detém apoio social.

Não obstante, é mister esclarecer que nem todo pedófilo é um autor de violência sexual, porquanto há pessoas com este transtorno, as quais não molestam crianças. Do mesmo modo, nem todo autor de violência sexual é considerado um pedófilo, havendo situações em que a pessoa abusa da criança, sem que se tenha a criança enquanto alvo preferido de sua atividade sexual.

Contudo, seja pessoa com transtorno ou com ou sem pedofilia, a lei passou a entender como crime a posse de fotografias envolvendo crianças e adolescentes em cenas de sexo explícito ou de caráter pornográfico.

1.5 Violência sexual com conjunção carnal

A marca física pode ser uma prova de que ocorreu a violência sexual. Porém, na maioria das vezes, esta violência ocorre sem deixar hematomas ou outras evidências físicas. Desta forma, torna-se ainda mais difícil a constatação da violência.

A seguir, apresentam-se na tabela 10, o número de denúncias de violências sexuais consumadas registradas junto ao Disque 100.

Tabela 10

Denúncias de estupro sexual de criança e adolescente no Brasil de 2014 a 2017

Ano	Total
2014	0
2015	01
2016	03
2017	01

Fonte: Disque 100

Na Tabela 10 verifica-se que em 2014 não houve nenhuma denúncia registrada acerca de estupro sexual contra criança e adolescente. Já em 2015 apenas uma denúncia fora feita. Em 2016, três denúncias ocorreram, enquanto em 2017 apenas uma denúncia fora registrada.

Segundo afirma Figueiredo (2012, p. 359-360), nos artigos 213 e 215 da legislação, são crimes de ordem sexual:

Estupro: Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Violação sexual mediante fraude: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima.

Para o Código Penal, configura-se crime sexual “induzir adolescentes de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem” (Figueiredo, 2012, p. 360) e:

Estupro de vulnerável: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência;

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave: Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos;

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos” (Figueiredo, 2012, p. 360).

Nesse sentido, observa-se, a partir dos resultados expostos nas tabelas supramencionadas, que as condições e direitos previstos nos artigos 4^o¹⁰ e 7^o¹¹ do ECA não estão sendo devidamente respeitados e cumpridos. É importante e necessário considerarmos que as políticas públicas precisam ser implementadas e avaliadas.

Convém frisar que o foco da presente pesquisa recai sobre a violência sexual contra criança e adolescente, sob a ótica da compreensão dos conselheiros tutelares nos atendimentos deste fenômeno, visto que os mesmos são escolhidos pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos da infância e adolescência. Porém, a violência se faz presente mesmo após 30 anos da existência do ECA, sendo cada vez mais presente na vida de crianças e adolescentes.

1.6 Infância: conceitos, definições e histórico dos direitos

Desde a Antiguidade, crianças e mulheres eram vistas como pessoas inferiores recebendo tratamento desigual. (ARIÈS, 1978). “A infância era ignorada. As crianças eram tratadas com liberdades grosseiras e brincadeiras indecentes. Não havia sentimento de respeito e nem se acreditava na inocência delas. Nos dias de hoje isso nos choca, diferente daquela época, onde era perfeitamente natural.” (ARIÈS, 1981, p. 128).

O conceito infância tem caráter genérico e advém das transformações sociais, o que revela que a infância é construída de acordo com as quebras de paradigmas históricos e outras circunstâncias. (ANDRÉ & BERNABÉ, p. 55, 2010). Portanto, a maneira de se ver e pensar sobre a infância nunca foi igual (JÁCOME, 2018).

O termo infância deriva do latim *in-fans*, que quer dizer *sem linguagem*, sendo que a falta de tal elemento se mostra se como característico das crianças nos estágios iniciais da infância. À luz da tradição filosófica ocidental, não deter uma linguagem era como se não tivesse um pensamento, tampouco conhecimento e raciocínio. Dentro disso,

¹⁰ Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

¹¹ Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

a criança era tida como alguém que seria condicionada, moralizada e educada. (CASTRO, 2010).

No que se refere a esta colocação, Lajolo (2006) expõe que:

[...] a infância não se fala e, não falando, não ocupa a primeira pessoa nos discursos que dela se ocupam. E, por não ocupar esta primeira pessoa, isto é, por não dizer eu, por jamais assumir o lugar de sujeito do discurso e, conseqüentemente, por consistir sempre um ele/ela nos discursos alheios, a infância é sempre definida de fora. (LAJOLO, p. 230, 2006).

Aliás, desde os primórdios da história, as crianças foram vítimas de diversas formas de violência, as quais eram perpetradas por homens “desde os mesopotâmios e egípcios, deslocando pelos gregos e romanos, até os povos europeus e medievais. A infância nesta época não era entendida como merecedora de proteção especial” (ANDRADE, p. 2, 2000). Na Idade Média, o ciclo da infância se encerrava quando a criança era desmamada, que acontecia entre os seis e sete anos idade. A partir disso, ela acompanhava um adulto do mesmo sexo e trabalhava, frequentava ambientes noturnos, bares, dentre outros locais. (CORTEZ, 2011).

Ariès (1981) expressa que a falta de sentimento pela infância pode ser percebida quando se faz uma análise do alto índice de mortalidade infantil e infanticídio perpetrados pelas mulheres na Idade Média. A perda de crianças nos núcleos familiares era encarada com neutralidade, dado que as mesmas poderiam ser substituídas por outras.

As crianças que conseguiam sobreviver e, porventura, apresentassem independência física, eram incluídas entre os adultos de maneira que seu desenvolvimento não era respeitado. Aquelas cujas famílias não detinham recursos eram inseridas no trabalho sem qualquer distinção dos adultos. Já as crianças nobres tinham educadores e eram encaradas como miniaturas dos adultos que deveriam ser educadas para o futuro e para a vida adulta. (ANDRADE, p 49, 2010).

Quanto ao conceito, é importante fazer uma diferenciação de semântica entre infância e criança, categorias estas que em sua grande parte são apresentadas com o mesmo significado do senso comum. (SARMENTO, p. 371, 2005). Entretanto, a depender do referencial teórico utilizado o conceito de infância pode ter diversos significados. (ANDRADE p. 53, 2010).

Philippe Ariès (1978), historiador francês, asseverou que a infância é um conceito novo e, portanto, surgiu na modernidade, constituindo-se numa categoria social construída recentemente na história da humanidade. Na sua concepção, a emergência do sentimento de infância, como uma consciência da particularidade infantil, aconteceu por causa de um longo processo histórico, não sendo uma herança natural. Essa sua afirmação fez alterações no modo de se pensar sobre a infância, já que ela era pensada como uma fase da vida igual às outras, mas que revelada pelos “prazeres de ser criança e de habitar no país da infância”, de um modo idêntico a si mesmo.

Os séculos XVI e XVII, como é revelado por Ariès, apresentam uma concepção de infância centrada na inocência e na fragilidade infantil. O século XVIII trouxe à tona um novo olhar para o processo de construção da infância moderna, assumindo o signo de liberdade, autonomia e independência.

A infância deixou de ser compreendida como uma “pré” etapa da fase adulta e passou a ser identificada como um estado diferenciado. Assim, ao mesmo tempo em que se reconhece que a definição de infância é tributária do contexto histórico, social e cultural no qual se desenvolve, admite-se a especificidade que a constitui como uma das fases da vida humana (MACIEL; BAPTISTA; MONTEIRO, 2009, p.15)

Dentro desta concepção, para Freud a visão de criança é afastada da classificação temporal do conceito social sinalizado por fases de desenvolvimento. A expectativa do social esperada abrange as seguintes características: inocência, pureza e um ser que pode ser corrompido pelo meio social que habita caso não seja “educado”. (BARBOSA & CHAVES, 2016). Freud (1905/1992a) pontua em uma de suas obras, mais precisamente em *Três Ensaios sobre a Teoria da Sexualidade*, que a infância passa pela amnésia, a qual é provocada pelo recalque, que impede que o sujeito se recorde deste período.

Nessa direção, a criança sob o ponto de vista freudiano, é um sujeito que detém suas implicações e peculiaridades diferentes dos adultos, tratando-se de uma fase inicial da vida, sendo, portanto, a “criança psicanalítica”, um ser orgânico e psiquicamente em constante desenvolvimento. (BARBOSA & CHAVES, 2016).

Isto posto, a criança necessita, no início da vida, de cuidados inerentes à sua idade, os quais garantem a sua sobrevivência, bem como direcionamento do seu impulso libidinal no objeto que ela entende que seja a mantenedora de sua vida. O objeto de amor da criança é a sua genitora, a qual ocupa um lugar central na vida da referida criança até que ela consiga verificar a presença de seu pai. (BARBOSA & CHAVES, 2016).

Dentro do paradigma dos direitos humanos, as crianças e adolescentes são pessoas que precisam dos adultos para sobreviverem. Há necessidades que são, por sua vez, influenciadas por diferenças, a saber: econômicas, de políticas públicas, sociais e de história do local e/ou região que habitam. Há também outras necessidades que precisam ser supridas como, por exemplo, cuidados de saúde, lazer, respeito à privacidade, educação, afeto e carinho e moradia adequada. (WILLIAMS & PEREIRA, p. 95, 2014).

As crianças, durante muito tempo, foram alvos das mais variadas formas de violências. Aos poucos, foram adquirindo e sendo percebidas enquanto pessoas, detentoras de direitos e dignidade. Pode-se encontrar em trabalhos científicos na área, estudos que trazem uma breve descrição e evolução dos marcos teóricos e históricos referentes aos direitos das crianças¹².

A seguir, na tabela 11, será brevemente apresentada uma linha do tempo, retirada do livro de Williams e Pereira (2014), que mostra os marcos legais, os quais passaram por modificações ao longo dos anos.

Tabela 11

Marcos legais destinados às crianças e aos adolescentes

Ano	Lei
1924	Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança.
1948	Declaração Universal sobre os Direitos Humanos com 30 artigos.
1959	Declaração dos Direitos da Criança com 10 princípios adotados por 78 países.
1979	Lei 6.697 do Código de Menores (já revogado em 1990) no Brasil.
1980	Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação ratificada por 108 países, incluindo o Brasil.
1985	Regras mínimas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude, Beijing.

¹² Alguns artigos sobre este tema estão disponíveis nos *websites* indicados da Unicef, ONU ou CRIN (*Child Right Information Network*), ou até mesmo do Conanda-Brasil.

Continuação- Tabela 11

Marcos legais destinados às crianças e aos adolescentes

1986	Regras mínimas para a proteção dos jovens privados da liberdade.
1988	Diretrizes para a prevenção da delinquência juvenil, ou Diretrizes de Riad.
1989	Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas com 54 artigos.
1990	Estatuto da Criança e do Adolescente com 267 artigos, excluindo-se um em 1997, ficando com 266 artigos.
1990	Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente no Encontro Mundial de Cúpula pela Criança das Nações Unidas, com 7 metas e mais 6 metas de apoio.
2000	Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil, Conanda.
2006	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), política pública social de inclusão do adolescente em conflito com a lei, no direito à dignidade humana.
2006	Lei Maria da Penha, Lei 1.130 contra violência doméstica e familiar da mulher e de seus filhos.
2008	Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência aprovada por 192 países e ratificada pelo Brasil.

Fonte: Williams & Pereira, p. 96, 2014.

Verifica-se que, ao longo dos anos, a criança e o adolescente foram ganhando seus espaços, sobretudo nas leis, visto que foram reconhecidos como pessoas de direitos. À medida que os anos se passaram, as autoridades perceberam o quão importante era ter ações e leis para este público, que outrora não tinha sua identidade respeitada. Contudo, ainda que tenham sido criadas e sancionadas leis até os dias atuais, conforme se encontram dados nas plataformas, existem crianças e adolescentes cujos direitos fundamentais foram ameaçados e/ou violados. Outrossim, a luta no passado foi a de colocar as leis nas laudas. Hoje, o maior desafio é o de fazer essas leis saírem dos papéis e serem colocadas na prática, de maneira que possam a vir favorecer os interesses das crianças e adolescentes.

Portanto, mesmo diante de todas as ações do governo e dos dispositivos inseridos na sociedade, há ainda números muito significativos de registros de denúncias. “É importante enaltecer o fato de que o Brasil foi o primeiro país a editar uma lei especial para proteção integral da criança e do adolescente, ou seja, o ECA” (DORNELAS & COELHO e OLIVEIRA, 2012)

2 COMPREENDENDO O FUNCIONAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

No Brasil, em 1927, foi criada a primeira lei destinada à criança e adolescente, o Código de Menores, o qual era reservado aos menores de 18 anos de idade que estavam em situação irregular. Nesta lei havia duas modalidades de situação irregular, a saber: 1- delinquentes, ou seja, quando cometiam ato infracional; e 2- abandonados ou aqueles que não tinham casas para morar ou quando os responsáveis legais apresentavam condutas que iam contra aos valores e o que se intitulava bons costumes da época. (BUJES, 2000).

Mesmo sendo reformulado em 1979, o Código de Menores não estava de acordo com os princípios elencados pela Declaração dos Direitos da Criança de 1959. Sua doutrina continuava a mesma, portanto pautada na situação irregular. Além disso, não tinha uma diferenciação de idades¹³. Portanto, todos eram identificados como menores (COIMBRA & LEITÃO, 2003). Os autores mencionados salientam que crianças e adolescentes não eram considerados sujeitos de direitos, e o Estado não tinha deveres e responsabilidades para com este público. No entanto, punia aqueles que violassem os direitos desta população.

Congruente às ideias anteriores, Cruz, Hillesheim e Guareschi (2005) mencionam que o termo “menores” estava relacionado a questões de penalidade, estando enraizado no vocabulário das pessoas (BULCÃO, 2002; RIZZINI & PILOTTI, 1995). Na realidade, ainda é comum encontrar este vocabulário no jargão das pessoas.

As crianças e adolescentes passaram a ser encarados como pessoas que detêm direitos a partir da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a qual foi considerada um marco na visão de futuro, no sentido de trazer mudanças significativas no cenário brasileiro (VALENTE, 2013). Nesse sentido, a Constituição Federal revogou o Código de Menores e o substituiu pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. (NASCIMENTO, LACAZ & TRAVASSOS, 2010).

No entanto, não foi tão fácil a transição de uma lei para a outra, visto que “na passagem do Código de Menores para o ECA, a dificuldade de desmontar um modo de funcionamento e construir outro esbarrava nas singularidades e nas multiplicidades do cotidiano” (NASCIMENTO, LACAZ & TRAVASSOS, 2010).

¹³ O ECA, em seu artigo 2º, considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, tendo em vista que o Código de Menores não fazia distinção.

Os desafios dos profissionais em desconstruir os princípios do Código de Menores e atuar em conformidade com os princípios do ECA podem ser percebidos na pesquisa de Patrice Schuch (2010) que, ao entrevistar uma juíza¹⁴, percebeu sua dificuldade, no início de sua carreira, com os novos princípios do ECA:

Nós fomos para as Jurisdições e começamos a trabalhar em 03 de janeiro de 1991, sem nenhuma preparação prévia para isto, porque nossa preparação acadêmica foi informada pelo Código de Menores. Eu não sei se é possível compreender o nosso desespero quando um antigo Comissário de Menores entrou na minha sala, com quatro adolescentes que hoje são chamados “autores de ato infracional”, às 6h da tarde de uma sexta feira. Ele entrou na minha sala e disse: “Eu vim entregá-los porque o juiz de menores tem que recebê-los”. Eu olhei aquela situação e pensei: “E agora, qual é a legislação?” Eu não tinha o ECA. Ninguém tinha nos avisado que deveríamos ter comprado o ECA, porque a ideia geral era de que o juiz deveria saber a legislação (Dra. Roberta, juíza da infância e juventude). (SCHUCH, 2010, p.78).

O ECA veio à tona após ações e movimentos sociais (NASCIMENTO, LACAZ e TRAVASSOS, 2010). Em 1990, foram realizadas reuniões, seminários e cursos acerca da proteção de crianças e adolescentes. Faziam-se presentes nestes encontros juízes e consultores internacionais, personagens que discutiam princípios legais dos direitos humanos infantojuvenis como fonte de legitimidade (SCHUCH, 2010).

Consoante a autora supracitada menciona que:

Nesse contexto, o ECA representou simbolicamente a ruptura com práticas autoritárias e discricionárias na gestão da infância e juventude. Por conta de seus princípios em acordo com normativas internacionais de direitos humanos, o ECA foi festejado como uma lei democrática e “moderna”, e grande parte dos profissionais e ativistas envolvidos com a administração da

¹⁴ O nome da juíza utilizado pela autora é ilustrativo.

infância e juventude celebraram a nova legislação não apenas como um símbolo de democracia em si, mas também como um veículo para a “modernização” da sociedade brasileira (p. 76, 2010).

O ECA traz, para crianças e adolescentes, nova compreensão de futuro, visto que a doutrina é de proteção integral, prevalência nos atendimentos e prioridade absoluta, além da criação do Sistema de Garantias de Direitos (SGD). O SGD é composto pelos seguintes segmentos: poder público e entidades da sociedade civil organizada (NASCIMENTO, LACAZ e TRAVASSOS, 2010).

Já para o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (2013), o SGD foi caracterizado na Resolução 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), cujo foco é salvaguardar os direitos de crianças e adolescentes. O referido documento aponta que o SGD é composto por: órgãos judiciais, defensoria públicas, polícias, conselhos tutelares, ouvidorias, conselhos de direitos, conselhos setoriais os quais articula todas políticas públicas.

Nogueira (Valente apud García, 1999) explica que a organização do SGD se materializa no artigo 86 do ECA:

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. (pág. 35).

Nesse ínterim, o ECA aponta para uma visão global para infância e juventude, de modo que considera que crianças e adolescentes são pessoas em processo de desenvolvimento biopsicossocial e, portanto, cada etapa de sua vida precisa ser superada. Para isso, se faz necessária a garantia da proteção integral.

Com o intento de garantir a proteção integral, absoluta prioridade e prevalência nos atendimentos em meados de 2000, fundou-se o Fórum da Criança e do Adolescente (FDCA). Em 2002, após dois anos da implementação do Fórum por meio do FDCA, foi criado então o Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Este referido dispositivo ficou incumbido das fiscalizações de ações do

Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Criança e Adolescentes em todo território do Brasileiro.

Isto posto, é importante destacarmos que os dois dispositivos são caracterizados como entidades de representação da sociedade civil, cuja finalidade envolve a discussão e o controle social destas políticas. (ROCHA; LEMOS; LIRIO, 2011). “A fiscalização e controle das políticas públicas em fóruns, conselhos, câmaras, consórcios dentre outras, acontece através da participação social” (GONH, p. 20 2010).

A sociedade civil brasileira não estava satisfeita e, por isso, decidiu reivindicar seus direitos. Em relação à reivindicação da sociedade, “a mobilização social é um destino para encarar alguns problemas de ordem social”. (ARANGO, 1994, p. 5). Nesta esteira, o referido autor acredita que:

A mobilização ocorre quando um grupo de pessoas, uma comunidade ou uma sociedade decide e age com objetivos ou buscando, quotidianamente, resultados decididos e desejados por todos. Por isso, mobilizar é convocar vontades para atuar na busca de um propósito comum sob uma interpretação e um sentido também compartilhados. Sendo uma mobilização uma convocação, ela é um ato de liberdade, oposto da manipulação, um ato público de vontade, de paixão (ARANGO, 1994, p. 5).

Em resposta à atitude da população, o governo federal instituiu o Programa Sentinela em 2002, uma ação de melhor relevância e evidentemente de caráter inovador para a política de atendimento às crianças, adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias.

O objetivo deste órgão era o de oferecer atendimento especializado tanto para as vítimas, quanto para seus familiares, e o dispositivo passou por alterações na época em que Luiz Inácio Lula da Silva esteve na presidência da república. Sendo assim, o equipamento, que antes era denominado Programa Sentinela, passou a ser chamado de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas). A mudança, respeitou as diretrizes da política pública de assistência social (ROCHA & LEMOS e LIRIO, 2011).

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, reordenou e padronizou, em todo território do Brasil, os serviços de proteção social básica e especial. A aprovação foi de grande valia para os serviços de

assistência social, de modo que as alterações corroboram para a oferta e a garantia do direito socioassistencial.

O Serviço de Proteção Social Básica é executado no Centro de Referência de Assistência Social, conhecido popularmente como CRAS. Os usuários são famílias residentes nos territórios de abrangência CRAS e que estão em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Já o Serviço de Proteção Social Especial executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conhecido popularmente como CREAS, é dividido em duas modalidades: Média complexidade e alta complexidade. Os usuários são famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos como, por exemplo: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, vivência de trabalho infantil, discriminação em decorrência da orientação sexual, raça e etnia, além de outras formas de violações de direitos e descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Sendo assim, o CREAS é um dos dispositivos fundamentais criado desde o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil, pois este órgão tem o intento de promover e contribuir de forma positiva aos usuários que dele necessitam. (ROCHA & LEMOS e LIRIO, 2011).

Em 2003, para transparecer as atividades do Plano Nacional, o governo federal fundou o Programa de Ações Integradas e Referências de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil (PAIR). Para a formulação desse projeto, o próprio governo se pautou no artigo 86 do ECA. Após a sua criação, seis cidades colocaram o projeto PAIR em atividade, sendo elas: Campina Grande (PB), Corumbá (MS), Feira de Santana (BA), Manaus (AM), Pacaraima (RR) e Rio Branco (AC) (Rocha & Lemos e Lirio, 2011).

Em 2003, em decorrência da formulação do Plano Nacional, formou-se a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que abarcaram vários segmentos como, por exemplo, várias instâncias do poder público: Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Conanda, Comitê Nacional e organismos intersetoriais. A referida comissão denota o acordo efetuado pela sociedade brasileira para afastar e sanar a violência sexual envolvendo crianças e

adolescentes. Ela também foi entendida como uma estratégia no sentido de fiscalizar e colocar em execução as políticas públicas de enfrentamento da violência sexual comercial infantojuvenil. Nesse sentido, a sociedade aponta que tais fenômenos são relevantes e denotam as preocupantes violações de direitos humanos em todo território brasileiro. (ROCHA & LEMOS e LIRIO, 2011).

Já no ano de 2006, implementou-se o Sistema de Vigilância e Acidentes (VIVA), o qual foi dividido em duas partes: a primeira ligada à vigilância ininterrupta da violência sexual, doméstica e outras autoprovocadas (VIVA contínuo) e a segunda conhecida como (VIVA Sentinela), preocupada com a vigilância da violência e acidentes em emergências nos hospitais. O sistema VIVA foi introduzido em 2009 ao Sistema de Informação de Agravos Notificados (SINAM-NET), moldando-se às normas estabelecidas e padronização de coleta e encaminhamento dos dados (BRASIL, 2009).

Com efeito, o sistema VIVA foi um dispositivo importante em relação ao conhecimento da existência de um determinado problema, pois foi um canal de informação para aqueles que detêm competências para agir nos casos em que há necessidades de intervenções e assistências às vítimas e seus familiares.

Quando não havia o dispositivo, as notificações não eram entendidas como drásticas, mas apreendidas por meio de documentos hospitalares, o que ocasionava morte das vítimas. Portanto, existiam dois dispositivos, isto é, o Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) e o Sistema de Informações de Internamentos Hospitalares (SAIH). Hoje, as informações passadas nesses mecanismos de notificação autorizam o Sistema Único de Saúde (SUS) a apreciar com atenção a violência nos territórios municipal, estadual e federal. Desta forma, atua como coadjutor tanto na organização, quanto no planejamento de novas ações na rede de proteção e da vulnerabilidade envolvendo crianças e adolescentes e seus familiares. (ANDRADE et al., 2018).

Com a finalidade de garantir os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, em 2013, foi promovida a campanha “Brinque o Carnaval sem Brincar com os Direitos das Crianças e dos Adolescentes”. Essa ação conjunta em nível nacional aconteceu com o apoio de diversos profissionais. Como em toda ação dessa natureza, a intenção foi a de promover a conscientização da sociedade em relação à não aceitação da violência sexual contra crianças e adolescentes, uma vez que em épocas festivas como o carnaval, os números de violências aumentam. (DORNELAS & COELHO E OLIVEIRA, 2012).

Em 2015, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios lançou uma cartilha intitulada “Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: identificação e enfrentamento”. O documento traz diversas informações e, aparentemente, foi produzido para sanar e auxiliar os profissionais da Rede de Proteção, uma vez que são apresentados dois fluxogramas de enfrentamento da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, sendo que o primeiro é quando o agressor não é integrante da família e o segundo é quando o agressor faz parte do núcleo familiar da vítima.

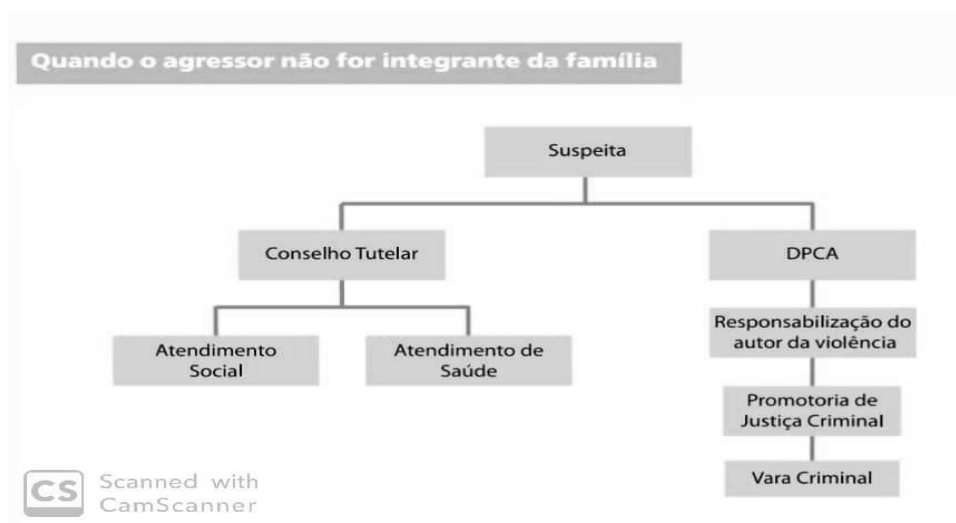


Figura 1. Fluxograma das providências contra o agressor extrafamiliar

Fonte: Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude/1ª Vara da Infância e da Juventude, citado por Ministério Público, p. 20, 2015.

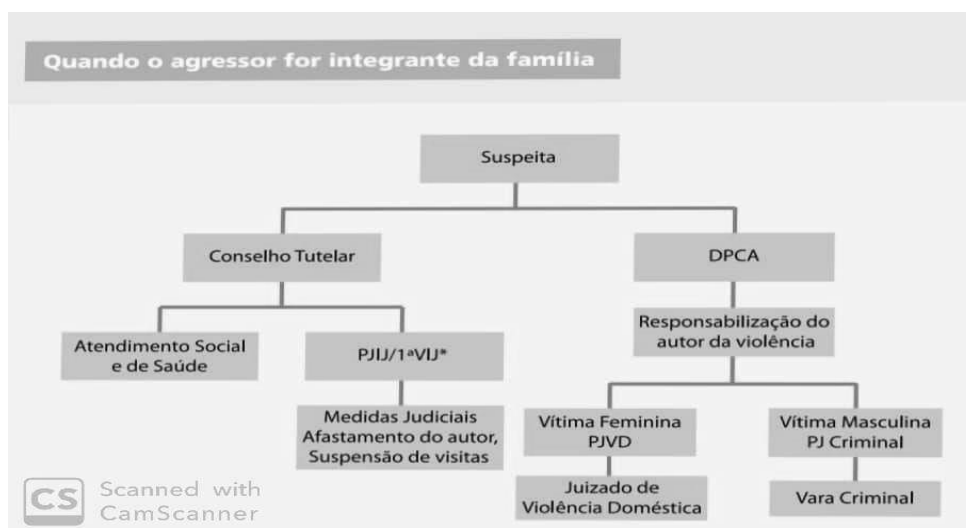


Figura 2. Fluxograma das providências contra o agressor intrafamiliar

Fonte: Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude/1ª Vara da Infância e da Juventude, citado por Ministério Público, p. 20, 2015.

Enquanto a figura 1 aponta para as providências e caminhos a se seguir no caso de violência em que o autor é externo à família, a figura 2 envolve as iniciativas para os casos em que o autor faz parte do núcleo familiar da vítima.

Segundo orientações dos fluxogramas, na situação em que a suspeita estiver relacionada a alguém externo à família, o Conselho Tutelar deverá ser acionado. Este, por sua vez, requisitará serviços da assistência social e da saúde e, paralelamente, encaminhará ofício e/ou vítimas e testemunhas ao Departamento de Polícia de Crianças e Adolescentes, a fim de que medidas da alçada da polícia sejam realizadas, isto é, encaminhamento de ofício à Promotoria de Justiça Criminal e Vara Criminal.

Já no caso da imagem 2, em que o autor faz parte do núcleo familiar da vítima, a partir da suspeita, o Conselho Tutelar também deverá ser acionado. No entanto, requisitará serviços da assistência social e da saúde e, paralelamente, encaminhará ofício à Promotoria da Infância e Juventude, a qual aplicará medidas judiciais como, por exemplo, afastar o autor da violência ou suspender visitas, bem como ao Departamento de Polícia de Crianças e Adolescentes, a fim de que medidas de alçadas da polícia sejam realizadas.

Em 2016, as autoridades competentes fomentaram ações que conscientizassem a população sobre a garantia dos direitos humanos. Oportunamente, foi inaugurado o projeto “Parceria Global”, o qual teve como objetivo diagnosticar e intervir no domínio das ocorrências violentas contra crianças e adolescentes. Sendo assim, o dispositivo, através do Desenvolvimento Sustentável, tem como meta suspender a violência sexual contra crianças e adolescentes até o ano 2030.

Cabe mencionar que as autoridades estão se atualizando para garantir atendimento humanizado às crianças e adolescentes vítimas de violência, tanto é que disponibilizaram modelos de fluxogramas, leis, resolução e decreto que preveem a instalação de novos equipamentos, cujos órgãos tenham por finalidade acolher e prestar todos os atendimentos pertinentes às vítimas ou testemunhas de violência sexual. Nesse sentido, o Conselho Nacional do Ministério Público, juntamente à Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público, lançou no ano de 2019 um documento intitulado “Guia Prático para Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência”, cujo conteúdo abriga informações, modelos de documentos e orientações aos municípios.

O documento supracitado enfatiza a importância de o município dispor de um Centro de Referência no Atendimento Infantojuvenil (CRAI). A exemplo disso, o

município de Porto Alegre (RS) já detém o órgão e segue prestando atendimento para crianças e adolescentes vítimas de violências. Este centro é formado por uma equipe multiprofissional, a saber: assistentes sociais, profissionais da saúde como psicólogos, pediatras, ginecologistas, e profissionais da segurança pública como peritos e policiais civis. No CRAI são realizados os seguintes procedimentos: escuta especializada, registros da ocorrência policial, preparação para que sejam feitas as perícias médico-legais clínicas e psicológicas, notificações ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, bem como os atendimentos emergentes em saúde e encaminhamentos terapêuticos na rede de saúde local. (BRASIL, 2019).

A seguir, serão apresentados fluxogramas sobre como a rede de proteção deve proceder nos atendimentos fornecidos à vítima ou testemunha de violências.

Sugestão de Fluxo de Atendimento na Rede de Proteção quando há Centro Integrado:

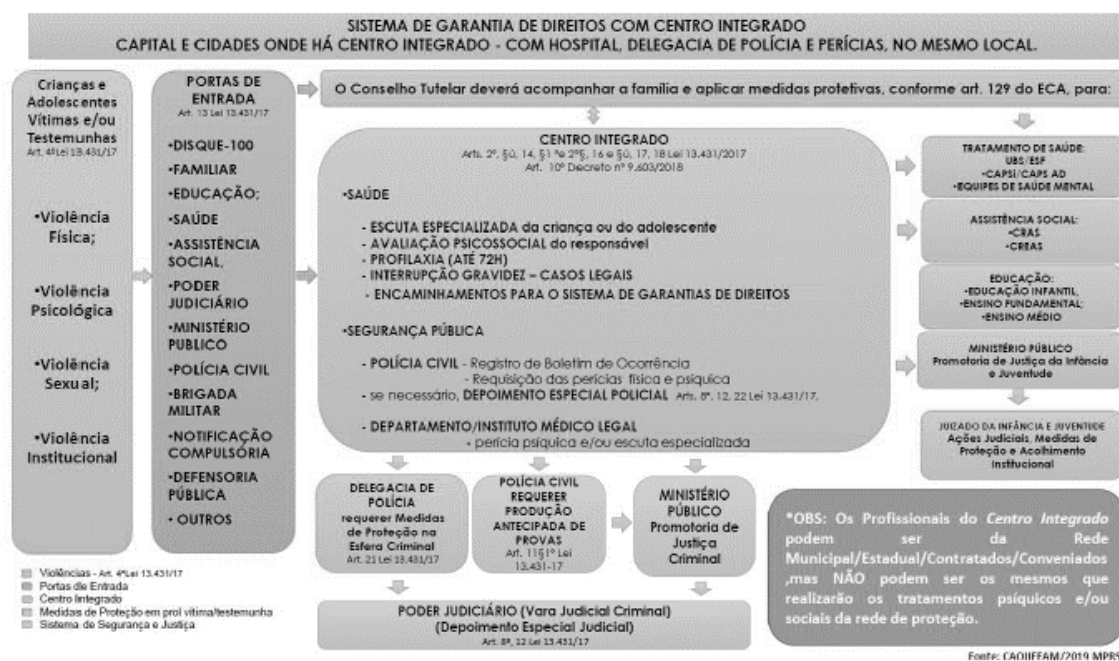


Figura 3. Fluxograma das providências a serem executadas a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências

Fonte: CAQUFFAM-MPRS citado pela Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público, p. 74, 2019.

Sugestão quando não há Centro Integrado:

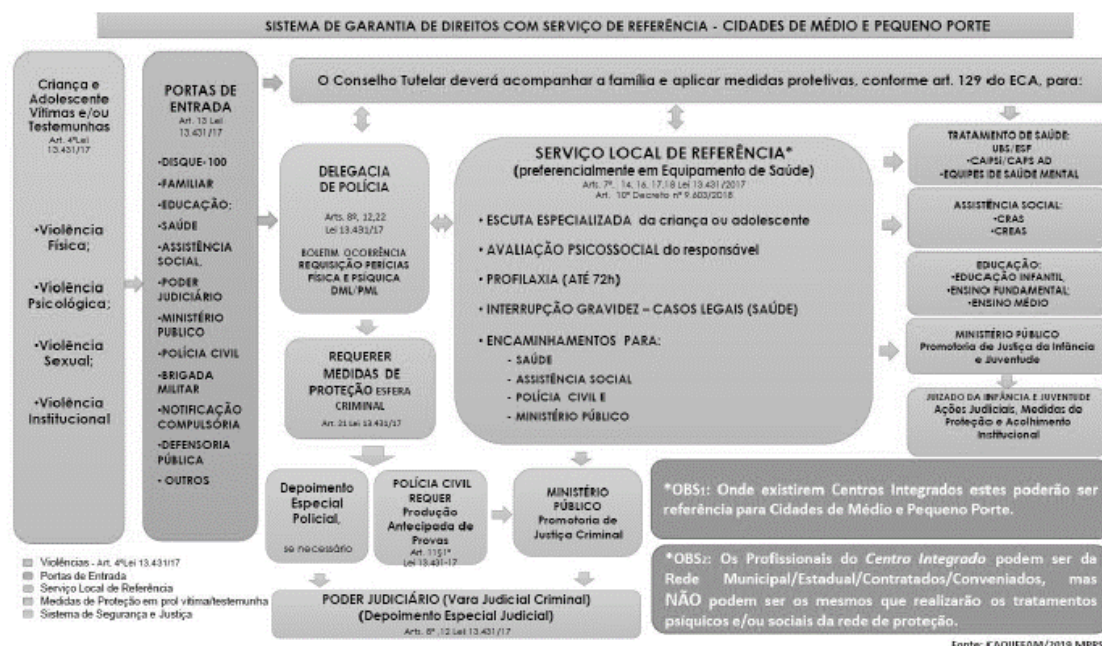


Figura 4. Fluxograma das providências a serem executadas a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências

Fonte: CAQUFFAM-MPRS citado pela Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público, p. 74, 2019.

Verifica-se que as figuras 3 e 4 apresentam como são iniciados os atendimentos feitos por profissionais qualificados e quais condutas os mesmos devem colocar em prática no exercício de sua função no Centro Integrado. Crianças e adolescentes vítimas de violência podem ser atendidas por meio de denúncia registrada nos seguintes locais: Disque 100, familiares, na escola, na Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, brigada militar, através de notificação compulsória, Defensoria Pública e outros serviços disponíveis.

Após o registro, os órgãos têm a incumbência de encaminhar ao Conselho Tutelar para o acompanhamento da família e aplicação das medidas de proteção, conforme orienta o art. 129 do ECA, a saber: tratamento de saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Estratégia Saúde da Família (ESF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e/ou Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas (CAPS-AD), equipes de Saúde Mental, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Paralelamente a estas intervenções, o Conselho Tutelar deverá, ainda, encaminhar a criança ou adolescente ao Centro Integrado, cujo segmento fornecerá atendimentos nas

seguintes áreas: da Saúde (executando a escuta especializada), avaliação psicossocial do responsável (profilaxia em até 72 horas e interrupção da gravidez nos casos legais), Polícia Civil (realizando o registro de Boletim de Ocorrência), requisição das perícias física e psíquica e, se for necessário, o depoimento especial policial, conforme o art. 8º da Lei 13.431/2017 e Instituto Médico Legal (perícia psíquica e/ou escuta especializada). A delegacia de polícia requisita medidas de proteção na esfera criminal e a Polícia Civil requisita produção antecipada de provas. O Ministério Público oferece notícias ao judiciário que solicitará, caso seja necessário, a realização do depoimento especial. Contudo, há uma ressalva de que os profissionais do Centro Integrado podem ser da rede de atendimento municipal, estadual, contratados, conveniados, não podendo, porém, ser os mesmos que realizarão os tratamentos psíquicos e/ou sociais da rede de proteção.

Outra questão a ser problematizada é que nem a Lei nº 13.431/2017 nem o Decreto nº 9.603/2018¹⁵, deixam explícitos o local que deve fazer a “escuta”, ou seja, Saúde, Assistência Social ou em outro segmento. Contudo, deixa claro que o profissional a realizar o atendimento deve estar capacitado, o órgão deve ser adequado de maneira a oferecer acolhimento, dispondo de estrutura física que garanta a privacidade das vítimas. (BRASIL, 2019).

Em municípios que ainda não dispõem de tal equipamento, é de todo salutar que órgãos de saúde e de assistência social se organizem e estabeleçam a indispensável interlocução com os Sistemas de Justiça e Segurança Pública para prestar um atendimento equivalente, firmando protocolos de cooperação e promovendo a necessária integração operacional, em obediência aos parâmetros definidos na Lei nº 13.431/2017. (BRASIL, p. 20, 2019).

Assim sendo, sabe-se que a Lei nº 13.431/17 é recente, de forma que muitos municípios estão se adequando e designando profissionais para fazer a “escuta”. Muitas cidades passam por desafios de diversas naturezas e, por isso, não conseguem implementar algum órgão similar ao CRAI. Nessas situações, é indicado que os órgãos públicos se organizem para dispensar atendimentos equivalentes, bem como atuem em

¹⁵ O referido decreto regulamenta a Lei nº 13.431, de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

sistema de sobreaviso de maneira a não deixar de ofertar atendimentos noturnos, aos finais de semana e feriados. O profissional que for encarregado de realizar a escuta não precisa ficar no órgão (BRASIL, 2019).

Faraj, Siqueira e Arpini (2016) asseveram que os direitos da criança e do adolescente previstos na lei brasileira estão sendo construídos ao longo da história, assim como as políticas públicas que devem assegurar a proteção que necessitam.

Tais ações devem ser como um conjunto de articulações entre os atores, os quais estão em órgãos governamentais e não governamentais, cujo objetivo é assegurar e proteger os direitos da população de crianças e adolescentes (FALEIROS, 2001). Neste sentido, a discussão acerca da sexualidade e violência sexual não fica restrita ao núcleo familiar, mas sim na sociedade como um todo.

Convém lembrar que grande parte das vítimas sofre calada por não ter a oportunidade de verbalizar as situações ocorridas e que não são aceitáveis socialmente. Com efeito, abordar tais fenômenos com crianças e adolescentes é uma maneira de resolução de conflitos na sociedade (LEAL, 2002).

No que se refere aos atendimentos fornecidos às crianças, adolescentes vítimas de violência sexual e seus familiares, há o envolvimento de uma rede de profissionais de várias áreas e de diferentes instituições. Os referidos profissionais têm missões distintas como, por exemplo, acolhimento, atendimento médico e psicológico, diagnóstico e acompanhamento social, medidas policiais e de justiça, dentre outros. Todos profissionais devem ter o mesmo objetivo, ou seja, a restituição de direitos e proteção.

Para que estes profissionais estejam em sintonia e promovam o bem-estar biopsicossocial da criança ou adolescente, é necessário que estejam profissionalmente capacitados, a fim de exercerem suas funções com excelência. Entretanto, se os profissionais não estiverem preparados para conduzirem da melhor maneira o atendimento fornecido à vítima, poderão submetê-la a uma violência adicional, ou seja, exercerão a chamada violência institucional. (REZENDE & GARAVELLO, 2002).

Entre as políticas públicas, os serviços de saúde e de justiça devem fornecer atendimento humanizado às vítimas de violência sexual, respeitando-se os critérios éticos e, sobretudo, dos direitos humanos, pois sem isso poderão expor crianças e adolescentes à dupla vitimização. O desrespeito a esses critérios, denominados de violência institucional, está relacionado à falta de empatia, manejo e cuidados essenciais que as instituições deveriam ofertar, os quais nem sempre são garantidos. (MELO & ADESSE, 2005).

Para não ocorrer a violência institucional, é preciso que o trabalho seja realizado com a finalidade de promover proteção à infância e à juventude, de modo que haja integração entre os vários segmentos públicos, bem como, articulação entre os profissionais e a capacitação destes (DESLANDES e CAMPOS, 2014). Nesta perspectiva, os atores que estão à frente do caso promoverão bem-estar para a criança ou adolescente.

2.1 Conselho Tutelar

Em 13 de julho de 1990, foi sancionada a lei federal nº 8.069, isto é, ECA, que trouxe uma nova forma de olhar para a população de crianças e adolescentes, tendo como princípios a proteção integral, prioridade absoluta e considerando que elas estão em processo peculiar de desenvolvimento, além de propor a existência de conselhos tutelares.

Vale ressaltar que quando não havia conselhos tutelares, o sistema de justiça executava intervenções, as quais visavam apenas questões socioeconômicas. Todavia, tais intervenções não geravam respostas favoráveis, uma vez que as intervenções giravam em torno da institucionalização.

Nos dias atuais, o CT, oferece à sociedade uma estrutura que visa obter autonomia na execução de determinada intervenção à criança e adolescente, seja contra Estado ou família. Essa atuação ocorre sempre que os direitos previstos no ECA são ameaçados e/ou, violados. (VOGEL, 1995; SÊDA, 1996).

O objeto de trabalho do CT é a garantia de que os direitos da criança e do adolescente sejam efetivamente respeitados e cumpridos, de forma que, historicamente, a sua representação social seja mudada e evoluída.

O ECA, então, amplia a visão sobre a população de crianças e adolescentes pela ótica biopsicossocial, para quem os direitos integrais devem ser-lhes garantidos pelo Estado, família e sociedade. Formaliza-se, então, o órgão Conselho Tutelar: “Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei. (BRASIL, 1990).”

Nesse sentido, o referido segmento é autônomo na tomada de suas deliberações. Por exemplo, conselheiros tutelares poderão acolher uma criança ou adolescente que esteja em risco social e pessoal em instituição de acolhimento sem precisar de autorização da autoridade judiciária.

O CT é permanente, porque uma vez instalado e criado dentro de um município, jamais poderá ser extinto. Além disso, é não jurisdicional, porque não compete a este órgão o deferimento de guarda, montante de pensão alimentícia, dias e horários de convivência nos quais a criança passará com um dos pais. Assim, o CT é uma instituição que deve zelar e fiscalizar pelo cumprimento, verificando se os direitos de criança e adolescente estão sendo assegurados.

Em relação às atribuições do CT, cabe ainda a interação com a sociedade através da promoção e ações que visem ao reconhecimento dos sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

O CT detém um importante papel, haja vista que rompeu com padrões que se faziam existentes antes de sua implementação. Ele não oferta nenhum atendimento, não presta serviços técnicos assistenciais, tampouco executa programas, porque sua função é requisitar serviços das políticas públicas, ou seja, é fazer com quem tem o dever de cumprir, que cumpra (FRIZZO, SARRIERIA, 2005).

Para Aragão e Vargas (2005, p. 116), o CT “passa a ser a voz da comunidade, aproximando-a do município, estreitando as relações de poder, numa verdadeira prática democrática”. Desta forma, o CT fiscaliza se os direitos das crianças e adolescentes estão sendo garantidos e, caso não estejam, deverá levar a situação ao conhecimento das autoridades competentes. O não cumprimento dos direitos implica risco pessoal e social daqueles que mais precisam da lei.

De acordo com os dispositivos do ECA, o CT possui instrumentos e ferramentas que viabilizam a requisição de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, bem como o acompanhamento das medidas aplicadas, sendo que nos casos de descumprimento injustificados de suas deliberações deverá encaminhar ao Ministério Público o relato da infração administrativa ou penal contra os direitos desta população. Por essas razões, o CT tem como atribuição requisitar documentos, assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atenção aos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 1990).

No cenário brasileiro, o ECA proporciona um olhar diferenciado para a infância e juventude, uma maneira jamais observada antes, pois elimina, definitivamente, costumes de outrora que implicavam punições severas, abominando e declarando crime toda e qualquer conduta que resulte em violência, maus-tratos, negligência, abuso ou exploração contra criança ou adolescente (RODRIGUES, 2002).

Para colocar em prática o que está preconizado no ECA, o CT dispõe de 5 (cinco) conselheiros tutelares que enfrentam um grande desafio nos atendimentos referentes aos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO E OBJETIVOS

O CT tem como dever garantir que os direitos da criança e do adolescente sejam cumpridos. Para isso, fundamenta-se na lei nº 8.069/1990, artigo 98, que em seu bojo afirma que serão aplicadas as medidas sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados.

De acordo com Fontes, et al. (2017), cerca de 4% da população infantojuvenil, no Brasil, sofre violência sexual, muitas vezes ocorrida no ambiente intrafamiliar. Os mesmos autores identificaram, em seu estudo, que a prevalência desta violência varia conforme o tipo considerado, sendo maior para a violência sexual sem contato físico e menor para o com contato físico. Neste caso, os autores concluíram que os dados referentes à menor prevalência desta agressão com contato físico podem ser subestimados e estar relacionados à abordagem realizada pelo profissional no momento do acolhimento, quando a pergunta efetuada remete mais facilmente à lembrança de uma experiência com contato físico, em detrimento a um conceito de violência sexual mais amplo que inclui a sua identificação sem contato físico.

Apesar do ECA prever a obrigatoriedade de notificação do CT, inclusive nos casos de conhecimento, suspeita e/ou confirmação a subnotificação é uma realidade. Segundo Azambuja (2005), tal situação pode ocorrer por aspectos como despreparo dos profissionais, sigilo profissional, transtornos legais, dificuldades do próprio caso, questões estruturais e cultura familiar.

Assim, ao apurar as ações do CT no que tange à compreensão da violência sexual, espera-se verificar quais as medidas devem ser tomadas diante da violência, de maneira a se poder compreender este fenômeno em sua totalidade, atentando-se para a importância de proteção direcionada à criança e adolescente.

A elaboração deste estudo se deu a partir de levantamento de dados sobre a função do CT. Para tanto, buscou-se subsídios teóricos com vistas ao aprofundamento e conhecimento sobre este segmento, de modo que tais subsídios pudessem dar suporte à análise de forma a se verificar se o segmento desempenha seu papel, conforme preconiza a lei federal n.º 8.069/90.

Em um plano mais específico, o CT não tem a incumbência de realizar investigação, dado que a função investigativa é uma atribuição da polícia civil. Entretanto, a população em geral tem uma imagem distorcida da atribuição dos conselheiros, isto é, imaginam que o CT tem capacidade técnica de prender e julgar. A falta de conhecimento

sobre o papel do CT e o que faz um conselheiro(a) interfere e dificulta na intervenção do conselheiro(a).

Isto posto, faz-se necessário que os conselheiros tutelares recebam formação continuada, a fim de compreenderem procedimentos a serem realizados, sobretudo de como atender e acolher relatos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual.

Conforme o inciso XII do artigo 136 do ECA, cabe aos conselheiros a tarefa de promover e incentivar ações que busquem o empoderamento da sociedade como todo na identificação dos fatores que possam levar à violência sexual. Essas ações cabem até mesmo quando a violência já ocorreu.

De acordo com Leão; Ribeiro (2013), a falta de informação contribui para que crianças sejam vítimas de violentadores. Nestes casos, o CT precisa estar preparado para os atendimentos, bem como atuar em conjunto com a rede de Sistema de Garantias e de Direitos e elaborar estratégias e ações que tragam visibilidade para a sociedade sobre os atos de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes.

Ressalta-se que o CT não é um órgão que executa, mas sim requisita serviços. Todavia, em comum acordo, os membros do CT da comarca de Matão (SP), após reunião com atores da Rede de Garantia, ficaram responsáveis pela escuta especializada de criança e adolescente vítima e/ou testemunhas de violência.

A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, procurou estabelecer padronização dos atendimentos fornecidos às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de maneira a proteger e minimizar os efeitos causados pela violência. Para tanto, é mister a integração dos órgãos envolvidos, bem como a especialização, qualificação dos profissionais para atuar de maneira que não venham a praticar a chamada “revitimização” e/ou intitulada “violência institucional” (BRASIL, 2019). A falta de habilitação profissional pode promover a violação mencionada, visto que a escuta especializada é uma intervenção que cabe ao órgão (técnico) indicado pela “rede”. Portanto, cabe ao CT receber a comunicação de ameaça ou violação de direitos, realizar o registro do atendimento dispensado à criança, adolescente ou outro familiar e aplicar as medidas de proteção.

O CT não realiza a escuta especializada da criança e/ou adolescente, dado que, em casos como estes, o ideal é que o profissional não ouça diretamente a vítima, mas sim faça o encaminhamento para o órgão que dispõe de um profissional técnico habilitado para a realização da escuta. Cabe ressaltar que, quando há indícios de crime praticados

contra criança e adolescentes, não é atribuição do CT proceder com a investigação, mas deve-se engendrar canais de comunicação com a autoridade policial e, com esta, firmar ações. (BRASIL, 2019).

Aliás, por força do art. 7º da Lei nº 13.431/2017:

Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade. (BRASIL, 2017).

Por se tratar de um fenômeno que traz inúmeros danos à vítima, é primordial que o relato da criança e/ou adolescente seja colhido por profissionais da rede de proteção, devidamente capacitados e preparados para tanto, de maneira a darem continuidade nas intervenções proporcionando, deste modo, atenção e atendimento integral e interinstitucional às vítimas ou testemunhas da violência. (BRASIL, 2019).

Mesmo com conhecimentos acerca da temática, foi preciso que o pesquisador deste trabalho buscasse mais apoio teórico que o subsidiasse em sua prática, conduta esta nem sempre acatada pelos conselheiros tutelares. Por isso, sentiu a necessidade de estudar acerca da compreensão que os conselheiros detêm em relação à violência sexual, cujo fenômeno se faz presente nos atendimentos dos conselhos tutelares.

A partir de sua trajetória, o autor propôs um estudo acerca dos atendimentos relativos à violência sexual contra criança e adolescente, baseando-se nos atendimentos executados pelo Conselho Tutelar às vítimas, testemunhas e seus respectivos responsáveis legais.

Assim, com o ingresso no mestrado da Unesp/Araraquara, o pesquisador teve como intuito investigar as compreensões dos membros que atuam e/ou já atuaram no Conselho Tutelar com casos de violência sexual, bem como aprimorar seus conhecimentos acerca da violência sexual infantojuvenil e, paralelamente, relacioná-los aos estudos pertinentes sobre violência sexual no Brasil e as configurações das redes de atendimentos existentes.

3.1 Objetivo Geral

Investigar a compreensão dos conselheiros tutelares quanto aos atendimentos de violência sexual contra criança e adolescente, de maneira a conhecer os impasses e facilidades no manejo dessa temática, verificando as condutas adotadas pelos referidos profissionais face à violência sexual.

3.2 Objetivos Específicos

- 1) Descrever o conhecimento técnico que o conselheiro tutelar detém sobre a violência sexual;
- 2) Verificar as condutas que os conselheiros apresentam frente aos casos de violência sexual;
- 3) Averiguar a relação profissional dos conselheiros tutelares com a Rede de Atendimento.

3.3 Hipótese

O Conselho Tutelar é um órgão que se faz presente em nível nacional. Em todos municípios deverá (ou deveria) haver um CT. Contudo, ainda que a lei federal nº 8.069/90 traga um rol de procedimentos, cada comarca tem autonomia para elaborar sua legislação municipal, o que altera o processo de escolha dos candidatos.

Diante disso, há cidades nas quais os candidatos recebem cursos profissionalizantes e capacitações para atuar no CT em casos específicos, como o da violência sexual contra crianças e adolescentes. Todavia, há muitas cidades que não fornecem cursos e/ou formação continuada aos membros deste equipamento que zela pela sociedade e pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Nesse sentido, a presente pesquisa buscou avaliar como os membros que compõem o CT procedem nos casos relativos à violência sexual e, a partir dos resultados, sugerir capacitação e a confecção de uma cartilha que dará subsídio teórico e técnico frente aos atendimentos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

4 MÉTODO

Compreende-se por método “[...]o caminho para se chegar a determinado fim. O método científico como o conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se atingir o conhecimento” (GIL, p. 8, 2008).

Para a realização da presente pesquisa, foi utilizado como método e técnica o princípio da investigação, que segundo Ludke e André (1986) e Santos (1999), compreende um esforço de elaborar conhecimento sobre aspectos da realidade na busca de soluções para os problemas expostos.

Com este intento, buscaram-se inicialmente estudos e reflexões ligados ao tema proposto, de natureza teórica, por meio da Biblioteca Digital de dissertações e teses da Capes, bem como por meio do banco de dados da Scielo e livros com os seguintes descritores: violência sexual, violência intrafamiliar, CT e violência. Gil (2002), menciona que “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (p.44).

Após o levantamento bibliográfico, foi realizado um novo recorte das pesquisas, de modo que não fugisse do propósito da dissertação, através de análise dos títulos e leituras dos resumos das teses, dissertações e artigos. Isto posto, vale reiterar que o presente trabalho teve por objetivo geral descrever qual é o papel do CT frente à situação de violência sexual contra criança e adolescente.

Portanto, a presente pesquisa apresenta um caráter exploratório que, segundo Selltiz (1967) apud Gil (2002), seu objetivo principal é o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições.

[...] Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado. Na maioria dos casos, essas pesquisas envolvem: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e (c) análise de exemplos que “estimulem a compreensão (SELLTIZ et. al., p. 63, 1967).

Neste contexto, o método utilizado teve o intuito de fornecer os instrumentos necessários para a execução de uma pesquisa qualitativa. Para Minayo (2007), a pesquisa qualitativa responde questões muito específicas, bem como atua com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. A integração de fenômenos humanos é entendida como parte da realidade social, visto que

o ser humano se diferencia não só pela sua ação, mas por pensar qual conduta ter e na interpretação que dá para suas ações. Portanto, a abordagem qualitativa se aprofunda no mundo dos significados.

Quanto à coleta de dados, a mesma foi feita por meio da realização de entrevistas semiestruturadas com seis conselheiros tutelares de dois municípios do interior paulista. Diante disto, é mister observar que a forma como o entrevistador interpreta os dados é de extrema importância para a pesquisa, bem como a forma como conduz a interpretação dos dados, e estes aspectos foram considerados na realização desta pesquisa.

4.1 Participantes da Pesquisa

A coleta de dados ocorreu nos meses de novembro e dezembro do ano de 2019. Reitera-se que a seleção dos participantes da pesquisa foi realizada de forma intencional (CRESWELL, 2010) e seus critérios de inclusão foram: participantes que atuaram e atuam como conselheiros tutelares.

Os participantes são do sexo feminino e masculino e se encontram na faixa etária de 35 a 63 anos, com graduação e pós-graduação *lato sensu*. As respectivas informações coletadas na entrevista são de identificação pessoal e de formação acadêmica dos participantes (tabela 12). Já na tabela 13, que surge em seguida, far-se-á uma apresentação dos participantes, conhecendo um pouco do profissional e tempo de sua atuação no Conselho Tutelar.

Tabela 12

Identificação pessoal e a formação dos participantes

Nome ¹⁶	Gênero	Idade	Graduação	Especialização
C 1	Masculino	35	Letras e Arte Cênicas	Não consta
C 2	Feminino	37	Pedagogia	Psicopedagogia
C 3	Masculino	56	Ciência Contábeis, Recursos Humanos e Graduando em Administração de empresa.	Não consta
C 4	Feminino	63	Licenciatura em Estudo Sociais	Não consta
C 5	Feminino	58	Pedagogia e Serviço Social	Gestão pública municipal, Direção escolar e Tutoria
C 6	Feminino	47	Direito e Ciências Sociais	Infância e juventude

Fonte: Elaborada pelo pesquisador

¹⁶ As siglas nas tabelas 12 e 13 significam Conselheiros, propostos pelo pesquisador para salvaguardar os direitos da identidade e sigilo dos colaboradores envolvidos nesta pesquisa.

Tabela 13

Identificação profissional dos participantes

Nome	Tempo/ Ano de Conselho	Atual Função no Município
C 1	07	Conselheiro Tutelar
C 2	04	Conselheira Tutelar
C 3	04	Conselheiro Tutelar
C 4	08	Aposentada
C 5	08	Conselheira Tutelar
C 6	12	Advogada Autônoma

Fonte: Elaborada pelo pesquisador

4.2 Local

O órgão em que se realizou a fase de coleta de dados dessa pesquisa foi selecionado de forma intencional (CRESWELL, 2010), haja vista a especificidade dos critérios de seleção da amostra, os quais serão apresentados. A pesquisa foi executada com conselheiros tutelares em exercício e, também, com aqueles que já não mais exercem a função, além de ter envolvido comarcas e realidades diferentes.

Inicialmente, foram escolhidos os conselhos tutelares do interior paulista, mais precisamente das comarcas de Matão e Rincão. A escolha não foi aleatória, isto é, sem haver um propósito. As cidades acima mencionadas foram objeto de estudo pelos seguintes motivos: a primeira tem aproximadamente 80.000 (oitenta mil) habitantes e apresenta políticas públicas que atendem demandas envolvendo violência sexual. Já a segunda apresenta aproximadamente 10.800 (dez mil e oitocentos) habitantes, sendo desprovida de políticas públicas e tendo apenas um CRAS para atender toda a cidade. Além disso, não apresenta segmentos especializados que atendam crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias.

Logo, este local foi escolhido por ser o espaço que fornece atendimento às crianças e aos adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, aplicando as medidas de proteção, e levando sempre em conta a singularidade de cada um, bem como as necessidades de intervenções que cada caso requer.

Outrossim, além do atendimento dispensado à vítima de violência sexual, outros atendimentos de orientações são executados, a saber: consultas e exames de pré-natal; psicoterapia; busca e apreensão de adolescentes; situações de *Bullying*; trabalho infantil; problemas de saúde; viagens de crianças e adolescentes; conflito familiar; medida

socioeducativa; agressão física; visita em presídios; exposição de fotos inapropriadas nas redes sociais; Fundação Casa; assuntos escolares; Programa Bolsa Família (BF); Benefícios de Prestação Continuada (BPC) (ambos fazem parte da Lei Orgânica da Assistente Social (LOAS); situações que envolvam alunos da Associação de Pais e Alunos Excepcionais (APAE); guarda provisória; entrada de crianças e adolescentes em clubes e eventos; ato(s) infracional(is), acolhimento institucional; internação compulsória, guarda provisória e dias de convivência, reiteradas faltas injustificadas e de evasão escolar de crianças e adolescentes; frequência aos serviços encaminhados (ex.: CAPS, entidades de prevenção e apoio às famílias); responsabilidades parentais; esportes, lazer e cultura; projetos sociais, dentre outros.

4.3 Instrumentos de Coleta de Dados

A realização do presente estudo se deu através da entrevista semiestrutura. Este instrumento tem o intento de conhecer aspectos gerais dos conselheiros tutelares acerca de sua compreensão quanto à violência sexual contra criança e adolescente.

A técnica escolhida para nortear a presente pesquisa foi a entrevista, porquanto é um instrumento adaptável para a realização da coleta de dados. Marconi e Lakatos (2005) afirmam que “a entrevista é um encontro entre duas pessoas, a fim de quem uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional. É um procedimento utilizado na investigação social, para coleta ou para ajudar no diagnóstico ou no tratamento de um problema social (p. 195).”

No que tange à entrevista, esta é consirada uma técnica que reúne pessoas, de modo que as colocam frente a frente (Gil, 2002). Ainda à luz deste mesmo autor, a entrevista pode ser aplicada para um montante de pessoas, assim como para aquelas desprovidas de técnicas de leitura. É, por conseguinte, uma técnica eficaz no que sentido de auxiliar pessoas que apresentam dificuldades em se expressar, enquanto para o entrevistador, esta técnica ajuda na análise dos comportamentos não verbais (Gil, 2002).

As entrevistas foram feitas com os participantes com o intento de compreender como eles apreendem a aplicação de seu conhecimento em suas práticas diárias. Tais entrevistas foram realizadas com roteiro previamente elaborado (ANEXO 2), as quais não foram reduzidas, permitindo assim que outros questionamentos fossem feitos durante sua realização.

As vantagens da entrevista estão no fato de que pode ser utilizada com todos segmentos da população, fornecendo uma amostragem muito melhor da população geral. Além disso, há maior flexibilidade e o entrevistador pode repetir ou esclarecer perguntas, especificar algum significado, oferecer maior oportunidade para avaliar atitudes, condutas, podendo o entrevistado ser observado naquilo que diz e como diz: registro de reações, gestos, etc. Enseja também na obtenção de dados que não se encontram em fontes documentais e que sejam relevantes e significativos. No mais, há a possibilidade de se conseguir informações mais precisas, podendo contestar de imediato as discordâncias e os dados podem ser quantificados e submetidos a tratamento estatísticos (MARCONI e LAKATOS, p. 198, 2005).

Já as desvantagens da entrevista estão ligadas às possíveis dificuldades de expressão e comunicação de ambas as partes, levando a uma incompreensão por parte do informante, seja no sentido das perguntas, ou da pesquisa. Essa situação pode levar ainda a outros problemas, como falsa interpretação, possibilidade de o entrevistado ser influenciado consciente ou inconscientemente pelo questionador, pelo seu aspecto físico, suas atitudes, ideias, opiniões, etc. Também pode haver disposição do entrevistado em dar somente as informações necessárias, com retenção de alguns dados importantes e receio de que sua identidade seja revelada, sofrendo represálias. Por fim e não menos importante de se ressaltar, a entrevista é um método que toma muito tempo e é difícil de ser realizada (MARCONI e LAKATOS, p. 198, 2005).

A entrevista semiestruturada (Anexo 2) objetivou, de um modo geral, averiguar a compreensão dos conselheiros tutelares acerca dos assuntos relativos à violência sexual. Nesse sentido, o entrevistador precisou estabelecer uma relação de confiança com o participante, pois assim, a probabilidade de obter informações precisas foi maior, considerando que de outra maneira não conseguiria. (MARCONI e LAKATOS, p. 199, 2005).

Em síntese, a entrevista semiestruturada foi confeccionada em cinco partes, sendo em apenas uma única folha de tamanho A4 contendo vinte perguntas. A seguir, serão exibidas estas partes:

- 1) A primeira parte, intitulada “Informações gerais”, foi composta por cinco perguntas abertas. A primeira consistiu em investigar o conhecimento do conselheiro(a) tutelar sobre sua percepção em relação à violência sexual. Já a segunda buscou saber como emergiu o desejo de ser um(a) conselheiro(a) tutelar. A terceira inquiriu sobre o que difere o Conselho Tutelar de outros segmentos. A quarta pergunta consistiu em obter

informação acerca do vínculo que o Conselho Tutelar detém com outros órgãos e, por fim, a quinta pergunta versou sobre a relação que o Conselho Tutelar estabelece com a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), na qual se encontra a Polícia Civil, responsável pela apuração de delitos.

2) A segunda parte da entrevista recebeu título de “Conselho Tutelar e outras políticas públicas”, sendo composta por quatro perguntas abertas. A primeira teve por objetivo averiguar qual era a relação do Conselho Tutelar com o setor judiciário nos casos de violência sexual. O segundo questionamento se os casos de violência sexual encaminhados ao referido setor tiveram desfechos e, caso tivessem, quais eram estes. A terceira pergunta tratou do Ministério Público, se ele era noticiado acerca dos casos de violência sexual, com explanações do entrevistado a respeito. E a última e quarta pergunta se o CT executava alguma intervenção caso as autoridades competentes não fizessem.

3) A terceira parte recebeu a designação “Conhecimento da violência sexual e procedimentos técnicos”, sendo formada por cinco perguntas abertas. A primeira consistiu em saber qual era o conhecimento que o conselheiro(a) apresentava sobre o fenômeno investigado, isto é, a violência sexual. Já a segunda pergunta abordou aspectos mais amplos deste conhecimento, ou seja, se tais conhecimentos foram advindos de cursos, palestras, seminários e dentre outros eventos. A terceira pergunta tratou de saber como a vítima se sentiu em relação ao primeiro atendimento envolvendo a violência sexual. A penúltima pergunta objetivou colher informações sobre quais políticas públicas foram requisitadas para fornecer atendimento à vítima. E, por fim, a quinta pergunta versou sobre o comparecimento desta vítima nos órgãos supra requisitados.

4) A quarta parte, “Intervenções por parte do Conselho Tutelar”, é composta por quatro perguntas abertas. A primeira pergunta teve a finalidade de colher informações sobre como são realizados os acompanhamentos dos conselheiros(as) nos casos relativos à violência sexual, cujas vítimas foram encaminhadas. A segunda pergunta buscou saber se, além das vítimas, as testemunhas também foram atendidas pelo Conselho Tutelar. Já a terceira pergunta objetivou obter informações sobre quais outros órgãos prestaram atendimentos nas situações que envolveram violência sexual. E, encerrando esta parte, a quarta pergunta tratou das condutas dos(as) conselheiros(as) caso o atendimento que ora fora requisitado tivesse sido negado e, sendo assim, qual procedimento seria realizado para intervir neste caso.

5) A quinta parte denominada “Dados pessoais” era composta por apenas três perguntas abertas. A primeira pergunta teve o objetivo de verificar a idade dos

participantes. Já a segunda pergunta indagou a formação acadêmica do participante, caso tivesse. E, por fim, a terceira pergunta colheu informações acerca do tempo de carreira do(a) conselheiro(a) tutelar.

Ademais, optou-se pela técnica de entrevista pelo fato de os conselheiros(as) tutelares estarem na prática, atuando de maneira eficaz quando há ameaças e/ou na violação de direitos, estabelecendo-os e ressignificando as vidas das crianças e adolescente através dos atendimentos e encaminhamentos. Esta vivência vai ao encontro do que afirma Demo (1987), pois tal experiência não se colhe observando-a, mas vivenciando-a. Assim, passa necessariamente pela prática, porque sua lógica é a da sabedoria além do que a ciência pode oferecer, que autoriza analisar, estudar e observar (p. 30).

4.3.1 Procedimento Ético

No intuito de garantir o cumprimento das atividades prevista dentro das premissas da ética e da responsabilidade, o cadastro do projeto de pesquisa foi preenchido junto à Plataforma Brasil na internet, a partir do seguinte endereço eletrônico: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

Em seguida, a folha de rosto foi impressa para a coleta de assinatura do Diretor Geral da Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” de Araraquara (SP), sendo posteriormente enviado para o Comitê de Ética da Plataforma Brasil e obtendo parecer favorável (aprovado) sob o número 3.646.902. (Apêndice 2).

Os processos e medidas estiveram em consonância com o que dispõe a resolução nº 466 do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2012) e resolução 510/2016, as quais orientam que o pesquisador, o patrocinador, as instituições e/ou organizações envolvidas nas diversas fases da pesquisa, devem proporcionar assistência imediata (emergencial e sem ônus de qualquer espécie ao participante), assim como se responsabilizar pela assistência integral, prestada para atender complicações e danos decorrentes direta ou indiretamente da pesquisa aos colaboradores, no que tange às complicações e danos decorrentes dela.

Desta forma, foram tomados cuidados cabíveis para que as confidencialidades dos participantes envolvidos na pesquisa fossem preservadas: não foram mencionados os

nomes dos envolvidos, tampouco as datas e os horários que pudessem identificá-los ou detalhes cuja omissão não interferisse negativamente no intento desta pesquisa.

No tocante aos benefícios dessa pesquisa, é importante destacarmos que tais conhecimentos servirão para a promoção de minicursos, palestras, cursos de formação, cartilhas, dentre outros com vistas à discussão acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes, o que pode trazer contribuições para minimizar as lacunas nos atendimentos.

4.3.2 Procedimento de Coleta dos Dados

As entrevistas foram realizadas com 6 (seis) participantes em potencial, sendo: 2 (dois) do sexo masculino e 4 (quatro) do sexo feminino. Foi estabelecido contato com os membros dos respectivos conselhos tutelares de Matão e Rincão para apresentação dos objetivos do presente estudo e, também, foi solicitada sua execução dentro dos conselhos tutelares. Oportunamente, foi esclarecido acerca da entrevista semiestruturada e sobre a autorização dada por meio do termo de consentimento, a fim de que a pesquisa procedesse de forma ética, sobretudo para não ferir os direitos humanos dos participantes.

O contato inicial teve por objetivo de explicar a finalidade da pesquisa, seu objetivo, a relevância e para evidenciar a necessidade da colaboração do participante, bem como manter uma relação de confiança entre o entrevistador e entrevistado, assegurando-lhe caráter confidencial de suas informações. Além disso, a conversa foi mantida numa posição de cordialidade e de amizade, estabelecendo, então, *rapport*.¹⁷ (MARCONI e LAKATOS, p. 199, 2005).

Com alguns participantes os contatos foram realizados através de e-mail, telefone ou mesmo pessoalmente. Porém, para alguns outros, houve a necessidade de se manter contato mais próximo, reforçando o convite por e-mail e telefone. O contato teve como foco a apresentação do objetivo da pesquisa e autorização para a realização da mesma.

Após o aceite dos participantes, as entrevistas tiveram seus dias e horários agendados. Na data de cada uma das entrevistas, foi possível fornecer mais esclarecimentos e colher a assinatura dos termos de consentimento livre e esclarecido. Vale ressaltar que, além dos esclarecimentos passados aos colaboradores, foram

¹⁷ A expressão *rapport au savoir* fora mencionada por Jacques Lacan, Bourdieu e Passeron. A utilização dessa expressão se deu nos contextos da Psicanálise e Sociologia. O termo se refere ao estabelecimento de vínculo ou como dito popular “quebra-gelo”.

explicados todos os passos da pesquisa, incluindo seus objetivos gerais e específicos, buscando sanar quaisquer dúvidas que porventura viessem à tona.

As entrevistas ocorreram em dias e horários agendados pelos participantes. Foram em média 6 (seis) encontros que duraram aproximadamente 1 (uma) hora. Os conselheiros trabalham em horários distintos e há escalas de trabalhos, razão pela qual foram precisos vários encontros, sendo que, em todos estes, o pesquisador reiterava orientações acerca dos objetivos da pesquisa e repassava o termo de consentimento e esclarecimento.

Os encontros aconteceram após o horário de serviço do pesquisador, que também atua como conselheiro tutelar. Vale esclarecer que o pesquisador trabalha apenas no período matutino, isto é, das 8 às 12 horas e 30 minutos. Sendo assim, as entrevistas aconteceram no período inverso, momento que o pesquisador deixava de atuar enquanto conselheiro tutelar.

Quando houve o aceite para a participação, seguiu-se à assinatura do termo supracitado, gravação e entrevista, a qual foi executada em sala privada (sala do Conselho Tutelar). Cabe salientar que o pesquisador leu o referido documento junto aos participantes, esclarecendo eventuais dúvidas advindas após a leitura. Outrossim, tal autorização foi imprescindível para a realização da pesquisa, pois foi possível, por meio dela, a realização nas dependências e nos horários de funcionamentos do referido órgão.

Para aqueles que não se encontravam em exercício profissional, isto é, atuando enquanto conselheiros tutelares, foram estabelecidos dias, horários e locais para a realização das entrevistas, cujos encontros aconteceram em suas residências, mais precisamente em sala de escritório e/ou em local que o participante julgasse ser mais favorável de modo que garantissem sigilo e privacidade. No tocante ao local, este foi escolhido na companhia do participante, pois o espaço deveria assegurar sigilo e uma ambiência favorável para ambos, levando-se em consideração que há variáveis que interferem na realização da entrevista.

Ao iniciar as entrevistas, o pesquisador optou por as gravar mediante a autorização dos participantes, sendo que estes foram informados que poderiam ter acesso ao resultado do trabalho.

Na sequência, foi utilizada a entrevista semiestruturada, individual, através de perguntas diretas, objetivando o levantamento de dados sobre a vivência destes profissionais em relação aos atendimentos prestados nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como infraestrutura, rede de atendimento, avaliação da rede de atendimento e dos serviços realizados, funcionamento do Conselho e posterior

verificação sobre a atuação do Conselho Tutelar diretamente na comunicação com as famílias e no vínculo com a sociedade.

No que se refere aos riscos da presente pesquisa, os participantes tiveram conhecimento de que o tema poderia causar desconforto, visto que o conteúdo causa certo incômodo. Se a entrevista, em algum momento, causasse sofrimento psíquico a algum deles em decorrência de conteúdos com impacto emocional, imediatamente a pesquisa seria interrompida para assistência psicológica oferecida pelo próprio pesquisador, psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia sob o nº 06/152682. No entanto, ao longo das entrevistas, não foi preciso colocar em prática qualquer tipo de intervenção, pois não houve ocorrências que demandassem apoio psicológico.

Outra questão a ser esclarecida é que, embora o pesquisador atue enquanto conselheiro tutelar, buscou trabalhar de maneira a preservar a neutralidade que a pesquisa requer e de modo a manter a confiabilidade e cientificidade do presente estudo. Destarte, a pesquisa buscou se guiar pelos crivos da pesquisa científica.

Quanto ao questionário, o referido instrumento não foi elaborado com poucas perguntas por cautela do próprio pesquisador, dado que os participantes poderiam não responder e, conseqüentemente, contribuir negativamente na obtenção dos dados. Optou-se pelo instrumento extenso, visando que o participante de fato respondesse.

Convém explicar que tanto o pesquisador, quanto sua orientadora foram cuidadosos na construção das perguntas, de maneira a assegurar que os entrevistados verbalizassem livremente, sem se sentirem imbuídos a fornecer informações adequadas.

Com este intento, as perguntas foram encadeadas de maneira que se o participante não respondesse uma determinada questão, ele poderia se manifestar em outra pergunta.

Foi tomado todo cuidado pelo pesquisador e conselheiro tutelar, que sabia o que gostaria de ouvir dos participantes. O mesmo não deixou que movimentos corporais ficassem explícitos ao fazer as perguntas, evitando a comunicação não-verbal como, por exemplo, sinais com as sobrancelhas, bocas, olhares, entre outros que poderiam sinalizar descontentamento ou contentamento com as respostas obtidas.

Na sequência, feita a transcrição das entrevistas, realizou-se uma pré-análise. Nessa fase, foi executada uma leitura flutuante do material transcrito (BARDIN, 2009), momento este em que o pesquisador imergiu com material e se deixou impregnar pelo conteúdo, buscando apreender as particularidades do mesmo de modo que pudesse ter uma visão holística. Além disso, foram formuladas e reformuladas hipóteses e pressupostos iniciais que serviram de base para análise e interpretação, com a possibilidade

de correção dos trilhos interpretativos ou oportunidades para novas inquirições. (MINAYO, 2012).

Já na segunda fase, foi realizada a exploração do material com a distribuição dos trechos iniciais, a modalidade de codificação, bem como os conceitos gerais os quais orientaram a análise (MINAYO, 2012; GOMES, 2009).

Assim, buscou-se integrar e estabelecer relações entre a leitura dos discursos transcritos e as categorias, de maneira a identificar os núcleos de sentido e relacioná-los aos pressupostos iniciais ou aos novos, classificando os núcleos de sentido numa categorização que abarcasse mais e compondo os temas (GOMES, 2009).

No que tange à terceira parte, o tratamento de dados foi providenciado, ou seja, foram elaboradas as interferências e interpretações. Dessa forma, a obtenção dos dados coletados pela pesquisa descritiva analítica esteve em consonância com os escritos de Bardin que expõe: “[...] a descrição analítica atua segundo funcionamentos sistemáticos e objetivos do conteúdo das mensagens” (BARDIN, 2011, p. 41).

4.3.3. Procedimentos de Análise de Dados

Para a realização desta pesquisa, houve uma revisão sistemática da literatura a partir dos resultados obtidos nos bancos de dados da Capes e Scielo, além da escolha dos conselheiros tutelares que aceitaram fazer parte dela, agendando dias e horários diferentes para a realização das entrevistas. Ademais, a aplicação de questionário aferiu a compreensão, concepções e conhecimentos que os conselheiros tutelares detêm sobre a violência sexual. (Anexo 2).

Com o término das entrevistas, teve início as transcrições dos áudios gravados com a autorização prévia dos colaboradores. Todas foram transcritas na íntegra, sem correção de erros de concordância e de fala. Os dados coletados foram analisados qualitativamente à luz do questionamento inicial, através da análise de conteúdo embasada em Laurence Bardin (2011) por meio da categorização temática.

Para Bardin (2011), o termo análise de conteúdo significa:

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 2011, p. 47).

Nesse sentido, Bardin (2011) afirma que a análise do conteúdo destaca as dimensões e categorização que possibilitam as interpretações, “[...] correspondente a uma transformação- efetuada (sic) segundo regras precisas, dos dados brutos do texto, transformação esta que, por recorte, agregação e enumeração, permite atingir uma representação do conteúdo, ou da sua expressão” (p.133).

A autora supramencionada revela que a categorização consiste na caracterização de um conjunto de informações que as distingue por grupos ou classes em comuns previamente definidos.

Portanto, os dados colhidos nas entrevistas foram avaliados à luz do referencial já apresentado anteriormente, Bardin, cujo objetivo foi a busca do sentido ou dos sentidos dos áudios transcritos.

Dentre as funções expostas por Minayo (2002), a análise de conteúdo se refere à descoberta do que está por trás dos conteúdos manifestos, ampliando a visão para além do que fora verbalizado. A técnica consiste em analisar o que está explícito nas verbalizações para a obtenção de indicadores e, posteriormente, sejam realizadas as inferências. Desta forma, Bardin (2011) propõe a análise de conteúdo a partir das seguintes etapas: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados.

Com efeito, a pré-análise dispõe de uma sistematização das ideias iniciais compreendendo a leitura flutuante, isto é, um primeiro contato com os documentos que passarão por análise, a escolha deles, a formulação das hipóteses, objetivos, a elaboração dos indicadores que orientarão a interpretação e a preparação formal do material. (BARDIN, 2011).

Para tanto, vale salientar que a seleção desses documentos implicou nas escolhas, seleções e regras, a saber: regra de exaustividade, regra de representatividade, regra de homogeneidade e regra de persistência (BARDIN, 2011).

- a) Regra de exaustividade: deve-se esgotar a totalidade da comunicação, não omitir nada;
- b) Regra de representatividade: a mostra deve representar o universo;
- c) Regra de homogeneidade: os dados devem estar interligados, ou seja, possuírem o mesmo tema central, sendo obtidos pela mesma técnica e colhidos por indivíduos semelhantes;
- d) Regra de pertinência: os documentos devem se adaptar ao conteúdo e o intuito da pesquisa;

- e) Regra de exclusividade: um elemento não poderá ser inserido ou classificado em mais de uma categoria.

Nestes moldes, o material foi preparado e organizado no aplicativo *Microsoft Word*, o propósito foi a organização e o agrupamento. Na sequência, procedeu-se à exploração do material coletado, definindo sua codificação e categoria. Para Bardin (2011), codificação é como uma transformação através de recorte, agregação e enumeração, à luz de regras satisfatórias acerca das informações colhidas. O material coletado foi recortado em núcleos de análise e, posteriormente, executou-se a categorização.

As categorias são utilizadas para se estabelecer classificações. Assim, trabalhar com elas significa agrupar elementos, ideias ou expressões em torno de um conceito. (MINAYO, 2002).

Os núcleos foram agrupados a partir de categorias, sob um título retirado do próprio discurso, sendo a subcategoria o elemento chave para o estudo. Por fim e não menos importante, vinha a descrição do fenômeno a ser estudado. A classificação dos elementos remete à investigação do que cada um deles tem em comum com os outros, permitindo-se o seu agrupamento. (BARDIN, 1977).

Ao final, foi realizado o tratamento dos resultados obtidos e, posteriormente, a interpretação, com resultados brutos sendo tratados de forma especial e válida. Sendo assim, o pesquisador, de modo fiel, realizou inferências e interpretações acerca do material avaliado, avaliando os objetivos propostos inicialmente frente às descobertas reveladas no decorrer da pesquisa. (BARDIN, 1997).

Os discursos dos participantes da pesquisa foram abordados a partir de uma perspectiva dialógica, sem diminuir ou excluir as diferenças ou contradições, através de um pensamento integrador, chamado por Vasconcellos de “atitude e – e” (VASCONCELLOS, 2013, p113).

Dentro disso, os dados das entrevistas foram prescritos e, na sequência, ordenados e agrupados conforme núcleos de sentido comuns. Foram construídas, por relevância teórica, três categorias de análise conforme descrito na tabela 14.

Tabela 14

Descrição das categorias para a análise

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO
1. Formação sobre violência sexual	Foram levantadas informações acerca do conhecimento que os conselheiros tutelares detêm dos casos relativos à violência, de um modo geral. Verificou-se, a partir dos dados obtidos, que os conselheiros tutelares não passaram por uma formação específica em violência sexual, implicando de forma não favorável nos atendimentos dispensados às crianças e adolescentes.
2. Estar no Conselho Tutelar e funções	Depoimento dos conselheiros tutelares sobre o porquê decidiram participar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar. A falta de conhecimento sobre a relevância de atuar e o papel do conselheiro tutelar para a população infantojuvenil não contribui para a efetividade e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
3. Porta de entrada, políticas públicas e serviço especializado	Levantaram-se informações acerca dos casos de ameaças e/ou violação de direitos atendidos pelo Conselho Tutelar. Destacou-se a urgência e a importância de serviço especializado para atender crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Fonte: Elaborada pelo autor

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esta seção se propõe a apresentar os resultados e discussões da pesquisa obtidos durante a coleta das entrevistas. O objetivo é esclarecer e compreender sobre os materiais estudados e analisados. Portanto, os resultados foram divididos de acordo com as orientações de Bardin no sentido de esmiuçar as respostas em unidades, isto é, estudar os núcleos que constituem a comunicação e, na sequência, executar o seu reagrupamento em classes e categorias.

Com o intento de garantir o anonimato ao se referir aos participantes, foram utilizadas as siglas C1, C2, C3, C4, C5 e C6. Sendo assim, a ordem dos candidatos não respeitou uma sequência, porquanto optou-se por permutá-las.

5.1 Categoria de Análise

Para melhor organização, as categorias de análise foram sistematizadas a partir das questões obtidas durante a entrevista.

5.1.1 Categoria 1 - Formação Sobre Violência Sexual

Os relatos dos participantes foram subdivididos a partir das perguntas realizadas: ocorreu o levantamento de dados acerca do conhecimento dos casos de violências, de modo que pudessem explanar sobre o fenômeno da violência sexual.

Quando avaliadas sob a perspectiva do que é violência sexual, as respostas dos conselheiros tutelares, em geral, fogem à definição ampla do fenômeno, sendo reducionistas e superficiais, como pode ser observado nas falas a seguir:

(C1): *“Olha de conceito teórico, se o cara passou a mão, assediou, falou, já é abuso, você não precisa nem consumir o fato, só de falar, só de assediar, pra mim já é abuso. Eu acho que é isso ae que falei pra você, o assédio, o fato de você só passar a mão, entendeu, de você se insinuar, de oferecer algo em troca, é isso! Se aproveitar da situação, porque criança, né, coitada, criança ilude, daí vai lá oferece isso, oferece aquilo, a criança acaba fazendo”;*

(C2): *“Eu não que não é nem só o toque é a forma da... do... do agressor falar, é o intimidar aquela criança. Eu acho que ela não vem só no...no...no...na...na questão do*

toque, do pôr a mão, acho que a violência sexual ela tá além disso, dá criança não ter a liberdade dentro da casa dela, ter o pudor de tudo então ela vem... vem acho... vem já antes do... do... do fato em si”;

(3): “Eu vejo também como uma em muitos casos pessoas que vem de outras, outros Estados como uma...é costume, né?! Passou de vô pra filho, de bisavó vem ali um costume. Acham normal, tem pessoas que acham normal e eu vejo também como, como que eu posso dizer pra você? Um estado de euforia ou por bebida ou por bebida ou por álcool onde eles né”;

(C4): “A violência sexual é uma situação bastante complexa, a violência sexual ela consiste em muitas atitudes, em muitas atitudes não é só o fato de uma criança ser agredida fisicamente, ter uma relação sexual, ela pode ser assim através de psicológico, através de toques, então uma criança tem várias e diversas maneiras tanto a criança como adolescente de serem por passar por situações serem molestadas sexualmente não só o ato, mas muitas, muitas outras situações”;

(C5): “Ah... várias formas né?! A psicológica, essa é... essa ela é tão devastadora que, tem gente que não sara nunca mais; a física, violência física”;

(C6): “Eu conhecia procedimento judicial e também o procedimento policial, entendeu?! Então assim desde o início quando pegava um caso assim a gente né, eu né já sabia mais ou menos a pena, onde que enquadrava no código penal, qual que era o artigo, entendeu?!”

Adentrando ao assunto da participação em cursos, palestras, capacitações e outros eventos, os conselheiros tutelares entrevistados foram indagados sobre terem participado de formação acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo que apenas três conselheiros tutelares revelaram ter participado. Não obstante, seus conhecimentos se apresentaram superficiais, conforme se verifica nas verbalizações a seguir:

(C1): “Não me recordo, eu acredito que já ou não. Não me recordo”;

(C2): *“Não, esses quatros anos que eu estava aqui não, diretamente a violência sexual não, era falado de violências numa forma geral, não especificamente a sexual”;*

(C3): *“Teve aqui um seminário né?! Um seminário não uma, como é que chama que tem todo ano?! Não é seminário, esqueci o nome que fala que fala sobre isso e também a gente teve treinamento né?! Sobre essa parte”;*

(C4): *“Na realidade algumas capacitações houve assim alguns comentários, mas não foi assim uma coisa muito profunda”;*

(C5): *“Sim, participei, participei de várias palestras, vários cursos, tem um que é da Tartaninha, a gente descobre que tem então a gente vai buscar mas se informar, vai fazer, eu participei de vários já”;*

(C6) *“Ah, na época eu participei de vários num, num me recordo data, mas participei sim.*

Várias pesquisas apontam a falta de conhecimento e técnica frente às violações de direitos, como as de André (2008); Batista & Santos (2012); Malaquias (2013); Paula (2014); Santos, Costa, Javae, Mutti & Pacheco (2019).

Rezende e Garavello (2002, p. 45) chamavam a atenção sobre a formação continuada do conselheiro que, ao ser capacitado, teria uma visão ampliada para a infância juventude, sobretudo às crianças e adolescentes que atende. Os casos de violência sexual e de violência doméstica não ocorrem de forma estanque, pois há casos nos quais os comportamentos disfuncionais passam a fazer parte da rotina da criança ou adolescente. É o caso da evasão escolar, indisciplina na escola e em casa, distúrbio psicológico ou de aprendizagem, dentre outros.

No tocante à formação continuada, apenas um conselheiro tutelar revelou a importância da capacitação, como ilustra a verbalização: (C4) *“Eu acho fundamental mais aprofundamento, mais capacitações com esse tema, porque por incrível que pareça no dia-a-dia a gente vê muitos e muitos casos geralmente dentro da própria família e grande parte sem, sem restrições de, de... pode ser em qualquer área social”.*

O conselheiro tutelar fora indagado se, em sua concepção, os conselheiros são preparados para atender casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. De acordo com o mesmo, (C4) *“Ah, olha principalmente esses que entram é muito complicado, não tem técnica vai só aprendendo com o tempo. Tem que procurar saber não só no ECA, em entrevistas, em livros porque eu acho que assim tem que tem um grande potencial pra lidar com essas situações inclusive pro conselheiro são situações*

alguns nem imaginam que existiam situações assim tão, tão degradantes, tão horrorosas e machucam muito. Então o conselheiro tem que ter assim é uma psicologia dele mesmo bastante afinada pra ter condições de um bom atendimento”.

Paula (2014), em sua tese de doutorado intitulada “Redes de proteção e garantia de direitos: representações sociais por conselheiros”, realizou pesquisa com conselheiros tutelares de um município do interior do Estado de São Paulo. O autor corrobora com as informações supramencionadas, porquanto os dados de sua pesquisa sugeriram que a maioria dos participantes não detêm conhecimentos ou formação acadêmica compatível com os desafios do dia a dia (p.116).

Nesta mesma perspectiva, Malaquias (2014), em sua dissertação de mestrado intitulada “Conselho Tutelar e abuso sexual: Intervenções de rede em contexto psicossocial”, executou pesquisa com conselheiros tutelares na região administrativa do Distrito Federal, ratificando as verbalizações dos conselheiros tutelares acima, visto que umas das observações foi a de que os conselheiros tutelares que fizeram riquíssimas contribuições à sua pesquisa tinham “poucas ferramentas técnicas para acolhimento das crianças em situações de abuso¹⁸” (p. 84).

Nesta mesma linha, encontra-se André (2008) que, em sua dissertação de mestrado denominada “Competência, processo de escolha e capacitação de conselheiros tutelares”, confirmou tais informações, dado que “aos conhecimentos técnicos, especificidades do atendimento às vítimas de violência, algumas vezes, estas aptidões não fazem parte do perfil do conselheiro, o que pode revitimizar crianças e adolescentes” (p. 85). Além disso, segundo a autora citada, as atividades dos conselheiros tutelares requerem conhecimento profundo das legislações, políticas públicas, bem como compreensão da dinâmica dos direitos humanos da sociedade contemporânea.

Nos atendimentos de violência sexual, o conselheiro deve apurar imediatamente, fazer o registro e comunicar a situação de maneira precisa. (FALEIROS, 2011). A falta do manejo técnico dos profissionais pode contribuir veementemente para a instalação de mais danos psicológicos à criança vítima. (AMAZARAAY & KOLLER, 1998). Para a referida autora, ainda que a violência sexual tenha ganhado espaço no meio profissional, a atuação é fragmentada e metodologicamente difusa.

Hohendorff e Patias (2017, citado por LEÃO, 2020) elucidam que a desconstrução de conhecimentos rasos sobre a violência representa o início da prevenção e

¹⁸ Termo empregado pela pesquisadora para fazer a devida menção.

enfrentamento, sendo oportuno ter clareza do que é a violência, como incide, quais seus efeitos e quais legislações são voltadas para o enfrentamento deste comportamento.

Ademais, convém dizer que há carência de orientações padronizadas e consistentes para uma escuta sem danos (HABIGZANG & KOLLER, 2011), bem como ausência de estudos e pesquisas no que se refere à prática de atendimento do CT e necessidade de formação permanente¹⁹ (FRIZZO & SARRIERA, 2005).

Morais e Sales (2016) afirmam que não ter competência técnica no que tange à identificação de violência sexual expõe a vítimas à reiteradas violências, sobretudo as de cunho sexual por parte do autor, causando sérios problemas de saúde. “Além dos conhecimentos técnicos e habilidades para atuar nas situações de violência contra a criança, os conselheiros tutelares também precisam de condições adequadas para o trabalho” (BATISTA & SANTOS p. 143, 2012).

Os autores citados realizaram a pesquisa intitulada “Um estudo sobre conselheiros tutelares diante de práticas de violência sexual”, pesquisa que ocorreu no município do agreste sergipano e contou com a participação de cinco conselheiros tutelares. Vale salientar que, na época em que foi executada a pesquisa, a cidade contava com cerca de 24.580 mil habitantes. Os achados da pesquisa apontam que há despreparo por parte dos conselheiros tutelares na condução dos casos, sendo os conselheiros apáticos, sem preparo legal ao executar atendimentos de orientações às famílias e sobre como proceder nas situações de violência sexual (BATISTA & SANTOS, 2012).

Tais condutas desconfiguram o real propósito dos conselhos tutelares. O não reconhecimento do conselheiro acerca da sua representatividade faz com que a sociedade, que elege os membros deste órgão, não vá às urnas por não acreditar e, sobretudo, não confiar nas competências dos conselheiros e na baixa resolutividade de suas ações (RIBEIRO, 2005).

Garagnani (2005), adentrando este assunto, assevera que diversos conselheiros tutelares só tomam conhecimento sobre o ECA quando estão no exercício de sua função. Nesse sentido, Batista & Santos (2012) afirmam que, no que se refere ao aprimoramento profissional dos conselheiros, observaram que os referidos receberam apenas duas capacitações, considerando que os mesmos nunca tinham trabalhado no CT, sendo que o contato com a legislação da criança e do adolescente aconteceria pela primeira vez.

¹⁹ Consoante o Estatuto da Criança e do Adolescente, mais precisamente no art. 134, parágrafo único, constará na lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Na opinião do Digiácomo (2003), o CT não pode e nem deve só aplicar medidas protetivas nos atendimentos dispensados à crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, dado que é necessária a adoção de medidas preventivas junto à sociedade, profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e famílias.

Assim, ir para além do atendimento nas dependências do Conselho Tutelar é uma atribuição do conselheiro tutelar prevista no art. 136 do ECA, inciso XII, que revela ser função do conselheiro “promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes” (BRASIL, 2017).

Diante do exposto, as atividades dos conselheiros requerem interação com os diversos agentes da sociedade civil e do poder público. Contudo, o conselheiro tutelar, muitas vezes, é convidado para apresentar, dialogar e interagir com as políticas públicas, sem assumir, no entanto, seu papel de agente multiplicador sob a justificativa de ter excesso de trabalho, escassez de tempo, dentre outros argumentos. (ANDRÉ, 2008).

Em consonância com o contexto supra, o Pró-Conselho (2007) salientou que cerca de 67% dos conselhos participantes de sua pesquisa são formados por profissionais não comprometidos com reuniões afins. Sabe-se, contudo, que a participação dos conselheiros tutelares em eventos promovidos por várias organizações governamentais e não-governamentais é de suma importância, dado que o aprimoramento e aperfeiçoamento dará subsídios ao exercício diário dos conselheiros tutelares. (ANDRÉ, 2008).

Os achados da pesquisa de Santos et al. (2019) apontam que nem sempre os conselheiros tutelares são preparados para atuar no CT. Além do mais, não detêm conhecimentos e habilidades a fim de prevenir, identificar e atuar nos casos de violações de direitos (SILVA & CARVALHO, 2017; MORAIS & SALES, 2016). Portanto, é imprescindível que estes profissionais sejam capacitados, pois é por meio da capacitação que eles poderão ter condições técnicas e científicas, a fim de identificar e atuar nos mais diversos casos de ameaça ou violação de direitos. (SILVA & CARVALHO, 2017).

Neste sentido, Rezende e Garavello (2002) afirmam que o conselheiro tutelar deve ser devidamente capacitado, além de promover divulgação e treinamento para perceber possíveis sinais e manifestações e, sobretudo, saber fazer interferências e encaminhamentos, de modo a não colocar a criança ou adolescente em nova vitimização ou possibilitar intervenções prematuras. Conforme prevê a Lei Federal nº 8.069/90, em seu artigo 100, inciso VI: “Intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida”. Portanto,

verifica-se que a afirmação do autor supra vai ao encontro do que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

No tocante ao atendimento da criança ou adolescente vítimas de violência sexual, é relevante e preciso que o conselheiro tutelar mostre interesse na verbalização da vítima. Desta forma, Santos Dell'aglio (2010) aponta que, quando o relato da criança é recebido por profissionais capacitados em um ambiente acolhedor, com profissionais dispostos em oferecer apoio, há menores chances de acontecer a revitimização. Nessa ocasião, o diálogo não pode ser invasivo, sobretudo quando a vítima expressa desejo de não discorrer acerca dos fatos, haja vista que o Conselho Tutelar não realiza investigações, tampouco perícia técnicas. (MADEIRA, 2014).

Acerca da capacitação, a lei ora citada dispõe no artigo 88, inciso XIII: “Especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil” (BRASIL, 1990). Neste mesmo artigo, no inciso X, o referido Estatuto garante o direito e dever da realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.

A falta de um preparo específico para que os conselheiros tutelares saibam atender os casos de violência sexual influencia desfavoravelmente a proteção da criança e do adolescente, bem como sua própria saúde mental. Os conselheiros tutelares foram inqueridos sobre como foi para eles o primeiro atendimento de casos de violência sexual. Segundo revelam as falas a seguir:

(C1): *“Isso daí deixa a pessoa balançada, “ah mais você não pode se envolver”, não interessa, não pode se envolver? Mas você fica balançado é uma criança entendeu?!”;*

(C2): *“Foi um choque, vou ser sincera porque você escuta falar, você sabe que ele existe, mas hora que você se depara com ele que você vê uma criança de 9, 8 anos 10 que são as faixas etárias que a gente tem aqui contando aquele fato aquilo te dói por dentro, porque você fala: poxa, cadê uma pessoa pra protege né?! Cê si senti ao mesmo tempo que você tá ali pra ajudar você se senti... sei lá! A gente fica meio perdido, pelo menos eu fiquei de imediato aí tive que retomar, mas foi um choque, foi dolorido escutar o...o.... os relatos a primeira vez, depois a gente já... vai mais acho que fica mais fica*

mais duro, o coração fica mais... mais o primeiro foi difícil, foi... foi... foi chocou um pouco”;

(C3): “Foi traumatizante porque não fazia parte do meu mundo, eu fiquei assim meio, meio não, fiquei chocado. Eu sabia que existia, mas eu não sabia como que era a realidade, igual você sabe de muita coisa, mas fala mas se você tá vivenciando aquilo é diferente né?! Mas assim não foi legal não! Pra mim não foi bom foi desconfortável mesmo”;

(C4): Pra mim, meu primeiro atendimento de violência sexual foi uma coisa assim bastante complicada no meu atendimento, a gente não tinha... eu atendi o pai e o filho junto foi horrível porque aí eu tive assim nas perguntas que eu fiz pra ele, ele chegou a se colocar como que teve sexo oral, então foi uma coisa assim que até então me chocou eu fiquei assim meio desconsertada porque eu percebi a reação do pai com muita raiva do menino, o menino coitado sabe vulnerável sem, sem grandes condições de entendimento do que acontecia influenciado por dinheiro, por tudo que o menino na realidade tinha uma certa necessidades que a pessoa além de pedofilia abusava sexualmente, então pra mim foi uma coisa que me chocou muito;

(C5): “Me choca, ainda me choca, claro que eu aprendi a não fazer mais Caras e Bocas, eu não lembro mais eu acredito que a pessoa deveria ir falando e eu deveria ir erguendo a sobrancelha, dando sinais de que eu tô indignada, então hoje eu já sei que eu não posso mais, então eu já consigo me controlar, não faço Caras e Bocas, mas continua me chocando do mesmo jeito, preciso se chocar com isso”;

(C6): “É uma coisa que sempre abala a gente né.”

Antes de adentrar no campo dos sentimentos e emoções, faz-se necessário evidenciar que o conselheiro tutelar é um ser humano e, portanto, passível de sentir e externalizar seus sentimentos e emoções, o que em tese não desqualifica suas competências para tal função, haja vista que sentimentos e emoções são formas de expressar estados emocionais.

No entanto, em face dessas reações involuntárias o conselheiro tutelar precisar saber lidar com as mesmas para, então, oferecer um atendimento que atinja as reais

necessidades e, sobretudo, afaste a criança e/ou adolescente do risco pessoal ou social. Portanto, é primordial uma conduta favorável por parte do conselheiro tutelar durante o atendimento. Qualquer comportamento verbal e não-verbal expresso por este(a) poderá inibir e interferir no relato das vítimas.

Além disso, a postura do conselheiro responsável pelo atendimento deve ser de ouvinte atento e comprometido, demonstrando-se respeito e empatia (BRASIL, 2017). A negação do abuso, o horror, a impotência, o distanciamento, bem como a excitação frente ao abuso, a culpa, a intolerância em face à incerteza e a ansiedade são reações que colocam os conselheiros tutelares em meio a uma confusão que ataca a capacidade de pensar do profissional (FERREIRA & PORTELLA; FERREIRA & AZAMBUJA, 2011). Para o enfrentamento de situações desse tipo os conselheiros podem recorrer ao colegiado, à supervisão e consultas às equipes técnicas, as quais oferecem apoio aos conselhos tutelares. (FERREIRA & PORTELLA, 2011).

Paula (2014) corrobora as verbalizações dos conselheiros tutelares em questão, pois, para o pesquisador, todos que atuam em prol da defesa de direitos, enfrentam sentimentos de angústia, os quais causam desgaste mental nos trabalhadores e interferem na qualidade de vida destes. Além disso, o referido autor expõe que o excesso de responsabilização por todos os problemas envolvendo crianças e adolescentes atua como coadjuvante para os sentimentos de impotência face aos desafios. Ademais, os sofrimentos são decorrentes das violações intoleráveis sofridas por crianças e adolescentes como, por exemplo, a violência, a crueldade, os maus-tratos e a banalização.

Desta forma, se faz necessário o olhar para além da formação continuada e da competência do conselheiro tutelar, ou seja, colocar a atenção na saúde mental destes profissionais que lidam diariamente com violações de direitos que, muitas vezes, são devastadoras. Os achados da presente pesquisa apontam que as emoções presentes nos conselheiros tutelares, quando fornecem atendimentos de violência sexual, interferem de forma negativa na relação conselheiro-vítima e vítima-conselheiro e, posteriormente, nas intervenções (MALAQUIAS, 2013).

Nesse sentido, cabe refletir se o conselheiro está apto a atender casos de violência sexual envolvendo crianças, bem como se tem preparação psicológica, tendo em vista que, no processo de escolha, poucas ou quase nenhuma cidade inclui em seu edital a avaliação psicológica como pré-requisito. Acredita-se que, ao se inserir como instrumento de seleção a avaliação psicológica no processo de escolha para compor o Conselho

Tutelar, pessoas que apresentam perfis e faculdades psíquicas podem contribuir no processo de resolução dos casos de ameaça ou violação de direitos.

No tocante ao processo de resolução dos casos, a conduta de um conselheiro pode ir muito além daquilo descrito pelo ECA. Da mesma forma, quando tal atendimento não é realizado com a severidade necessária, pode-se resultar em desfechos desfavoráveis ao profissional e à família. Entre os principais motivos desse fato, destacamos o medo do envolvimento com questões legais, o desconhecimento sobre as ações que podem decorrer da notificação e a incerteza do que acontecerá no interior da família, ou seja, se o suposto autor do crime ou até mesmo o autor do crime será afastado do convívio familiar.

O conselheiro tutelar ao realizar um atendimento de um suposto abuso sexual contra criança e adolescente, muitas vezes acolhe a vítima, seus pais e familiares, na rua, delegacia, escola ou na própria sede do CT, durante o dia e/ou à noite. No atendimento, o conselheiro percebe a dificuldade porque, na maioria das vezes, a criança e/ou adolescente já verbalizou ter sofrido a violência sexual a diversas pessoas: mãe/pai, tio(a), avô(ó), policial militar, professor(a) médico(a), enfermeiro(a), guarda municipal, delegado(a) e conselheiro(a) tutelar.

O profissional precisa ter conhecimento de que os casos são diferentes, pois cada um tem suas especificidades. Sendo assim, a formulação de um atendimento oportuno é importante para a adaptabilidade da equipe. Os casos de violência sexual engendram nos profissionais vários sentimentos e em resposta a esses sentimentos, é fomentado no profissional sofrimento físico e psicológico. O mal-estar causado no profissional tem relação com a situação, uma vez que a violência sexual vai contra seus princípios éticos e morais. Se ele não souber administrar psicologicamente o fato, sua conduta pode não ser favorável e, nesse sentido, é de suma importância que os profissionais tenham supervisão, a fim de que possam fornecer atendimento sem serem influenciados pela demanda. (LEMER, 2002).

Em relação ao CT, o(a) conselheiro(a) apresenta sensação de impotência e, sobretudo, despreparo para lidar com tais situações em sua prática diária de atendimento aos casos. Ao abordar sobre a violência sexual com familiares ou responsáveis, há constrangimento e muitas vezes irritação. Quando os genitores procuram o CT para verbalizar situação de violência sexual, o atendimento se torna mais fácil, pois a peça fundamental para que os procedimentos aconteçam são os pais. Entretanto, quando os

pais não acreditam e negam a violência, o atendimento se torna mais complexo, pois a vítima não comparece aos atendimentos médicos, psicológicos e socioassistenciais.

A literatura científica corrobora os achados desta pesquisa ao apresentar que as lacunas existentes nos conselhos tutelares estão intimamente relacionadas à infraestrutura e os tipos de recursos, os quais reforçam o sofrimento e o adoecimento dos conselheiros tutelares, por vivenciarem reiteradamente situações das mais diversas formas de violações de direitos, bem como a desqualificação profissional. (MOREIRA, BASTOS & BASTOS, 2014; SILVA & CARVALHO, 2017).

Nesse contexto, cabe ao poder público fornecer e investir em condições dignas de trabalho aos conselheiros tutelares, oportunizando cursos periódicos, recursos humanos e materiais para que possam exercer suas funções de maneira integral, intersetorial e resolutiva. (SANTOS et al. 2019).

Dados os fatos, será que o conselheiro está preparado para atender? Será que o mesmo quer atender casos relativos à violência sexual? Será que há profissional da psicologia disponível para atendê-lo caso seja preciso? Será que o conselheiro tutelar, ao perceber sua limitação em atender, procura apoio psicológico? Enfim, são questionamentos que levam gestores a ter um olhar para além da competência técnica do conselheiro.

Além das questões do conhecimento e sentimentos emergentes frente à situação de violência sexual contra criança e adolescente, os conselheiros tutelares trouxeram à tona a questão de que o autor que perpetra este tipo de crime merece um olhar para a sua saúde mental, como ilustram as verbalizações seguintes: (C2) *“muitas vezes é ciclo aquele adulto que é violento ele foi criado de uma forma violenta, e devido não ter as políticas públicas a gente não tem como cortar esse vínculo então não para você culpar uma pessoa dizer aquela pessoa é mal daquela forma ela pratica violência porque ela quer”* e (C3) *“não como sem-vergonhice, nem como safadeza e sim como uma doença que merecia ser tratada e estudada a fundo que acho ainda que o homem ainda não conseguiu descobrir, eu percebi que é uma doença psicológica, um desvio de comportamento.*

À luz da Psicanálise, a pedofilia se configura como uma perversão sexual que envolve fantasias sexuais da primeira infância ligadas ao complexo de Édipo, fase em que a criança enfrenta forte ambivalência em relação aos pais, sendo que sua conduta é de desafiar a lei simbólica da interdição do incesto (HISGAIL, 2007).

A personalidade do pedófilo é classificada como perversa, sendo vista como uma anomalia da escolha do objeto. O comportamento sexual é considerado patológico, visto que se afasta da norma aceita pela sociedade no que tange ao tipo de preferência objetal (JOLO, 2010).

Na linha psicanalítica, o termo perversão foi mencionado por Sigmund Freud, mais precisamente a partir de 1905. A ideia é a de que existiam indivíduos perversos, com desvio sexual diferente dos padrões seguidos na época. (MELO, 2011). Freud (1996), em seus estudos acerca deste fenômeno, assevera que a pedofilia é uma aberração incontestável no tocante à sexualidade, visto que o pedófilo seleciona vítimas sexualmente imaturas e, nesta relação, a pessoa é meramente objeto que satisfaz seu prazer.

Nesta mesma linha, os achados corroboram com o que fora dito pelos conselheiros tutelares no que se refere ao comprometimento mental dos pedófilos. Moore e Fine (1992, p. 148), em vocabulário apontado pela Associação Americana de Psicanálise, definem a perversão como “comportamento sexual fixo e urgente, considerado patológico porque se afasta na escolha objetal e/ou no objeto da norma adulta aceita de relação genital heterossexual.

Assim, uma vez que o pedófilo tenha estado com a criança em outros momentos, ele pode fantasiar e se masturbar pensando nela. (SANDERSON, 2005, p. 57). A autora complementa que:

O pedófilo associa fantasias ou imagens de crianças com excitação sexual e, assim, cada vez que ele vê a crianças ou pensa nelas, fica sexualmente excitado. Essa excitação sexual e o prazer relacionados a crianças conduzem à masturbação na qual o ciclo de fantasia, excitação e masturbação é repetido, levando ao comportamento adquirido, ao qual os psicólogos chamam de condicionamento clássico ou pavloviano (SANDERSON, 2005, p. 57).

A soma de fantasia e masturbação leva ao reforço positivo, orgasmo, que condiciona a excitação e o comportamento sexuais ligados a crianças, levando-se, então, a um comportamento aprendido que é mantido pela masturbação em pensar em crianças e fantasias. (SANDERSON, 2005, p. 58).

Briere e Runtz (1989) realizaram um estudo com 193 estudantes universitários e, de acordo com suas verificações, cerca de 21% tinham alguma atração sexual por crianças. Outros 9% revelaram ter fantasias sexuais envolvendo crianças, enquanto outros 5% afirmaram se masturbar devido a essas fantasias. Por fim e não menos importante, outros 7% revelaram alguma probabilidade de colocar em prática ato sexual com crianças se tivessem possibilidade de não serem descobertos e, conseqüentemente, punidos.

A Classificação Internacional de Doenças (CID-10), aponta que a pedofilia está na categoria das parafilias (F65), isto é, junta dos transtornos da preferência sexual sob o código F65.4.

Já no Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtorno Mentais (DSM-V), há três fatores responsáveis por diagnosticar o transtorno pedófilo, desde que o comportamento persista durante, pelo menos, seis meses, a saber: a) constância de fantasias sexuais ou comportamentos intensos e recorrentes envolvendo atividades sexuais com crianças e/ou adolescentes pré-púberes (até aos treze anos de idade); b) se esses impulsos ou fantasias sexuais, ou a prática dos mesmos, causam sofrimento intenso ou dificuldades interpessoais; e c) se o sujeito tem, no mínimo, dezesseis anos de idade e é pelo menos cinco anos mais velho que a criança ou adolescente.

No entanto, para além dos aspectos psicológicos, Figueiredo (2009) aponta que a pedofilia “[...] implica em aspectos que vão além de um transtorno de conduta sexual, que inclui aspectos também políticos, entendida aqui a política como relação de força e poder entre pessoas e grupos, tornando a questão muito mais complexa do que possa parecer a princípio” (p. 09).

Contrariamente aos relatos dos dois conselheiros tutelares supramencionados, dois dos participantes mencionaram a influência da mídia, que pode ser benéfica no que se refere ao trabalho de levar informação à população sobre a violência sexual e em relação ao aumento de abuso sexual contra crianças e adolescentes, como ilustram as verbalizações: (C5) *“às vezes a gente pensa mas será que esse número aumentou? Ou a mídia tá divulgando mais? Eu acho que ele aumentou!”* e (C6) *“Uma sociedade que tem tudo... a velocidade de um clique né?! Tem informações acho que isso já não deveria tá tão é assim extenso como tá né?! Infelizmente a gente só vê aumentar os índices em vez de diminuir né?! Isso é muito triste, porque a mídia apesar de ser usada né?! Pra, pra muitas coisas boas, pra alertar né?! Pra conscientizar, infelizmente a gente vê que, que não esse efeito, né?! Infelizmente”*.

Conforme expressa Sanderson (2005), a mídia tem uma grande influência na formação e manutenção de atitudes e crenças. No entanto, deveria ser estimulada a não propagar o sensacionalismo, de modo que contribua para a não sexualização de crianças. Além disso, a autora complementa que o viés da mídia deve estar voltado à informação, não na pregação.

Para essa mesma autora, há diversos mitos presentes na sociedade, sendo que um deles é o de se pensar que a violência sexual em crianças está aumentando. De forma objetiva, o que a autora revela é que o abuso sexual em crianças existe há muito anos, porém é difícil obter dados históricos em virtude da natureza obscura deste fenômeno.

Azambuja (2006) pontua que, desde os primórdios da colonização brasileira, contexto no qual as primeiras embarcações que Portugal despacharam ao mar, havia somente homens, sendo que as crianças que vieram para as novas terras eram responsáveis por trabalhar e se submeter às violências sexuais perpetradas pelos homens.

Ainda em se falando sobre o impacto da mídia nos casos relativos à violência na contemporaneidade, este fenômeno, quando discutido, deixa então de ser mito. Dessa forma, torna-se mais fácil à sociedade detectá-lo e preveni-lo, acarretando registros de denúncias. (SANDERSON, 2005).

Portanto, a mídia, enquanto importante veículo, pode esclarecer ao público discorrendo acerca desta violência, suas implicações, enfatizando a necessidade da mobilização social voltada à proteção das crianças e adolescentes e a importância, dentro disso, de se articular medidas eficazes direcionadas à prevenção desta agressão para que não venha a ocorrer. É preciso que estas medidas sejam articuladas, do mesmo modo que a violência seja devidamente notificada. (LEÃO, p. 42, 2020).

A informação pedagógica com vistas à orientação acerca da violência sexual contra criança e adolescente deve respeitar o desenvolvimento biopsicossocial desta população, a fim de levar informações precisas para que a violência seja evitada ou revelada.

É importante reconhecer que a incidência desta violência é pouco conhecida, pois somente um em cada dez casos de violência é revelado. O conhecimento é com base em

um único caso, sendo que sobre os outros nove não se tem informações. (SANDERSON, 2005).

Outrossim, quando a mídia, enquanto importante instância social, consegue averiguar a necessidade da vítima de forma positiva, denúncias são efetivadas e os órgãos competentes tomam providências cabíveis, levando-se em consideração os interesses das vítimas.

De fato, à medida que crianças e adolescentes revelam a violência sexual sofrida, os percentuais aumentam e, conseqüentemente, a população tem a ideia de que estes caso estão aumentando. Todavia, a realidade compreende o contrário. Os casos de violência não estão aumentando, o que ocorre é que crianças, adolescentes e a sociedade, de modo geral, estão sendo mais informados acerca deste fenômeno, conseguindo romper o ciclo da violência.

Logo, é preciso que crianças saibam diferenciar entre afagos de amor e atos oportunistas, de forma a reconhecer o direito de não aceitar qualquer invasão em seu corpo e aprender a pedir ajuda (FIGUEIRÓ, 2006). Adentrando esta discussão, Leão (2011) corrobora o dito, ao asseverar que “crianças desinformadas são presas fáceis de pedófilos”, ou seja, crianças que não têm ciência quanto ao que seja a violência sexual são alvos fáceis do autor da violência, considerando que este comumente abusa de crianças que não têm ciência de seus direitos, entre eles o de dizer não às investidas deste.

Sanderson (2005) elucida que o papel de orientação não é uma tarefa exclusiva de profissionais, mas sim de toda comunidade, que deve assumir a responsabilidade de fornecer estratégias que auxiliem e protejam crianças e adolescentes. Tal afirmação está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, mais precisamente em seu artigo 70, que declara: “é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 1990).

5.1.2 Categoria 2 - Estar no Conselho Tutelar e Funções

Nesta categoria, três conselheiros tutelares destacaram o porquê decidiram ser membros do CT, sendo que dois não souberam precisar os motivos pelos quais decidiram ingressar como conselheiros. Já no tocante à noção do que realmente é o CT, verificou-se que a falta do entendimento de suas funções não colabora nas intervenções, tampouco para salvaguardar os direitos das crianças e adolescentes, tendo em vista que cada conselheiro apresenta condutas interventivas distintas um do outro.

Os conselheiros informaram o porquê foram trabalhar no CT:

(C1): *“Foi o meu pai que me convidou e me disse assim: por que que você não vai para o Conselho Tutelar? Eu tô saindo eu não posso mais. Eu falei ah, sabe naquela, ah vamos ver então, mais não que eu tinha aquela vontade de ser conselheiro tutelar não. Foi porque meu pai foi conselheiro por dois mandatos, ele saiu e eu herdei esse nome dele entendeu, porque até hoje eu atendo pessoas aqui que diz “seu pai me atendeu na época”;*

(C2): *“Eu gosto dessa parte do poder ajudar, a gente sabe que tem muita coisa que gente não pode fazer muito, por mais a gente tem uma lei tão linda, a gente às vezes acaba barrado pela rede, mas é por que eu me interessei em querer ajudar, em querer tá, em ver como tinha problemas sociais dentro da escola, então parti”;*

(C3): *“Me aposentei e falei agora o que vou fazer? Aí surgiu a oportunidade de estar me escrevendo pra participar do Conselho Tutelar, me inscrevi, ganhei as eleições né?! E participei quatro anos onde pra mim foi uma experiência muito, muito, muito assim um aprendizado mesmo grande mesmo, na parte assim é... conhecimento do ser humano né?!”;*

(C4): *“Aí fiquei sabendo que tinha o, o processo de escolha e eu participei. É um órgão que tá lá exposto pra ajuda em todos os sentidos, em todas as situações de que a criança e adolescente venha ter seus direitos privados”;*

De acordo com as verbalizações dos conselheiros tutelares, o CT foi uma opção quando não havia outra oportunidade. Além disso, a visão deste órgão é de assistencialismo, isto é, órgão que fornece ajuda àqueles que necessitam. Segundo ilustra o conselheiro (C1) *“meu pai é policial aposentado, antigamente quando não tinha o Conselho Tutelar quem fazia esse trabalho era a Polícia Militar, o meu pai sempre fez isso, meu pai aposentou e, assim que aposentou na polícia foi assim ele aposentou e naquele ano ia ter eleição pro Conselho Tutelar e meu pai sempre foi muito ativo e pra ele não ficar sem fazer nada, ele saiu da polícia e se candidatou pra o Conselho Tutelar”.*

Rezende e Garavello (2002) revelam que o CT, talvez o órgão mais importante colocado pelo ECA para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, tem muito a contribuir para a sociedade no sentido de transformá-la e torná-la mais justa. É neste cenário que o conselheiro tutelar executa intervenções para além de suas atribuições, as quais estão expostas no estatuto, com o dever de assumir uma responsabilidade ideológica.

As verbalizações são corroboradas por Paula (2014) que, ao questionar conselheiros tutelares acerca dos motivos que os levaram a desejar atuar no CT, ouviu as seguintes revelações: 1) Envolvimento com projetos sociais na área da infância e juventude; 2) Atuação como voluntário em projeto social como educador social na Prefeitura local e em comunidades excluídas; 3) Filiação partidária; 4) Dificuldades financeiras para manutenção da família; 5) Falta de emprego na área em que é graduado; 6) Envolvimento político; 7) Missão religiosa.

Malaquias (2013), em sua pesquisa de mestrado, observou que ser conselheiro tutelar estava relacionado a: 1) Poder/*status*; 2) Amor às atividades desenvolvidas e não ao salário; 3) Preocupação em levar a sério os direitos das crianças e adolescentes; 4) “Determinação” de um soldado no sentido de ter conduta autoritária e vestir a camisa, atuando de forma honesta e genuína no que tange aos direitos das crianças e adolescentes; 5) Coragem, deixar o medo de lado, enfrentar os desafios.

André (2008), em sua pesquisa, verificou que a motivação dos conselheiros tutelares foram: 1) Envolvimento com os direitos da criança e do adolescente; 2) Experiência de vida; 3) Questão religiosa; 4) Envolvimento com a política; 5) Trabalhos comunitários.

Ademais, todos os conselheiros tutelares revelaram que seu incentivo e candidatura estavam relacionados às experiências anteriores com atividades políticas, religiosas, comunitárias e voluntárias.

Segundo dados da ANCED (1997) sobre a motivação dos candidatos que expressaram desejo de prestar o processo de escolha, 54% alegaram querer alterar o cenário em que viviam as crianças na época, 19,5% disseram que teriam sido a escolha/indicação da entidade em que atuavam, 14% foram incentivados por amigos e 2% por motivos dos vencimentos ou salário.

Nesta perspectiva, o Pró-Conselho (2007) elucida o que é mais valorizado em um candidato: o seu envolvimento com os direitos da criança e do adolescente, e não sua experiência com a prática de atendimentos.

Quanto às funções do conselheiro tutelar frente à violência sexual, foi perguntado se o CT pode aplicar alguma intervenção caso o judiciário não o faça, sendo que apenas um conselheiro tutelar revelou que notificaria a Vara da Infância e da Juventude informando a situação e solicitando a retirada do autor da residência. (C6) *“O Conselho pode tá pedindo por exemplo é notificando o juiz do caso, promotor, juiz né da infância. Ele pode pedindo é provisoriamente a saída da pessoa investigada”*.

O ECA, mais especificamente em seu artigo 130, dispõe que, ao ser verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual perpetrados pelos pais ou responsável(is), a autoridade judiciária poderá determinar o afastamento do agressor da moradia comum como medida cautelar (BRASIL, 1990). Além disso, se a criança ou adolescente for dependente do autor, o mesmo deverá manter a fixação provisória dos alimentos que a criança necessita.

Entretanto, o conselheiro tutelar revelou que, ao tentar executar tal intervenção, ficou surpreso com a conduta do juiz, a saber: (C3) *“Já aconteceu o oposto comigo de eu tá dentro da delegacia ligar e falar com o juiz, olha o...o...o suspeito de abuso é o irmão mais velho moram todos juntos como que nós vamos proceder nesse caso? Hã...pegamos o menor, deixamos com a avó? Ele simplesmente falou pra deixarem todos juntos até que os fatos fossem apurados. Que era pra eu manter todos no mesmo núcleo, até que os fatos... ao mesmo tempo que a lei fala não é o que o judiciário às vezes aplica, então a gente fica naquela”*.

Já os outros quatro conselheiros tutelares revelaram que, em situações como esta, tirariam a criança ou adolescente do lar, a fim de afastá-la do risco iminente, conforme demonstram as verbalizações: (C1) *“Se o conselheiro ver que é necessário tirar a criança e abrigar por um determinado momento, a gente faz isso e depois comunica, não precisa de ordem do juiz para fazer isso”*. (C2) *“tirar aquela criança daquele núcleo deixar que nem morar com uma avó”*. (C3) *“O Conselho Tutelar afasta essa criança”*. (C5) *“Digamos que.... o... sujeito, abusador ou suposto se ele tiver dentro da casa da criança, perto da criança eu consigo levar ela para dormir na casa da tia, na casa da vó, na casa da madrinha entendeu?!”*.

Afastar a criança ou adolescente de um lar que não é protetivo é uma das atribuições do CT. Esta conduta está em conformidade com o artigo 101, inciso I do ECA. Dessa maneira, o conselheiro tutelar determinará o encaminhamento da criança ou adolescente aos pais ou responsável(is) mediante termo de responsabilidade.

Contudo, na tentativa de garantir o direito a proteção de uma determinada criança ou adolescente o conselheiro tutelar viola o seu direito de permanecer em seu lar. Nesse sentido, um dos conselheiros tutelares esclarece: (C3) *“mas o que a gente faz é primeiro lugar seria a segurança mesmo dela, você poderia tá violando um direito dela de tá vivendo tudo aquilo que ela sempre viveu, mas o mesmo tempo ela tem que entender o que tá sendo feito é pra segurança dela, né?! Para tanto, o artigo 19 do ECA orienta que “é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família [...]”* (BRASIL, 1990). Dado o que prevê a legislação, o autor da agressão é quem deveria deixar a residência e, para isto, o conselheiro deveria noticiar a Vara da Infância e Juventude solicitando a saída do autor do lar.

No tocante ao encaminhamento de notícia sobre a violência sexual contra a criança e adolescente, somente quatro conselheiros tutelares revelaram informar o judiciário. (C1) *“a gente faz isso e depois comunica”*. (C2) *“e mandar novamente pro judiciário”*. (C5) *“Então ela ficou lá na casa desses parentes, enquanto a gente avisou juiz, tudo”*. (C6) *“O Conselho pode tá pedindo por exemplo e notificando o juiz do caso, promotor, juiz né da infância”*. Apesar de ser uma das atribuições do CT a conduta de informar ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, cabe à justiça *“conhecer casos encaminhados pelo CT, aplicando as medidas cabíveis²⁰”* (BRASIL, 1990).

Quanto ao encaminhamento dos casos de violência sexual para o Ministério Público, todos relataram ter encaminhado os casos de sua alçada. (C1) *“São, todos. Todo caso”*. (C2) *“Todos! Todos os casos mesmos sendo suspeito”*. (C3) *“Todos! Porque somente eles têm assim como se diz autoridade pra poder dar o prosseguimento né?!”*. (C4) *“Sim, Sim. Todos, é claro! Mesmo sendo suspeito”*. (C5) *“Sim, são encaminhados pro Ministério Público”*. (C6) *“São, claro tem que ser, né?!”*

Com o intento de esclarecer as funções da Delegacia, Ministério Público e Poder Judiciário, será apresentada a seguir uma síntese, quadro 1, que traz algumas autoridades competentes que atuam quando crianças ou adolescentes são vítimas de violência sexual.

²⁰ Artigo 148 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quadro 1

Instâncias de atuações a serem percorridas por criança e adolescente vítimas de violência sexual

IML	Normalmente este órgão é vinculado à Secretaria de Segurança Pública dos estados e realiza, oficialmente, o chamado exame de corpo de delito. Esse tipo de exame é feito sempre que há agressão a uma pessoa a fim de buscar as provas materiais de ocorrência de um delito.
DELEGACIA DE POLÍCIA	É o órgão da Polícia Civil encarregado de investigar e de apurar fatos notificados como crimes. Embora muitas capitais de estados possuam delegacias especializadas na proteção de criança e adolescentes vítimas de crimes, essa não é a realidade da maioria das cidades brasileiras. Quando a cidade tem uma Deam (Delegacia de Armas e Munições), esse tipo de instância tem sido a solução tanto para superar o problema da falta de preparo das delegacias comuns, quanto para priorizar os crimes cometidos contra infância e a adolescência, os quais, normalmente, diluem-se nas já sobrecarregadas delegacias comuns. Denúncias de negligências e de maus-tratos ocorridos dentro da própria esfera familiar da vítima têm representado a maioria dos casos atendidos nas delegacias especializadas em infância e juventude.
MINISTÉRIO PÚBLICO	É responsável pela fiscalização do cumprimento da lei. Os promotores de justiça têm sido fortes aliados do movimento social de defesa dos direitos de crianças e de adolescentes. Em alguns estados brasileiros, o Ministério Público criou o Centro Operacional e as Coordenadorias da Infância, que vêm se mostrando instrumentos eficazes na implantação e na fiscalização do cumprimento do ECA.
DEFENSORIA PÚBLICA	É o órgão encarregado de prover assistência judiciária gratuita àqueles que dela necessitarem por meio de defensores públicos ou de advogados. A Constituição Federal assegurou esse direito e determinou a criação de Defensorias Públicas (BRASIL, 1988), ao passo que o ECA, no entanto, estendeu esse direito a todas as crianças e adolescentes (BRASIL, 1990). Até o momento, no entanto, poucos estados constituíram suas defensorias públicas especializadas em infância e em adolescência. Porém, existindo ou não, o órgão equivalente tem por obrigação nomear um advogado para crianças e adolescentes em contendas jurídicas.
JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	É o órgão encarregado de aplicar a lei para solucionar os conflitos relacionados aos direitos de crianças e adolescentes. O ECA faculta (e estimula) a criação das chamadas varas especializadas e exclusivas para a infância e a juventude. No entanto, até o momento, existem poucas no Brasil. Naqueles municípios em que elas não estão presentes, suas atribuições são acumuladas por um juiz de outra alçada, conforme dispuser a Lei de Organização Judiciária.

Fonte: SANTOS, IPPOLITO (2014). O percurso da notificação de suspeitos ou de ocorrência de violência sexual contra criança e adolescentes no Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Nesse sentido, quanto à relação estabelecida, Batista & Santos (2012) tiveram os mesmos resultados e validam as verbalizações supra, visto que as relações do CT com

Poder Judiciário, Ministério Público e segurança pública foram avaliadas como sendo satisfatórias. Konzen (2000) destaca que nenhum outro equipamento foi agraciado e munido de tantas ferramentas para combater as violações de direitos como o Conselho Tutelar.

A relevância da função do Conselho para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes é imprescindível, portanto, de forma sintetizada no quadro 2, serão elencadas as funções dos conselheiros tutelares no quadro a seguir:

Quadro 2

Funções do Conselho Tutelar

O que faz	O que não faz e o que não é
Atende queixas, reclamações, reivindicações e solicitações feitas por crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos.	Não é uma entidade de atendimento direto (abrigo ²¹ , internato, etc.).
Exerce as funções de escutar, orientar, aconselhar, encaminhar e acompanhar os fatos.	Não assiste diretamente crianças, adolescentes e suas famílias.
Aplica medidas protetivas pertinentes a cada fato.	Não presta diretamente os serviços necessários à efetivação dos direitos da criança e do adolescente.
Contribui para o planejamento e formulação de políticas e planos municipais de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias.	Não substitui as funções dos programas de atendimento à criança e ao adolescente.

Fonte: Pró-menino citado por Aragão (2011)

Outrossim, é mister o conselheiro tutelar ter conhecimento dos programas, entidades governamentais e não-governamentais e demais instituições sociais que integram a rede local para encaminhamento das demandas relacionadas a ameaças e violações de direitos.

O ECA mais precisamente no seu artigo 136²², especifica as atribuições do Conselho Tutelar. No entanto, as ações dos conselheiros tutelares não se restringem

²¹ Termo empregado pela pesquisadora para fazer a devida menção.

²² Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar: I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações; VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, 3º, inciso II, da Constituição Federal; XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; XII - promover e incentivar, na

apenas ao artigo supramencionado, uma vez que o ECA traz orientações de condutas a serem executadas nos demais dispositivos.

Entre as intervenções realizadas, o conselheiro tem atribuição de requisitar serviços públicos e, após o acionamento deste, pode acompanhar a efetividade da intervenção, contatando o serviço ao qual foi realizado o encaminhamento da demanda, a fim de obter informações sobre a adesão das crianças, dos adolescentes e familiares nos serviços ofertados pela rede de atendimento ou vice-versa, isto é o órgão deverá contrarreferenciar ao CT oferecendo informações sobre a família. Sendo assim, o conselheiro tutelar exerce o papel de zelar pelo cumprimento da continuidade dos atendimentos. (REZENDE & GARAVELLO, 2002).

Todavia, antes mesmo dos encaminhamentos, é fato que o conselheiro, quando procurado durante o dia, a noite ou até mesmo na madrugada para atender uma diligência, nunca sabe o que lhe espera, pois no local irá ter que conversar com familiares desesperados, criança e/ou adolescente nervosos, chorosos, além de médicos e enfermeiros angustiados com a situação. Por essas razões, o conselheiro precisa ter equilíbrio emocional para atender e conversar com a criança e/ou adolescente ou até mesmo com os pais, sabendo acolher sem julgamento e prestando atenção no que está sendo verbalizado. Afinal, se o conselheiro não for preparado, perderá muitos conteúdos acerca da fala da vítima, conteúdos estes que poderão interferir nos futuros procedimentos. Neste caso, o grande dilema é que a maioria não possui a técnica exigida para tal procedimento.

Vale ressaltar que os atendimentos que envolvam a violência sexual devem ser prestados com sigilo, sendo que o ambiente, bem como o profissional, precisam ser acolhedores e sobretudo demonstrar empatia, pois a discrição no atendimento é importante para que a criança e/ou adolescente sinta liberdade e confiança de asseverar o ocorrido.

Campos (2014) menciona “que o atendimento da situação de violência sexual exige uma ação articulada com serviços e programas que possam oferecer suporte adequado a crianças e adolescentes e suas famílias. Entretanto, o SGDCA encontra-se frágil, com baixo número de profissionais e instituições com *expertise* no atendimento às situações de violência”.

comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em criança e adolescentes.

A falta de efetividade dos serviços é considerada como mais um fator de risco para a vítima e para a família, bem como a falta de organização e comunicação entre os pontos da rede. Nestes casos, ficam evidentes os fatores que prejudicam o andamento dos casos de abuso sexual e demonstram a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de proteção e dos profissionais.

O atendimento às crianças e adolescentes que sofreram violência sexual e seus familiares envolve uma rede com diferentes instituições e missões distintas, seja de acolhimento, atendimento médico e psicológico, diagnóstico e acompanhamento social, medidas policiais e de justiça, dentre outras que estejam voltadas à restituição de direitos, defesa e proteção. Em meio a estes pontos da rede estão os conselheiros tutelares.

O conselheiro, quando atende uma família com demanda de suposta violência sexual envolvendo criança e/ou adolescente, se sente despreparado na sua prática, pois tratar de tal temática é angustiante e ansiogênico.

O CT não faz investigação, ou seja, a parte investigativa é responsabilidade da Polícia Civil, como já mencionado anteriormente. Neste sentido, a população, em geral, procura o Conselho Tutelar com uma ideia distorcida, ou seja, imagina que os conselheiros têm a capacidade técnica de prender e julgar.

Posto isto, é importante destacar que a falta de conhecimento do que é um CT e o que faz um conselheiro interfere e dificulta o trabalho deste e, conseqüentemente, da rede socioassistencial.

Os casos de violência sexual, segundo Faraj, Siqueira e Arpini (2016), são relacionados a negligência, abuso sexual, agressões físicas e psicológicas, mas comuns no ambiente familiar ou extrafamiliar, cabendo ao CT o recebimento da denúncia e apuração de tal prática.

Nesse sentido, a atuação do conselheiro tutelar deve estar pautada na teoria, técnica e ética. Esses elementos são essenciais para que se estabeleça um contexto de apoio consistente, capaz de ofertar qualidade nas intervenções por sua estrutura e organização. (FURNIS, FUZIAWARA & FÁVERO, 2011).

Afinal, qual é o papel do conselheiro tutelar diante das violação de direitos, mais precisamente violência sexual? Bem, o CT não investiga, sendo essa uma função da Polícia Civil, mas visa a resguardar e proteger a criança, sendo este um papel muito importante, considerando que a criança vítima de violência sexual teve justamente seus direitos amputados.

5.1.3 Categoria 3 - Porta de Entrada, Políticas Públicas e Serviço Especializado

Os relatos dos participantes foram subdivididos a partir das perguntas realizadas, sendo que uma das questões versou sobre a diferença do CT em relação aos outros órgãos. Os resultados obtidos foram sobre porta de entrada, políticas públicas e serviço especializado.

Quanto à porta de entrada, dois conselheiros tutelares disseram que o Conselho Tutelar é a porta de entrada, conforme transcrição: (C1): “*Vamos lá, eu acho que Conselho Tutelar é uma porta onde chega os casos mais graves, eu acho que aqui a porta de entrada*”. (C2) “*eu costumo dizer que a gente é a porta de entrada dos problemas, às vezes não é nem o conselho que resolve, mas a gente é porta de entrada daquele problema*”.

Para tanto, nos casos de violências o CT funciona como porta de entrada (FALEIROS, 2011). De posse de tais informações, os conselheiros devem formalizar e, posteriormente, proceder uma visita, se for o caso, requisitando intervenções da rede de proteção local. (NASCIMENTO et al, 2009).

Rezende e Garavello (2002, p. 44 e 47), evidenciavam que a porta de entrada seria qualquer órgão, a saber: **Defesa de direitos:** Ministério Público, Judiciário, Centro de Defesas e Conselhos Tutelares. **Responsabilização:** Delegacias, Instituto Médico Legal (IML), varas criminais. **Atendimento:** Serviços de Assistência, Saúde, Orientação (projetos de orientação, serviços de psicologia, etc.). As características destes segmentos devem ser conhecidas e confiáveis, capacitadas (conhecer o Sistema de Garantia de Direitos e técnicas de encaminhamento e entrevista, etc.), acolhedoras, compromissadas e de trabalho em rede. **Agente de prevenção:** capacitado para articular a comunidade e para multiplicar informações. **Facilitador do trabalho em rede:** Garantidor de direitos (minimizando a violência institucional) e de atendimentos (pela aplicação de medidas e requisições de serviços públicos). **Participação de campanhas:** realizando palestras, sendo articulador de grupos organizados da sociedade.

Considerando isso, foi perguntado para um conselheiro tutelar se são realizadas atividades com a população e, consoante sua fala, ele expôs: (C1) “*Não, nunca fiz. Desde que eu estou aqui nunca foi feito e acredito que antes também não fazia*”.

No que se refere às políticas públicas, um conselheiro tutelar revelou que o município não dispõe do CRAS e CREAS ambos equipamentos da assistência social.

(C2) *“A gente não tem um Cras que funciona ainda, a gente tem duas assistente sociais mas o Cras mesmo ainda a gente não tem tá ainda”*.

Dois conselheiros tiveram falas diferentes, sendo que um disse que o município não tem equipamentos, enquanto o outro revelou que não há comprometimento por parte dos profissionais. (C1) *“não tem nada aqui, o que a gente faz é o encaminhamento para acompanhamento médico e para psicóloga”*. (C3) *“Eu falo que deve ser a parte da saúde né?! Tem parte da assistente social também né?! Tem tudo dentro do limite né, a gente percebe que às vezes eles não querem ou não fazem questão de participar”*.

Os achados do Pró-Conselho (2007) confirmam estas verbalizações, dado que conselhos tutelares de todo Brasil afirmam que a rede de atendimento é precária. André (2008) assevera que as medidas de proteção são aplicadas devidamente quando o CT dispõe de uma estrutura física que vai ao encontro das necessidades da população, sendo que a falta desta implica a não aplicação das medidas de proteção.

Além da falta de serviços, segundo afirmou Diagiácomo (2003), é uma prática comum governantes relegarem a execução de políticas públicas na área social a um segundo plano e até não utilizarem os recursos orçamentários a elas destinados.

Os achados da pesquisa de Paula (2014) apontam que os conselheiros tutelares descreveram a relevância do Cras e Creas. Entretanto, reforçam o distanciamento com as práticas e com o trabalho de campo. Os referidos segmentos foram os mais destacados nas falas dos conselheiros tutelares.

Mezzina (2017) realizou pesquisa com cinco conselheiros tutelares, sendo que os desafios encontrados corroboram os dados da presente pesquisa, visto que *“apesar dos avanços das propostas atuais, há dificuldades para a concretização de metas integrativas dos serviços e de uma atuação baseada no olhar sistêmico”* (MEZZINA, 2017).

Ao analisar a política de Assistência Social no Brasil, interessa destacar o lento e tenso movimento que vem caracterizando o processo sócio-histórico de legitimação e normatização desta política enquanto um novo campo “específico” de responsabilidade pública do Estado e de direito dos cidadãos. (COUTO, YAZBEK & RAICHELIS, 2010, p. 214).

Desta forma, verifica-se que, mesmo com a existência desta política, há entraves que devem ser superados por técnicos e sociedade. Outro dado interessante da pesquisa de Mezzina (2017) que valida a presente pesquisa é que os conselheiros tutelares apontam

a falta de estruturação da rede, inexistência de assistentes sociais e psicólogos suficientes para atender a demanda.

O CT, órgão que compõe a rede de defesa, requisita atendimento junto ao CREAS e este, por sua vez, avalia o caso recebido e reencaminha o fato para o CRAS da região, que irá acompanhar e fazer outros encaminhamentos pertinentes para a continuação das intervenções. (VARGAS & SILVA, 2008).

A resolução nº 109 que aprova a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial expõe a importância dos encaminhamentos dos serviços de proteção social básica ao CRAS, a fim favorecer a hierarquização da rede socioassistencial. Essa compreensão ainda está distante das necessidades de se garantir a agilidade no atendimento das demandas dos usuários e a descentralização no que se refere à formulação das políticas de assistência social, segundo os conselheiros tutelares.

Aragão (2011), em sua tese de doutorado, realizou pesquisa com conselheiros tutelares de Uberaba (MG) e os achados de seu estudo se alinham aos obtidos na presente pesquisa, pois ao inquirir acerca da importância dos profissionais que compõem a rede de atendimento, observou que os conselheiros tutelares e demais profissionais foram unânimes em reconhecer a relevância do serviço de Psicologia em casos emergenciais, assim como a confecção de relatórios de atendimentos que, posteriormente, deverão ser encaminhados ao CT para apreciação e tomada das providências pertinentes.

O referido pesquisador afirma que os encaminhamentos executados pelo CT para rede de proteção social se ampliam para um nível especializado em face de violências, a saber: violência sexual ou exploração sexual, violência física, trabalho infantil, negligência, entre outras. Sendo assim, quando há violências, o CREAS entra em cena, já que oferta atendimento especializado.

O acompanhamento de uma determinada violação de direito, bem como o seu encaminhamento para uma instituição, requer não apenas a tramitação burocrática. Conforme assevera Whitaker (2003), exige-se que os profissionais tenham comprometimento ético e duradouro por parte dos técnicos de referência, sintonia nas várias formas de pensar, métodos semelhantes relativos aos procedimentos a serem adotados. Aragão (2011) acrescenta que a Constituição Federal, mais especificamente em seu artigo 37, prevê que os profissionais deverão atuar em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.

Vale ressaltar, ainda, que a relação do CT com os atores da rede de proteção se fortalece na medida em que a autonomia dos conselheiros tutelares não se baseia nas

condutas autoritárias e na imposição de uma determinação, como explica Aragão (2011). O citado autor explica que o vínculo é decorrente de uma série de movimentos e elementos contraditórios, a saber: ideológicos, sociais, hierárquicos, históricos, culturais e territoriais, que associados às disposições de cada profissional como, por exemplo, paciência, disponibilidade, flexibilidade e outros, podem fortalece-lo.

Na opinião de Westphal & Mendes, (2000); Minayo, (2006); Mendes, (2008), a edificação entre os vários sujeitos coletivos que compõem a rede de proteção social supõe ir além das sugestões de uma política social voltada para atuar em condições agudas a partir de um único setor.

A falta de atendimento não só paralisa a atuação do CT, como viola ainda mais os direitos das crianças e adolescentes. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 organiza o serviço de proteção pelos seguintes tipos: I - proteção social básica que visa prevenir a vulnerabilidade e risco pessoal por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - proteção social especial que são conjuntos de serviços, programas e projetos e seu objetivo é a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos. Destarte, o primeiro serviço é oferecido no CRAS e o segundo no CREAS.

Já outros conselheiros tutelares relataram que o município no qual residem dispõe de CRAS, CRAS, Casa de Acolhimento e Núcleo de Prevenção da Violência, conforme verifica-se nas falas: (C4) “*CRAS e CREAS*”. (C5) “*CREAS, Núcleo que é a psicologia, se a criança precisa de uma situação mais grave, mais séria de um coquetel, de um remédio, de um ginecologista, nós temos a saúde*” (C6) “*O Ambulatório, Núcleo de Apoio e o papel dele é justamente dar esse suporte psicológico, e Casa de Acolhimento em casos extremos que tem que realmente tirar da família né*”.

Malaquias (2013) ratifica que geralmente, há mais parceria com o Ministério Público, CRAS e CREAS por serem os órgãos mais próximos. Além disso, os profissionais procuram pelo CT.

As verbalizações dos conselheiros tutelares da presente pesquisa sobre haver um bom relacionamento com a rede de proteção são validados pela pesquisa executada com conselheiros tutelares de Uberaba (MG), sendo que os participantes afirmaram que há um fluxo de atendimento entre a rede de responsabilização dos crimes (Ministério Público),

de defesa de direitos (Ministério Público e Conselho Tutelar) e a rede de atendimentos (saúde, assistência social e outros) (ARAGÃO, 2011).

Para que haja fluxo, é preciso que o conjunto de políticas públicas sociais estejam desempenhando seu trabalho com excelência de modo planejado e pensado. As políticas são formadas por diversas áreas, como saúde, educação, assistência social, trabalho e geração de renda (GONZÁLEZ, 2012).

Quando a Rede de atendimento não funciona, ou funciona precariamente, o Conselho Tutelar atua no sentido de cobrar os agentes que gerem as políticas públicas sobre aquilo que falta para atender às necessidades existentes; de que se cumpra o que determina a Lei 8.069/90: que crianças e adolescentes sejam “prioridade absoluta”. (LOPES, p. 26, 2014).

O ECA prevê, no artigo 87, linhas de ação da política de atendimento. Para tanto, serão apresentadas somente as que vão ao encontro da discussão, a saber: I - políticas sociais básicas; II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidência; III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão [...]”.

Assim, o trabalho em rede é uma das principais ou senão a única forma de se trabalhar a fim de garantir resultados positivos para a população de crianças e adolescentes. Quando é realizado o trabalho em rede, o CT pode contribuir de maneira significativa para os casos sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. (REZENDE e GARAVELLO, 2002). Para os mesmos autores, o trabalho é organizado com os seguintes órgãos: família, poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Instituto Médico Legal, assistência social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, outros conselhos tutelares, família ampliada ou vizinhos, organizações não-governamentais, psicologia, projetos específicos, serviço de saúde, Ministério Público, abrigos escolas, dentre outros que se fizerem necessários para atender o interesse e a necessidade da criança ou adolescente. (REZENDE e GARAVELLO, 2002).

Na opinião de Sanderson (2005), grande expoente na área, investir em saúde pública e educação é um meio eficaz, visto que podem promover mudanças favoráveis

nas condutas e crenças, de modo que venham a facilitar a prevenção do abuso sexual contra crianças e adolescentes.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Realizadas buscas pela literatura científica, verificou-se que a violência sexual é um tema pouco estudado sob a ótica dos Conselhos Tutelares, implicando, assim, uma produção teórica ínfima na área. Aliás, grande parte das referências utilizadas para se chegar a esta conclusão parte de autores renomados na área, os quais participaram na confecção de livros relacionados ao tema.

Contudo, vale ponderar que por meio de capacitação o conselheiro tutelar poderá refletir sobre suas práticas e se voltar para situações específicas que vivencia no dia-a-dia, podendo entrar em contato com as suas próprias dificuldades e, conseqüentemente, poder trabalhá-las, e isso se faz necessário quando se pensa na discussão da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Por meio da análise das entrevistas, pôde-se observar, no presente estudo, que mesmo depois de quase 30 (trinta) anos da existência do ECA, há conselheiros tutelares desprovidos de conhecimento acerca da referida lei, bem como de seu real papel para a garantia dos direitos da criança e do adolescente. O não conhecimento das leis voltadas à infância e juventude implica negativamente nas intervenções, o que aumenta os riscos enfrentados por crianças e adolescentes. Portanto, pode-se ponderar que antes da existência do ECA, a luta consistiu em colocar os direitos de crianças e adolescente nas laudas. Hoje, porém, o desafio tem sido colocar as leis em prática.

Foi possível perceber também na presente pesquisa as dificuldades dos conselheiros tutelares em lidar com a violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo em vista o desconhecimento sobre o que realmente é a violência sexual e as várias formas nas quais incide. Além disso, há falta de competência técnica para atender vítimas, o que torna importante e urgente promover condições para que os conselheiros tutelares passem a conhecer suas atribuições e as atribuições dos outros órgãos, a fim de que saibam realizar as intervenções e os encaminhamentos que se fazem necessários.

Nota-se, ainda, que a indisponibilidade de profissionais e serviços tem sido um entrave quando se necessita requisitar algum tipo de serviço, pois não é somente a falta de conhecimento que se faz presente nesses profissionais, como também a falta do conhecimento do poder que eles detêm, dado que uma de suas atribuições é a de assessorar o poder Executivo.

Os dados evidenciam que os conselheiros tutelares devem estar próximos dos profissionais que compõem o SGDCA a fim de que possam, juntos, discutir os casos que

exigem mais atenção visando à busca de soluções. Outrossim, é preciso que seja elaborado protocolo de atendimento, de modo que fique claro para cada segmento qual é a sua atribuição frente àquele caso. Esta medida auxilia e delimita a função de cada um, visto que cada profissional detém seu potencial na área correspondente à sua formação.

Nesse sentido, é preciso engajamento por parte dos conselheiros tutelares e demais envolvidos. Entretanto, a falta de profissionais na rede de atendimento dificulta ações, estratégias para efetivação e, por conseguinte, a garantia dos direitos da criança e do adolescente, gerando não só no conselheiro tutelar, mas também em outros profissionais, o sentimento de impotência.

Além disso, é mister observar que sempre que o conselheiro tutelar verificar e avaliar ser preciso encaminhar notícias para as autoridades competentes, deverá oficializar com informações pertinentes para tomadas das providências cabíveis.

Em suma, a partir da análise dos dados, destaca-se a importância do olhar diferenciado para além do conselheiro tutelar, levando-se em consideração a vulnerabilidade a que está exposto. O cuidado com a saúde mental deste profissional é mais que necessário, pois além dos atendimentos sobre abuso sexual, outros atendimentos são dispensados a crianças, adolescentes, pais ou responsável(is). Estes atendimentos envolvem várias outras violações de direitos que, por vezes, afetam o emocional, psicológico e físico.

É importante que ganhem espaço mais estudos sobre o CT relacionado a violência sexual em diversos contextos, por meio de métodos diversos como, por exemplo, palestras, rodas de conversas, conferências, *workshops*, observações, dinâmicas, panfletagem, participação em rádios comunitárias, dentre outros. Além de levar informações à população acerca de suas atribuições, o CT estará mais próximo da sociedade, uma vez que quem elege os membros são os próprios munícipes, fato que evidencia ainda mais a importância de o equipamento público estar infiltrado na comunidade local.

Por fim, salienta-se a relevância de novos estudos com profissionais do SGDCA, a fim de se verificar sua compreensão no que tange aos casos relativos à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como sobre o papel do CT nestes casos. Estender este estudo para além do CT, ou seja, alcançar assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, advogados, médicos, policiais militares e civis, delegados, promotores e juízes, dentre outras categorias profissionais, se faz importante para uma melhor resolução das violações de direitos da população infantojuvenil, levando-se em consideração que todas

medidas serão tomadas e avaliadas para o melhor interesse da criança e do adolescente. Afinal, os profissionais devem caminhar pelos trilhos da legalidade e, sobretudo, atrelados e dialogando com todos os integrantes, não se esquecendo que cada um tem seu potencial.

REFERÊNCIAS

- ABRAPIA - **Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência** - Relatório Cumulativo relativo ao período de 1997/2003).
- AMAZARRAY, M. R. e KOLLER, S. H. **Alguns aspectos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. Psicologia Reflexão e Crítica**, 11(3), p. 546-555, 1998.
- ANDRADE, C.J. & FONSECA, R.M. **Considerações sobre violência doméstica, gênero e o trabalho das equipes de saúde da família.** Revista da Escola de Enfermagem da USP, 42(3), 591-595, 2008.
- ANDRADE, LBP. **Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais** São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, p. 53, 2010.
- ANDRÉ, R. S. **Competências, processo de escolha e capacitação de conselheiros tutelares.** Dissertação de mestrado. Universidade FUMEC-FACE. Belo Horizonte (MG), 2008.
- ARAGÃO, A. S. **Rede de proteção social e promoção de direitos: contribuições do Conselho Tutelar para a integralidade e a intersetorialidade (Uberaba-MG).** Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo-USP. Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (SP), 2011.
- ARAGÃO, Selma Regina e VARGAS, Ângelo. **O Estatuto da criança e do adolescente em face do novo Código Civil – Cenários da infância e da Juventude brasileira** – Rio de Janeiro: Forense, 2005.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CENTROS DE DESESA (ANCED) Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. **Conselhos Tutelares no Brasil: perfil dos conselheiros e atuação no Sistema de Garantia de Direitos.** Recife: Recife Gráfica, 1997, 434p.

AZAMBUJA, M.P. R. **Violência doméstica: Reflexões sobre o agir profissionais.** Psicologia: Ciência e Profissão, 25(1), 4-13, 2005.

AZAMBUJA, M.R.F. **Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?** Revista Virtual Textos & Contextos, nº 5, nov. 2006.

AZEVEDO, M. A. e GUERRA, V. N. A. (Orgs.) **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder.** São Paulo. Iglu, p. 49-95, 1989.

BAÍA, P. A., MAGALHÃES, C. M. C., & Veloso, M. M. X. **Caracterização do suporte materno na descoberta e revelação do abuso sexual infantil.** Temas em Psicologia, 22(4), 691-700. doi:10.9788/TP2014.4-02, 2014.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Ed. 70. Pág. 229, 2011.

BARBOSA, J. M. S; CHAVES, W. C. **A criança enquanto condição do sujeito em Freud: apontamentos para uma clínica psicanalítica com crianças.** Psicologia em Pesquisa. UFJF 10(1) 44-54 Jan-Junh. 2016.

BATISTA, D. S. M. , SANTOS, E. C. **Um estudo sobre conselheiros tutelares diante de práticas de violência sexual.** Revista Psicologia e Saúde. v. 4, n. 2, jul/dez. p. 116- 225. 2012.

BRASIL. **Direitos Humanos: Dique 100.** Disponível em: <http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/disque-100>. Acesso em: 12 abr. 2019.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Resolução nº 466, de 12 de Dezembro de 2012.** Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html. Acesso em: 26 fev. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Gráfica do Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Guia Prático Para Implementação da Política e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências.** Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público. 2019. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c/LIVRO_ESCUTA_PROTEGIDA-1_1.pdf. Acesso em 04 de junho de 2020.

BRASIL. Lei n.º 13.431 de 4 de abril de 2017. **Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm
Acesso em: 28 abr. 2020.

BRASIL. Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 14 mar. 2018.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Cai número de acidentes de trabalho e aumenta afastamentos por transtornos mentais: previdência em questão.** Brasília, DF: Informativo Eletrônico do Ministério da Previdência Social; 2012. Disponível em: http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/4_120326-105114-231.pdf. Acesso em: 27 fev. 2020.

BRIERE J, Runtz M. University males' sexual interest in children: predicting potential indices of 'pedophilia' in a nonforensic sample. **Child abuse and neglect**, Oxford, v. 13, n. 1, p.65-75, 1989.

BUJES, Maria Isabel Edelweiss: **O fio e a trama: as crianças nas malhas do poder.** Educação e Realidade, 2000. 4(1) p. 25-44.

BULCÃO, Irene. **A produção de infâncias desiguais: uma viagem na gênese dos conceitos “crianças” e “menor”.** Em M. L. Nascimento (Org), Pivetes: produção de infâncias desiguais). Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Oficina do Autor. 2002. (p. 61-73).

- CAMPOS, D.S. **Análise da atuação do Conselho Tutelar diante das notificações de abuso e exploração sexual**, Dissertação (Mestrado em Ciências) – Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, Rio de Janeiro, 2014.
- CASTELLS, M. **A Galáxia Internet: reflexões sobre a Internet, negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro. George Zahar Ed, 2003.
- CASTELLS, Manuel, **A sociedade em rede**. A era da informação: economia sociedade e Cultura; São Paulo. Paz e Terra, 1999.
- CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. In.: CAVALCANTI, M. L. V. C.; FRANCHETTO, B., & HEILBORN, M. L. (Orgs.) **Perspectivas antropológicas da mulher** (pp. 25-62). Rio de Janeiro: Zahar, 1985.
- CNAS. Resolução CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Seção 1. Disponível em: www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2009/cnas109-11/download. Acesso em: 10 de jan. 2020.
- COSTA, L., P., ROCHA, C., Jo., B., e CAVALCANTE, L., L., C. **Características biopsicossociais entre acusados de agressão sexual contra criança e adolescentes em contextos intra e extrafamiliar**. Trends in Psychology/ Temas em Psicologia, vol. 26, nº 1, 283-295, março 2018.
- COIMBRA, Cecília M. B. & LEITÃO, Maria Beatriz Sá. **Das essências às multiplicidades: especialismo psi e produções de subjetividades**. Psicologia e Sociedade, 2003. 15 (2), 6-17.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para a Prática de Psicólogos(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS**. Fev. 2013, Brasília.

- CRUZ, Lilian. HELLESHEIM, Betina. GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. **Infância e Políticas Públicas: um olhar sobre as práticas psi**. Psicologia & Sociedade, 2005. set. dez. 17 (3), 42-49.
- CRESWELL, John W. **Projeto de Pesquisa: método qualitativo, quantitativo e misto**. 3^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- DEMO, PEDRO. **Metodologia científica em Ciências Sociais**. São Paulo: Atlas, 1981.
- DESLANDES, S. F. CAMPOS, D. S. **A ótica dos conselheiros tutelares sobre a ação da rede para a garantia da proteção integral a crianças e adolescentes em situação de violência sexual**. Temas Livres Free Themes, 2014.
- DIGIÁCOMO, M. J. **Limites e obstáculos para o cumprimento do papel dos Conselhos Tutelares na garantia de direitos de crianças e de adolescentes em situação de violência sexual**. Criança e Adolescente. Direitos, Sexualidades e Reprodução. p.147. 2016.
- ELSEN, I.; PROSPERO, E. N. S.; SANCHES, E. N.; FLORIANO, C. J.; SGROTT, B. C. **Escola: Um espaço de revelação da violência doméstica contra crianças e adolescentes**. Psicologia Argumento, Curitiba, jul./set., v. 29, n. 66, p. 303-314, 2011.
- FALEIROS, V.P. **Conselhos Tutelares: estratégias de rede no enfrentamento da violência**. Disponível em: <http://www.sepm.gov.br/noticias/documentos-1/Portaria%20104-2011.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2020.
- FALEIROS, V.P. **Estratégias em Serviço Social**. 3^a ed. São Paulo: Editora Cortez; 2001.
- FALEIROS, V.P. **Parar o abuso e desenvolver a proteção**. In L. F. Costa e H. G. D. Lima (Orgs.) Abuso sexual: a Justiça interrompe a violência. 159-170. Livro. Brasília, 2008.

- FARAJ, S.P.; SIQUEIRA, A. C.; ARPINI, D.M. (**Rede de proteção: o olhar de profissionais do sistema de garantia de direitos**. Temas em Psicologia, Uberlândia, v. 24, (n.2),p. 727-74. (2016). Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v24n2/v24n2a18.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2020.
- FERNÁNDEZ, J. FLORES. *Sexting, Sextorsão E Grooming*. In: ABREU, Critiano Nabuco de; EISENSTEIN, Susana; ESTEFENON, Bruno. (Org.). **Vivendo esse mundo digital: impacto na saúde, na educação e nos comportamentos sociais**. Porto Alegre. Artmed, 2013. P.72-93.
- FIGUEIREDO, M. G. de. **Pedofilia: aspectos psicossociais e significações**. Caderno Neder nº 3 – Violência e criminalidade, p. 05-15, 2009.
- FIGUEIREDO, R., V. **Acadêmico de Direito Penal**. In: ANGHER, Anne Joyce (Org.) **VadeMecum**. 15. ed. Atual. eams. São Paulo: rideel. (Série VadeMecum). p. 315-371. (2012).
- FILHO, F. M. **Generalidades sobre a atuação das Varas da Infância e da Juventude**. In: Mallak. L. S & Vasconcelos. M.G. O.M. *Compreendendo a violência sexual em uma perspectiva multidisciplinar*. (p. 37 -41). Fundação Orsa Criança e Vida – Carapicuíba (SP), 2002.
- FONTES, L.F; C, et al, **Violência sexual na adolescência, perfil da vítima e impactos sobre a saúde mental**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 22 (9): 2919-2928. (set. 2017). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017002902919&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 15 jul. 2019.
- FREUD, Sigmund. **Um caso de histeria três ensaios sobre a teoria da sexualidade e outros trabalhos**. Volume VII. Rio de Janeiro, Editora Imago, 1996.
- FRIZZO, K. R. SARRIERA, J. C. **O Conselho Tutelar e a Rede Social na Infância**. *Psicologia USP*, 16(4), 175-196, (2005).

- FRIZZO, K. R., & SARRIERA, J. C. (2005). **O Conselho Tutelar e a rede social na infância.** *Psicologia USP*, 16(4), 198-209.
- FUZIWARA, A. S.; FÁVERO, E. T. A violência sexual e os direitos da criança e do adolescente. *In.*: AZAMBUJA, M. R. F.; FERREIRA, M. H. **Violência sexual contra crianças e adolescentes.** Porto Alegre: Artmed, 2011. p. 35-47.
- GARAGNANI, E. **Conselho Tutelar: efetivação de direitos e controle social.** Dissertação de Mestrado, Ciências Sociais Aplicadas, UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2005.
- GIL, A C. **Métodos e técnicas de pesquisa social** / Antonio Carlos Gil. - 6. Ed. - São Paulo: Atlas, 2008.
- GONZÁLES, Rodrigo S. **O marco jurídico da proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.** *In:* MACIEL, Ana L. S. FERNANDES, Rosa M. C. (Orgs.) *O direito das crianças e dos adolescentes em análise.* Porto Alegre: Fundação Irmão José Otão, 2012.
- GUIA ESCOLAR “**Métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**”, elaborado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, 2004.
- HABIGZANG, L. F. & KOLLER, S. H. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes: aspectos conceituais e estudos recentes.** *In* L. F. Habigzang & S. H. Koller (Orgs.), *Intervenções psicológicas para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual – Manual de Capacitação profissional* (pp. 11-40). São Paulo: Casa do Psicólogo.2011.
- HISGAIL,Fani. **Pedofilia: um estudo psicanalítico.** 7. Ed. São Paulo: Iluminuras, 2007.
- HOHENDORFF, J. V; HABIGZANG, L. F; KOLLER, S. H. **Violência sexual contra meninos: Teoria e intervenção.** Curitiba: Juruá, 2014.

- HOHENDORFF, J. V; PATIAS, N. D. **Violência sexual contra crianças e adolescentes: identificação, consequências e indicações de manejo.** Barbaroi, Santa Cruz do Sul, n. 49, 239-257, jan/jun. 2017. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/9474/6913>. Acesso 4 de junho de 2020.
- JOLO, Ana Flávia. **Pedofilia: aspectos psicológicos e penais.** 2010. Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2462/1986> Acesso em: 28 abr. 2020.
- LANDINI, T. S. **O professor diante da violência sexual.** São Paulo: Cortez, v. 4. (Coleção educação e saúde), 2011.
- LARA, P. E. e EMIKO, Y. E. **Estatuto da Criança e do Adolescente: a visão dos trabalhadores sobre sua prática.** Rev. Esc. Enferm USP. v. 44 (1): p.18-24, 2010.
- LEAL, M. L. P. **O impacto das ONGs no enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil.** In: Mallak. L. S. & Vasconcelos. M.G. O.M. Compreendendo a violência sexual em uma perspectiva multidisciplinar. (p. 17 -36). Fundação Orsa Criança e Vida - Carapicuíba (SP), 2002.
- LEÃO, A. M. C., RIBEIRO, P. R. M. **Curso de formação inicial em sexualidade: relato de uma proposta interventiva.** Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, v. 8, p. 609-638, 2013.
- LEÃO, A. M. C. & Ribeiro, P. R.M. **Curso de formação inicial em sexualidade: relato de uma proposta interventiva.** Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, v. 8, p. 609-638, 2013.
- LEÃO, A. M. C. **Ações de Prevenção à Violência Sexual Infantojuvenil: analisando a formação e informação da(o) profissional da educação e fundamental.** Relatório de Pesquisa apresentado à Fapesp, 2020.

- LEMER, T. **A atuação do profissional de saúde frente a situações de abuso sexual.**
In: Mallak L.S. & Vasconcelos. M.G.O.M Compreendendo a violência sexual em uma perspectiva multidisciplinar. Fundação Orsa Criança e Vida – Carapicuíba (SP), p. 67-73, 2002.
- LOPES, Maduca. **A escolha do melhor caminho.** São Paulo: Rio de Janeiro: Livre Expressão, 2014.
- LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária, 1986.
- MACHADO. N. V, PEREIRA. S. C. **Sexting, mídias e as novas representações da sexualidade.** Intercom - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação XXXVI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação- Manaus, AM- 4 a 07 set. 2013.
- MADEIRA, R. **Conselheiros tutelares e a escuta da criança ou do adolescente vítimas de violência sexual.** ESCUTA DE CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL: aspectos teóricos e metodológicos. 2014.
- MALAQUIAS, Vaz Jéssica. **Conselho Tutelar e Abuso Sexual: Intervenções de Rede em Contexto Psicossocial.** Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília- UnB. Instituto de Psicologia-IP. 2013.
- MANUAL DIAGNÓSTICO E ESTATÍSTICO DE TRANSTORNOS MENTAIS:**
DSM-V. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- MARCONI, M. A. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados/** Mariana de Andrade Marconi, Eva, Maria Lakatos-5. ed. São Paulo: ATLAS, 2005.

- MELLO, C., & ADESSE, L. **Violência Sexual no Brasil: perspectivas e desafios**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília. (2005). Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/br000029.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2019.
- MELO, M. M. E. **O discurso perverso na literatura: uma visão psicanalítica**. Campina Grande, 2011. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/297/PDF%20-%20Maria%20de%20Magdala%20Esmeraldo%20Melo.pdf?sequence=1>. Acesso em: 28 abr. 2020.
- MEZZINA, C. A. K. **A garantia dos direitos da criança e do adolescente eis o desafio**. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Unesp-Franca. 2017.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza; GOMES, S. F. D. R. *Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade*. 26ª edição. Editora Vozes, 2007.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde**. In: NJAINE, Kathie (Org.). *Impactos da violência na saúde*. Rio de Janeiro: EAD/ENSP, 2013.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos Departamento da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**, 2002. Disponível em: <http://www.movimentodeemaus.org/data/material/plano-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes.pdf>. Acesso em: 18.ago.2019.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. VIVA. **Notificação de violência interpessoal e autoprovocada**. Brasília/DF, 2016.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS: **Violência Sexual contra Criança e Adolescente: identificação e enfrentamento**. pág. 8 e 9, 2015.

- MOORE, B.E.; FINE, B.D. **Termos e conceitos psicanalíticos**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.
- MORAIS R.L.G. L, SALES Z.N, RODRIGUES V.P., et al. . **Actions of protection for children and teenagers in situations of violence**. Rev. Pesqui. Cuid. Fundam; v. 8(2), p.4472-4486, 2016.
- MOREIRA M.C.N, BASTOS O.M., BASTOS L.C., et al. **Violência contra crianças e adolescentes com deficiência: narrativas com conselheiros tutelares**. Ciênc. Saúde Colet. v. 19(9), p. 3869-3878, 2014.
- MORGADO R. **Mulheres/mães e o abuso sexual incestuoso**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, p. 240, 2012.
- NASCIMENTO et al., **Conselhos Tutelares**. In: Assis SG (Org.).[et.al.]. Teoria e prática dos Conselhos Tutelares e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz ; ENSP, p. 67-138. 2009.
- NASCIMENTO, Maria Lívia. LACAZ, Alessandra Speranza. TRAVASSOS, Marilisa. **Descompassos entre a lei e o cotidiano nos abrigos: percursos do ECA**. Aletheia. Universidade Luterana do Brasil, Canoas, Brasil. 2010. n. 31, enero-abril, p. 16-25.
- NOGUEIRA, W. Sistema de Garantia de Direitos: um caminho para a proteção integral. Recife: Cendhec, 1999.
- NUNES AJ, SALES MCV (2016). **Violência contra crianças no cenário brasileiro**. Ciênc. Saúde Colet. v. 21(3), p. 871- 880, 2016.
- Organization for Economic Cooperation and Development. **Fit mind, fit job: from evidence to practice in mental health and work**. Paris: OECD Publishing; 2015. Disponível em: <http://www.oecd.org/els/fitmind-fit-job-9789264228283-en.htm>. Acesso em: 26 fev. 2020.

- PAULA, A. S. **Redes de proteção e garantia de direitos: representação sociais por conselheiros tutelares.** Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo –USP. Departamento de Psicologia. Ribeirão Preto (SP), 2014.
- PEDERSEN, J. R. & Grossi, P. K. **O abuso sexual intrafamiliar e a violência estrutural.** In M. R. F. Azambuja, M. H. M. Ferreira et al, Violência sexual contra crianças e adolescentes p. 25-34, Porto Alegre: Art. Med. 2011.
- PFEIFFER. L, SALVAGNI. E. P. **Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência.** Jornal de Pediatria – v. 81, n. 5 (supl.), 2005.
- PRÓ-CONSELHO BRASIL, CONANDA, **Secretaria Especial de Direitos Humanos**
PRÓ-CONSELHO CEATS/FIA – Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor da Fundação Instituto de Administração, 2007.
- PRÓ-MENINO. **Funções Legais do Conselheiro Tutelar.** Citado por Aragão, A. S. Rede de proteção social e promoção de direitos: contribuições do Conselho Tutelar para a integralidade e a intersetorialidade (Uberaba-MG). Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto-SP. 2011.
- REZENDE. P. A. & GARAVELLO, M. I. **O Conselho Tutelar como importante agente no combate à violência doméstica.** In: Mallak L.S. & Vasconcelos. M.G.O.M Compreendendo a violência sexual em uma perspectiva multidisciplinar. (p.42-49). Fundação Orsa Criança e Vida - Carapicuíba (SP), 2002.
- RIBEIRO, Ivete & BARBOSA, Maria de Lourdes V. A. (orgs.). **Menor e Sociedade Brasileira,** São Paulo: Loyola, 1987.
- RIBEIRO, Roberto. **Eleição dos Conselhos Tutelares.** Diário Popular Via Internet – Pelotas (RS), segunda, 11.04.2005. Disponível em: <http://www.diariopopular.com.br/11.04.05/rr100405.html>. Acesso em: 28 abr. 2020.

- ROCHA G. O. R., LEMOS, F. C., LIRIO, F.C. **Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil: políticas públicas e o papel da escola**. Cadernos de Educação | FaE/PPGE/UFPel | Pelotas v. 38, p. 259-287, 2011.
- RODRIGUES, F. **O fim do silêncio na violência familiar**. Prefácio. In: FERRARI, Dalka, C., A. & Vecina, T., C., C. **O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática**. São Paulo: Ágora. p. 23-56, 2002.
- SAFFIOTI, H. I. B. Exploração sexual de crianças. *In*: M. A. Azevedo & N. V. N. Guerra (org.). Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder. São Paulo: Iglu., 1989.
- SANTOS, B. R., & IPPOLITO, R. **Guia escolar: Identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Soropédica, RJ: Editora da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. 2011. Disponível em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2020.
- SANTOS, B. R.; IPPOLITO, R. **Guia escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Seropédica, RJ: EDUR, 2011. Disponível em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2020.
- SANTOS, IPPOLITO **O percurso da notificação de suspeitos ou de ocorrência de violência sexual contra criança e adolescentes no Sistema de Garantia de Direitos (SGD)**. Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil. 2009. Childhood- Instituto WFC- Brasil. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/childhood/guia_de_referencia.pdf Acesso em: 28.abr.2020.

- SANTOS, L. F.; COSTA, M.M; JAVAÉ, A.C. R.S; MUTTI, C. F.; PACHECO, L. R. **Fatores que interferem no enfrentamento da violência infantil por conselheiros tutelares.** Rio de Janeiro, V. 43, n. 120, p. 1370149, Jan-Mar. 2019.
- SANTOS, S. S. e DELL'AGLIO, D. D. **Quando o silêncio é rompido: o processo de revelação e notificação de abuso sexual infantil.** v. 22 (2), p.328-335. *Psicologia & Sociedade*, 2010.
- SARMENTO, M. J. **Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância.** *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 26, n. 91, p. 371, 2005.
- SCHMIDT, B., SCHNEIDER, D. R., CREPALDI, M. A. **Abordagem da violência familiar pelos serviços de saúde: contribuições do pensamento sistêmico.** *Revista psico.* V. 42, n. 3, pp. 328-336, jul/set. 2001.
- SÊDA, E. **A criança e seu direito.** São Paulo: Conselho Regional de Psicologia 6ª região, 1996.
- SELLITZ, C. et al. **Métodos de pesquisa nas relações sociais.** São Paulo: Herder, pág. 63, 1967.
- SERPA, M, G. F. J. **O conceito de exploração sexual e seus tenslonamentos: para além da dicotomia vitimização-exploração.** *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 27 (1): e 49509, 2019.
- SILVA SR, CARVALHO ER. **A atuação do Conselho Tutelar com crianças e adolescentes vítimas de violência.** *Org. Soc.*, 6(6):126-137, 2017.
- SCHUCH, P. **Uma lei moderna X uma cultura tradicional: notas sobre reformulação do campo de atenção à infância e juventude no Brasil.** *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais* dez. 2010, v. 2 n. 4.

- TAQUETTE, S. R. **Mulher Adolescente/Jovem em situação de Violência: propostas de intervenção para o setor saúde módulo de auto-aprendizagem.** Brasília. 2007.
- TAYLOR, A. Y., LAURO, G., SEGUNDO, M., & GREENE, M. E. (2015). **Ela vai no meu barco. Casamento na infância e adolescência no Brasil. Resultados de pesquisa de método misto.** Livro Rio de Janeiro, RJ: Instituto Promundo & Promundo, 2015. Disponível em: https://promundoglobal.org/wpcontent/uploads/2015/07/SheGoesWithMeInMyBoat_ChildAdolescentMarriageBrazil_PT_web.pdf Acesso em: 28 Abr 2020.
- UNITED NATIONS CHILDRENS'S FUND [UNICEF]. A familiar face: Violence in the lives of children and adolescents. UNICEF: New York, 2017. Disponível em: https://www.unicef.org/publications/files/Violence_in_the_lives_of_children_and_adolescents.pdf. Acesso em: 28 abril 2020.
- VARGAS, J. D., SILVA, K. Diagnóstico de Uberaba, Teófilo Otoni e Taobim: a rede de proteção. In: CUNHA, Edite da P.; Silva, Eduardo M. da; GIOVANETTI, M. A. C. **Enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil: expansão da PAIR em Minas Gerais.** Belo Horizonte: UFMG, Cap. 06, p.154-80. 2008.
- VICENTE, A. R., BULZONI, A. M. M.C, LEÃO, A. M. C. **Violência Sexual Infantojuvenil Intrafamiliar: análise do filme “o silêncio de Lara”.** Livro: Sexualidade em cena: discursos midiáticos e suas múltiplas leituras. Editora. João& Pedro, 2019.
- VOGEL, A. **Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo.** In A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil (pp. 299-382). Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Nino, 1995.

- VALENTE, J. **Família Acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento**. São Paulo, 2013.
- VASCONCELLOS, Maria Esteves de. **Pensamento sistêmico: o novo paradigma da ciência**. 10. ed. Campinas: Papirus, 2013.
- WESTPHAL, M. F.; MENDES, R. **Cidade Saudável: uma experiência de interdisciplinaridade e intersetorialidade**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, n. 34, v. 6, p. 47-61, nov. dez. 2000. Disponível em: www.ebape.fgv.br Acesso em 28 abr. 2020.
- WILLIAMS, L. C. A. et **Combatendo e Prevenindo os abusos e/ou maus-tratos contra crianças e adolescentes: O papel da escola** al., p.18, 2011.
- WILLIAMS, L. C. A. **Pedofilia: Identificar e prevenir**. Editora Brasiliense. 1ª edição. Pág. 95-102. 2012.
- WILLIAMS, L. C. A.; PEREIRA, A. C. S. **Violência Nota Zero: como aprimorar as relações na escola**. 1ª reimpressão. Edufscar, São Carlos, 2014.
- ZAVASCHI, M. L. S.; TETELBOM, M.; GAZAL, C. H.; SHANSIS, F. M. **Abuso sexual na infância: um desafio terapêutico**. Revista de Psiquiatria, Porto Alegre, n. 13, p. 136-145, set./dez., 1991.

ANEXOS

ANEXO 1. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**IDENTIFICAÇÃO:****Título do Projeto: A PERCEPÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ACERCA DOS CASOS RELATIVOS À VIOLÊNCIA SEXUAL****Pesquisador Responsável:** Aparecido Renan Vicente**Instituição a que pertence o Pesquisador Responsável:** Unesp – Araraquara (SP).**Telefone para contato:** (016) 99292-7707**Idade:** 27 anos**RG:** 47.955.630-1**CPF** 402.119.868-79

Eu, _____, estou sendo convidado(a) a participar da pesquisa “A percepção dos conselheiros tutelares acerca dos casos relativos à violência sexual”, a partir de uma entrevista. Este estudo objetiva investigar conhecimentos que os conselheiros tutelares detêm advindos de atendimentos e o contato com as situações das quais envolvem violência sexual infantojuvenil.

A pesquisa acontecerá apenas uma única vez, ou seja, encontro. No entanto, caso seja necessário, estarei à disposição do pesquisador para novos encontros. A participação consiste em agendar dias, horários e local para a realização da entrevista. Estou ciente e de concordo que seja feito registro através de gravação e/ou, escrita para que posteriormente seja executado análise.

A pesquisa nos permitirá conhecer o que os conselheiros tutelares sabem a respeito da violência sexual, bem como suas condutas frente à esta situação. Todos os dados registrados serão colocados à sua disposição e somente serão utilizados caso houver seu consentimento prévio.

O tema não é não agradável, portanto, a pesquisa pode causar desconforto, tratando-se de possíveis críticas e/ou comentários posteriores, que poderão ser realizados por outrem acerca dos trechos citados na redação da dissertação relativos às suas colocações e posicionamentos.

Seu consentimento não irá ocasionar-lhe qualquer ônus financeiro, prejuízo ou maiores constrangimentos.

O pesquisador garante o sigilo que assegure sua privacidade em relação aos dados confidenciais envolvidos no estudo, fazendo uso somente daquilo que for de seu consentimento prévio e divulgando os dados de forma a não possibilitar a sua identificação. Para isso, será feito uso de siglas para os sujeitos (C: conselheiro, sendo numerado de acordo com a quantidade de participantes, por exemplo, (C1, C2...). Tais condutas visam assegurar o sigilo. Os envolvidos detêm a liberdade de se recusar a participar ou retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma e sem prejuízo em sua relação com o pesquisador ou com a instituição. Assegura-se, ainda, a garantia de esclarecimentos para quaisquer dúvidas que você venha apresentar, antes e durante o curso da pesquisa, a respeito dos procedimentos.

Independentemente dos resultados da pesquisa, estes se tornarão públicos, por meio da elaboração e defesa da dissertação e pela divulgação científica através de publicações, participações em congressos e divulgação acadêmica.

O/a Sr(a) receberá uma cópia deste termo, onde consta o telefone e o endereço do pesquisador, podendo tirar dúvidas sobre o projeto e sua participação, agora ou a qualquer momento.

Aparecido Renan Vicente
UNESP-Araraquara
R. Humaitá, 1680, Araraquara (SP), 14801-385
Telefone: (016) 9-9292-7707

spg@fclar.unesp.br

Ciente: _____

ANEXO 2. ROTEIRO DE ENTREVISTA COM CONSELHEIROS(AS)**1ª parte: Informações gerais:**

- 1-) O que você pensa sobre os casos de violências?
- 2-) Como surgiu o desejo de ser conselheiro tutelar?
- 3-) O que diferencia o Conselho Tutelar dos outros órgãos?
- 4-) Qual é o vínculo do Conselho Tutelar com outros órgãos?
- 5-) Qual é a relação que o Conselho Tutelar tem com a Delegacia de Defesa da Mulher-DDM?

2ª parte: Conselho Tutelar e outras políticas públicas:

- 6-) Qual é a relação que o Conselho Tutelar tem com o Setor da Vara da Infância e da Juventude nos casos de violência sexual?
- 7-) O Judiciário contribui de que forma para os casos de violência sexual contra criança e adolescente?
- 8-) Os casos de violência sexual são encaminhados ao Ministério Público? Se sim, discorrer sobre o caso.
- 9-) Nos casos de violência sexual o Conselho Tutelar pode aplicar alguma intervenção se o judiciário não executar?
- 10-) Quais políticas públicas garantem segurança e proteção às crianças e aos adolescentes que sofreram violência sexual?

3ª parte: Conhecimento da violência sexual e procedimentos técnicos:

- 11-) Em relação a violência sexual o que você conhece a respeito?
- 12-) Você participou de algum evento que abordou sobre a violência sexual?
- 13-) Como foi para você o primeiro atendimento de violência sexual?

14-) Quais órgãos são requisitados para atenderem as vítimas?

- 15-) Existe adesão por parte da criança e, ou, adolescente nos atendimentos?

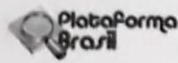
4ª parte: Intervenções por parte do Conselho Tutelar:

- 16-) Como é feito o acompanhamento do Conselho Tutelar nesses casos?
- 17-) Todos envolvidos em situações de violência são atendidos pelo Conselho Tutelar?
- 18-) Quais outros serviços atuam quando há violência sexual infantojuvenil?
- 19-) Nos casos em que o atendimento é negado que procedimento é tomado?

5ª parte: Dados pessoais:

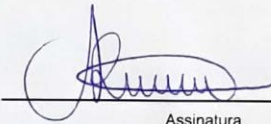
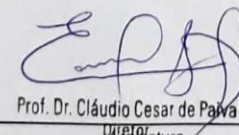
- 20-) Qual é a sua idade?
- 21-) Você tem formação acadêmica?
- 22-) Há quanto tempo está como conselheiro tutelar?

FOLHA DE ROSTO



MINISTÉRIO DA SAÚDE - Conselho Nacional de Saúde - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP

FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS

1. Projeto de Pesquisa: A PERCEPÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ACERCA DOS CASOS RELATIVOS À VIOLÊNCIA SEXUAL			
2. Número de Participantes da Pesquisa: 13			
3. Área Temática:			
4. Área do Conhecimento: Grande Área 7. Ciências Humanas			
PESQUISADOR RESPONSÁVEL			
5. Nome: APARECIDO RENAN VICENTE			
6. CPF: 402.119.868-79		7. Endereço (Rua, n.º): SALVADOR BOVO PARQUE DOS IPES CASA MATAO SAO PAULO 15993644	
8. Nacionalidade: BRASILEIRO		9. Telefone: 16992927707	10. Outro Telefone:
		11. Email: renanvct.psic@yaho.com	
<p>Termo de Compromisso: Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas complementares. Comprometo-me a utilizar os materiais e dados coletados exclusivamente para os fins previstos no protocolo e a publicar os resultados sejam eles favoráveis ou não. Aceito as responsabilidades pela condução científica do projeto acima. Tenho ciência que essa folha será anexada ao projeto devidamente assinada por todos os responsáveis e fará parte integrante da documentação do mesmo.</p>			
Data: <u>29</u> / <u>07</u> / <u>2019</u>		 Assinatura	
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
12. Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO		13. CNPJ:	14. Unidade/Órgão: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho
15. Telefone: (11) 3393-8500		16. Outro Telefone:	
<p>Termo de Compromisso (do responsável pela instituição): Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas Complementares e como esta instituição tem condições para o desenvolvimento deste projeto, autorizo sua execução.</p>			
Responsável: <u>Cláudio Cesar de Paiva</u>		CPF: <u>137.082.868-39</u>	
Cargo/Função: <u>Diretor</u>		 Prof. Dr. Cláudio Cesar de Paiva Assinatura	
Data: <u>29</u> / <u>07</u> / <u>2019</u>			
PATROCINADOR PRINCIPAL			
Não se aplica.			